



Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147  
Av. Nagib Haickel- Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

<b>Nº PROCESSO</b>		<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>
040/2022		022/2022
<b>SECRETARIA DE ORIGEM</b>		
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>OBJETO</b>		
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 4.096 MBPS FULL, COM GARANTIA DE BANDA LARGA NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) EM DOWNLOAD E UPLOAD E COM 05 (CINCO) IPS VÁLIDOS PARA DAR SUPORTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA.		



Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 003  
Rubrica: EP

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147  
**Gabinete da Prefeita**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Processo / Protocolo: 040/2022

Entrada: 24/02/2022

Origem: Secretaria Municipal de Administração.

Destino: Secretaria de Governo.

Assunto: contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços e instalação de LINK de internet banda larga de 4.096 mbps full, com garantia de banda larga no mínimo 80% (oitenta por cento) em download e upload e com 05 (cinco) IPs válidos para dar suporte às diversas secretarias do Município de Santa Luzia/MA.

---

Autuação  
El Roberto Lima Arrais  
Assessor de Gabinete



Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 002  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Santa Luzia/MA, 24 de fevereiro de 2022.

**A Sua Excelência, a Senhora,  
Francilene Paixão de Queiroz  
Prefeita da Cidade de Santa Luzia – MA**

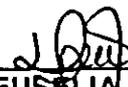
**Assunto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços e instalação de LINK de internet banda larga de 4.096 mbps full, com garantia de banda larga no mínimo 80% (oitenta por cento) em download e upload e com 05 (cinco) IPs válidos para dar suporte às diversas secretarias do Município de Santa Luzia/MA.**

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Solicito de Vossa Excelência devidas providências para **contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços e instalação de LINK de internet banda larga de 4.096 mbps full, com garantia de banda larga no mínimo 80% (oitenta por cento) em download e upload e com 05 (cinco) IPs válidos para dar suporte às diversas secretarias do Município de Santa Luzia/MA.**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia tem como objetivo prover infraestrutura, física e lógica, para que todos os serviços da área possam ser utilizados, padronizados e normatizados, tais como: correios eletrônicos, acesso à Internet e a Intranet, transferência de arquivos, autenticação de usuários, integração de sistemas legados, gerência e segurança da informação, entre outros. Tal contratação justifica-se pela essencialidade dos serviços em função do provimento, expansão e manutenção de infraestrutura às suas diversas unidades, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades relacionadas ao bom andamento dos trabalhos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, bem como verificamos a necessidade de aumento da capacidade e da disponibilidade dos enlaces para algumas das Secretarias.

Por fim, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração. Segue em Anexo Termo de Referência

  
\_\_\_\_\_  
**DEUSÉLIA LIRA DE SOUSA**  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria n° 002/2021



Proc. N°: 0240/2022  
Folha N°: 003  
Rubrica: 40

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços e instalação de LINK de internet banda larga de 4.096 mbps full, com garantia de banda larga no mínimo 80% (oitenta por cento) em download e upload e com 05 (cinco) IPs válidos para dar suporte às diversas secretarias do Município de Santa Luzia/MA.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia tem como objetivo prover infraestrutura, física e lógica, para que todos os serviços da área possam ser utilizados, padronizados e normatizados, tais como: correios eletrônicos, acesso à Internet e a Intranet, transferência de arquivos, autenticação de usuários, integração de sistemas legados, gerência e segurança da informação, entre outros. Tal contratação justifica-se pela essencialidade dos serviços em função do provimento, expansão e manutenção de infraestrutura às suas diversas unidades, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades relacionadas ao bom andamento dos trabalhos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, bem como verificamos a necessidade de aumento da capacidade e da disponibilidade dos enlaces para algumas das Secretarias.

#### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO, ORÇAMENTO DETALHADO E PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERIODO/MÊS
1	Fornecimento de internet para as secretarias municipais, certificada pela ANATEL, link dedicado com IP fixo, 24 horas, 7 dias por semana, sem limite de tráfego	MEGA	4.096	12

#### 4. LOCAL:

Os serviços serão adquiridos nos locais de acordo com a planilha anexa:

<b>ADMINISTRAÇÃO</b>
PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
CONTABILIDADE
RH
CPL
PROCURADORIA
GABINETE
SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
SECRETARIA DE CULTURA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA DE  
**ADMINISTRAÇÃO**  
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



Proc. N°: 020/2022  
Folha N°: 004  
Rubrica: 20

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

SECRETARIA DE JUVENTUDE
SECRETARIA DE OBRAS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE AGRICULTURA
TRIBUTACAO MUNICIPAL
VIVA CIDADAO
JUNTA MILITAR MUNICIPAL
SETOR DE ENGENHARIA MUNICIPAL
DIRETORIA MUNICIPAL DE TRANSITO
ALMOXARIFADO
SETOR DE COMPRAS
IBGE
<b>SAÚDE</b>
PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE
VIGILANCIA SANITARIA
FARMACIA BASICA
SETOR SAUDE NA ESCOLA
SETOR SAUDE DA MULHER
SETOR HIPERDIA
SETOR TFD
SETOR DE IMUNIZACAO
FUNASA
CENTRO DE ESPECIALIDADES JONAS NERES
HOSPITAL MUNICIPAL SPA
POSTO DE SAUDE MULTIRAO
POSTO DE SAUDE POVOADO MAGUARY
POSTO DE SAUDE DA VILA SÃO PAULO
POSTO DE SAUDE ALTO DO GUARIM
POSTO DE SAUDE POVOADO ESPERANTINA
POSTO DE SAUDE POVOADO FLORESTA
POSTO DE SAUDE POVOADO SANTO ONOFRE
POSTO DE SAUDE POVOADO FERRO VELHO
POSTO DE SAUDE POVOADO FAÍSA
POSTO DE SAUDE POVOADO VILA DO INCRA
POSTO DE SAUDE POVOADO MARIA FERREIRA
POSTO DE SAUDE POVOADO SÃO RAIMUNDO
<b>EDUCACAO</b>
PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
SETOR DE MERENDA ESCOLAR
ARQUIVO PUBLICO
BIBLIOTECA MUNICIPAL
ALMOXARIFADO
CONSELHO DE EDUCACAO
PREDIO DARCY RIBEIRO
CRECHE JOAO PAILO

SECRETARIA DE  
**ADMINISTRAÇÃO**  
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



Proc. Nº: 020/2022  
Folha Nº: 005  
Rubrica: JP

**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria Municipal de Administração**

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

CRECHE CHAPEUZINHO VERMELHO
CRECHE JARDIM DE JESUS DE NAZARE
ESCOLA MUNICIPAL POVOADO MAGUARY
ESCOLA MUNICIPAL POVOADO BACURI
ESCOLA MUNICIPAL POVOADO MORADA NOVA DO ABACAXI
ESCOLA MUNICIPAL POVOADO GAVIAO
ESCOLA MUNICIPAL POVOADO ESPERANTINA
ESCOLA MUNICIPAL POVOADO FLORESTA
ESCOLA MUNICIPAL POVOADO SANTA CRUZ
ESCOLA MUNICIPAL POVOADO SANTO ONOFRE
ESCOLA MUNICIPAL POVOADO FERRO VELHO
ESCOLA MUNICIPAL POVOADO VILA DO INCRA
ESCOLA MUNICIPAL POVOADO FAISA
ESCOLA MUNICIPAL POVOADO MARIA FERREIRA
ESCOLA MUNICIPAL POVOADO SÃO RAIMUNDO
ESCOLA MUNICIPAL POVOADO
TELECENTRO DANIEL VIEIRA
<b>ASSISTENCIA SOCIAL</b>
PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
BOLSA FAMILIA
CRAS RUA LEAO DA NOITE
CRAS RUA SANTAREM
CRAS BAIRRO MUTIRAO
CREAS

**5. DO PRAZO DE ENTREGA E DAS GARANTIAS:**

5.1. A licitante vencedora deverá instalar o objeto licitado no prazo de até 30 (trinta) dias após homologação e assinatura do contrato, nos endereços acima mencionados, conforme relação no item 4.

5.2. Não será aceito na entrega do objeto quantidade e qualidade com descrição diferente daquela constante na proposta vencedora.

5.3. Verificada a adequada prestação do serviço em conformidade com objeto licitado, instalado e funcionando, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, emitirá Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

5.4. A garantia da disponibilidade mínima contratada deverá ser de 80% (oitenta por cento) do mês, 24 (vinte e quatro) horas do dia e 07 (sete) dias da semana;

5.5. Os defeitos deverão ser solucionados em até 02 (duas) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte da Secretaria Municipal solicitante.

**6. DA PROPOSTA:**

SECRETARIA DE  
**ADMINISTRAÇÃO**  
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



Proc. N°: 040/2027  
Folha N°: 005  
Rubrica: VP

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

A proposta deverá conter:

- a) Valor em moeda corrente nacional (real), onde estejam incluídas todas as despesas inerentes à instalação do LINK ora licitado, obrigações fiscais e demais encargos.
- b) O Licitante deverá apresentar preço unitário e total do item licitado, instalado, condição esta indispensável para julgamento.
- c) A licitante deverá mencionar em sua proposta a GARANTIA do LINK licitado, não podendo ser inferior ao estabelecido no edital.
- d) Ofertar soluções para casos de urgência ou de contingência em queda de sinal para não deixar toda a estrutura fora de funcionamento por mais de 24 (vinte e quatro) horas.
- e) Para efeito de julgamento esta licitação é do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO (por Mbps).

#### **7. DA FISCALIZAÇÃO:**

- 7.1. O serviço objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE.
- 7.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

#### **8. DEVERES DO CONTRATADO:**

- 8.1. Os custos de instalação, material e serviços referentes ao meio de transporte acima citado serão de responsabilidade da empresa licitante vencedora.
- 8.2. O LINK Internet deverá ser entregue configurado.
- 8.3. O prazo para instalação do LINK será de até 30 dias a contar da data da assinatura do contrato;
- 8.4. Após a instalação do LINK estabelece-se que serão contratados os serviços de manutenção por 12 meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
- 8.5. A empresa vencedora deverá ter serviço de suporte para atendimento via fone, internet e in loco, sempre que necessário, sem custos para a Contratante;
- 8.6. A empresa deverá ofertar soluções para casos de urgência ou de contingência em queda de sinal para não deixar toda a estrutura fora de funcionamento por mais de 24h (vinte e quatro horas);

SECRETARIA DE  
**ADMINISTRAÇÃO**  
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 007  
Rubrica: 40

## ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Administração

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

8.7. A garantia da disponibilidade mínima contratada deverá ser de 80% (oitenta por cento) do mês, 24 (vinte e quatro) horas do dia e 07 (sete) dias da semana;

8.9. Os defeitos deverão ser solucionados em até 02 (duas) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte da Contratante.

8.10. A contratante não terá qualquer tipo de limitação de utilização do link quanto à quantidade de informação e conteúdo trafegado;

### 09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa executar o serviço dentro das normas deste Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;

b) Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;

c) Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste Termo, garantindo a prévia defesa;

d) Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura;

e) Solicitar por escrito, durante o período de execução do objeto, a substituição dos serviços que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta;

f) Solicitar a licitante vencedora que retire a assine o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação.

g) Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93;

h) Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades, observada na execução serviço contratado;

i) Emitir parecer final de recebimento em até 05 (cinco) dias após a conclusão.

### 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FONTE DE RECURSO:

NATUREZA DA DESPESA:

### 11. DAS PENALIDADES:

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato decorrente deste Termo, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

SECRETARIA DE  
**ADMINISTRAÇÃO**  
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



Proc. N°: 040/2021  
Folha N°: 008  
Rubrica: 

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

a) advertência.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do Contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão, determinada por ato unilateral e escrito da Contratante.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

## 12. DO FORO:

Fica eleito o Foro desta cidade de Santa Luzia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato decorrente do presente instrumento.

## 13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

13.1. O cronograma de desembolso será o valor mensal, conforme quantitativo solicitado, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.





Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 009  
Rubrica: JP

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147  
**Secretaria de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

### DESPACHO DE ENCAMINHAMENTOS

#### Processo nº 040/2022

De acordo com as informações constantes neste processo administrativo autuado, **APROVO** o Termo de Referência anexo, consoante previsto no art. 7º, §2º, inciso I, c/c art. 38, caput, ambos da Lei nº 8.666/1993, e autorizo o encaminhamento da solicitação para **contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços e instalação de LINK de internet banda larga de 4.096 mbps full, com garantia de banda larga no mínimo 80% (oitenta por cento) em download e upload e com 05 (cinco) IPs válidos para dar suporte às diversas secretarias do Município de Santa Luzia/MA**, bem como determino que seja providenciada a instrução dos autos com vistas a realizar a contratação dentro das formalidades legais de acordo com o rito abaixo:

- a) ao Setor de Cotação de Preços para a realização da pesquisa de mercado;
- b) Contabilidade Geral para informar a existência de dotação orçamentária para a cobertura das despesas, bem como se há adequação orçamentária nos termos do art. 16, II, LC nº 101/2000 – LRF;
- c) Retorno ao Ordenador de Despesas para deliberação.

Santa Luzia – MA, 28 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO**  
Secretária Municipal de Governo  
(autoridade superior mediante ato por delegação – Decreto nº 001/2021 de 04/01/2021)

SECRETARIA DE  
**GOVERNO**  
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
SETOR DE COMPRAS  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 070/2021  
Folha N°: 010  
Rubrica:

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Santa Luzia/MA, 03 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA  
Setor de Compras

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 4.096 MBPS FULL, COM GARANTIA DE BANDA LARGA NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) EM DOWNLOAD E UPLOAD E COM 05 (CINCO) IPS VÁLIDOS PARA DAR SUPORTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA.

Prezado Sr(a),

Convidamos vossa Senhoria a apresentar cotação de preços para os itens abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERIODO/MÊS	UNIT.	TOTAL MENSAL	TOTAL GLOBAL
01	Fornecimento de internet para as secretarias municipais, certificada pela ANATEL, link dedicado com IP fixo, 24 horas, 7 dias por semana, sem limite de tráfego	MB	4.096	12			

Em caso de dúvida, entrar em contato pelo e-mail: [cotacao.santaluzia@hotmail.com](mailto:cotacao.santaluzia@hotmail.com)

Atenciosamente,

MARCOS ALEXANDRE DA SILVA  
Diretor do Departamento de Compras  
Portaria N° 056/2021



V BORGES RIBEIRO EIRELI  
CNPJ: 26.324.856/0001-06  
RUA MENDES JUNIOR, 242 – CENTRO  
SANTA LUZIA – MA.  
(98) 98531-7284

Á  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

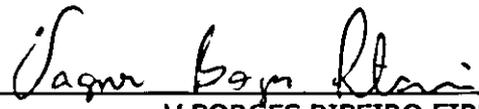
ORÇAMENTO DE LINK DEDICADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, POR MEIO DE CONECTIVIDADE IP FIXO DEDICADO À REDE DE INTERNET MUNDIAL, SUPORTANDO APLICAÇÕES TCP/IP COM VELOCIDADE DE 4096 MB FULL, COM GARANTIA DE 90 % DA BANDA CONTRATADA (4 GIGABIT DOWNLOAD E 4 GIGABIT DE UPLOAD). POR MEIO DE CONEXAO FIBRA ÓPTICA.	MEGA	4.096 MB	R\$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos)	R\$ 36.044,80 (trinta e seis mil e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

VALOR TOTAL GLOBAL EM DOZE MESES R\$ 432.537.60 (QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Santa Luzia – MA, 03 de março de 2022.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
V BORGES RIBEIRO EIRELI  
CNPJ 26.324.856/0001-06

### COTAÇÃO DE PREÇOS

VITÓRIA DO MEARIM - MA , 4 de Março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

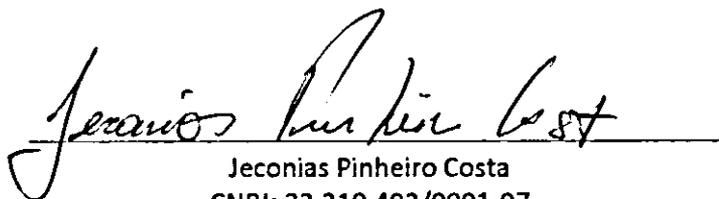
SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA - MA

DESCRIÇÃO	VELOCIDADE	V.UNIT	TOTAL MÊS
Fornecimento de link de internet dedicado para as secretarias municipais na velocidade de 4.096 MBPS full duplex, ip dedicado e assistência in loco, sendo o serviço distribuído por meio de fibra óptica	4.096 MB	R\$ 9,00	R\$ 36.864,00

VALOR MENSAL DA PROPOSTA R\$ 36.864,00 (TRINTA E SEIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)

PROPOSTA GLOBAL PARA 12 MESES NO VALOR DE R\$ 442.368,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E OITO REIAS)

Validade da proposta: 60 dias



Jeconias Pinheiro Costa  
CNPJ: 33.210.492/0001-07  
CPF: 018.403.783.28



Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 013  
Rubrica: ✓

P. DE MELO SERVICOS EIRELI - EPP  
CNPJ: 28.082.455/0001-12

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA.

ATT. MARCOS ALEXANDRE - SETOR DE COMPRAS.

OBJETO: Fornecimento de internet para as secretarias municipais, certificada pela ANATEL, link dedicado com IP fixo, 24 horas, 7 dias por semana, sem limite de tráfego

### ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERIODO/MÊS	UNIT.	TOTAL MENSAL	TOTAL GLOBAL
01	Fornecimento de internet para as secretarias municipais, certificada pela ANATEL, link dedicado com IP fixo, 24 horas, 7 dias por semana, sem limite de tráfego	MEGA	4.096	12	9,30	38.092,80	457.113,60

**VALOR GLOEAL: R\$ 457.113,60 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, cento e treze reais e sessenta centavos)**

Paço do Lumiar, 07 março de 2022.

P. DE MELO SERVICOS  
EIRELI - EPP:  
28.082.455/0001-12

Assinado de forma digital por  
P. DE MELO SERVICOS EIRELI - EPP:  
28.082.455/0001-12 Dados: 2022.03.07  
17:20:50 -03'00'

P. DE MELO SERVICOS EIRELI - EPP  
CNPJ: 28.082.455/0001-12  
Daivison Pereira de Melo  
Titular da Empresa



Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 014  
Rubrica: JP

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Setor de Compras**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

## DESPACHO

**PROCESSO ADM. Nº 040/2022.**

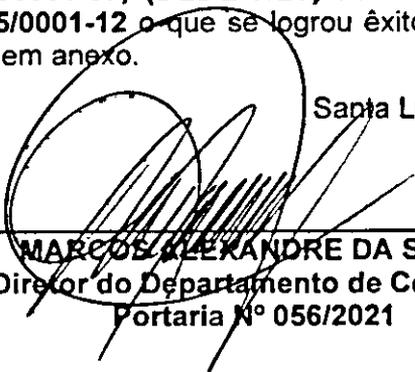
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços e instalação de link de internet banda larga de 4.096 mbps full, com garantia de banda larga no mínimo 80% (oitenta por cento) em download e upload e com 05 (cinco) IPS válidos para dar suporte às diversas secretarias do Município de Santa Luzia/MA.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado, se deu através de pesquisas realizadas com as empresas: (NET CONECT) V. BORGES RIBEIRO EIRELI, CNPJ: 26.324.856/0001-06; (LIVENET -TELECOM) JECONIAS P COSTA - ME, CNPJ: 33.210.492/0001-07; (DEDÉ NET) P. DE MELO SERVICOS EIRELI - EPP, CNPJ: 28.082.455/0001-12 o que se logrou êxito, conforme é demonstrado no MAPA COMPARATIVO em anexo.

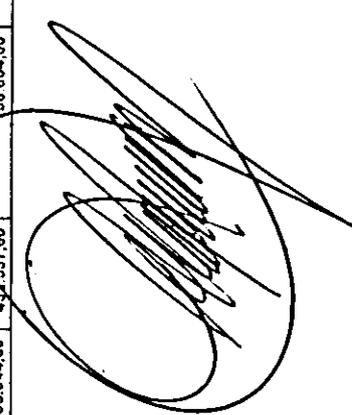
Santa Luzia/MA, 10 de março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS ALEXANDRE DA SILVA**  
Diretor do Departamento de Compras  
Portaria Nº 056/2021



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 4.096 MBPS FULL, COM GARANTIA DE BANDA LARGA NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) EM DOWNLOAD E UPLOAD E COM 05 (CINCO) IPS VÁLIDOS PARA DAR SUPORTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS	QTD.	UNID.	GRUPO I - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 4.096 MBPS FULL												
					(NET CONECT) V. BORGES RIBEIRO EIRELI, CNPJ: 26.324.856/0001-06	V. UNIT.	V. MENSAL	V. TOTAL	(LIVENET - TELECOM) JECONIAS P COSTA - ME, CNPJ: 33.210.492/0001-07	V. UNIT.	V. MENSAL	V. TOTAL	(DEDE NET) P. DE MELO SERVICOS EIRELI - EPP, CNPJ: 28.082.455/0001-12	V. UNIT.	V. MENSAL	V. TOTAL	VALOR MÉDIO
1	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CERTIFICADA PELA ANATEL, LINK DEDICADO COM IP FIXO, 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA, SEM LIMITE DE TRAFEGO.	12	4	096	MB	8,80	36.044,80	432.537,60	9,00	36.864,00	442.368,00	9,30	38.092,80	457.113,60	9,03	36.986,88	443.842,56
VALOR GLOBAL						36.044,80	432.537,60	36.864,00	442.368,00	38.092,80	457.113,60	36.986,88	443.842,56				
EMPRESAS																	
[NET CONECT] V. BORGES RIBEIRO EIRELI, CNPJ: 26.324.856/0001-06						VALOR GLOBAL											
						432.537,60											
[LIVENET - TELECOM] JECONIAS P COSTA - ME, CNPJ: 33.210.492/0001-07						VALOR GLOBAL											
						442.368,00											
[DEDE NET] P. DE MELO SERVICOS EIRELI - EPP, CNPJ: 28.082.455/0001-12						VALOR GLOBAL											
						457.113,60											
VALOR MÉDIO						443.842,56											



Proc. N°: 040/2022  
 Folha N°: 015  
 Rubrica: 4



Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 016  
Rubrica: 40

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Departamento de Contabilidade**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Processo nº 040/2022  
Requerente: Secretaria Municipal de Governo

### DESPACHO

Declaro para fins do disposto no art. 16, II, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e para efeito de realização de procedimentos licitatórios, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ocorrer por conta das dotações orçamentárias conforme abaixo:

<b>FONTE DE RECURSO:</b> 02.04.00.04.122.0003.2016.0000 - Manut. e Func. da Secretaria de Administração, Planejamento, Transporte e Mobilidade Urbana. <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
<b>FONTE DE RECURSO:</b> 02.17.00.08.122.0007.2104.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Assistência Social. <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
<b>FONTE DE RECURSO:</b> 02.17.00.08.244.0061.2109.0000 - Manutenção e Funcionamento do Centro de Ref. De Assistência Social - CRAS. <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
<b>FONTE DE RECURSO:</b> 02.17.00.08.244.0062.2107.0000 - Gestão do Bolsa Família. <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
<b>FONTE DE RECURSO:</b> 02.15.00.12.361.0051.2037.0000 - Manut. e Func. do Ensino Fundamental - 30%. <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
<b>FONTE DE RECURSO:</b> 02.16.00.10.122.0043.2171.0000 - Manutenção e funcionamento do Fundo Municipal de Saúde. <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Santa Luzia/MA, 11 de março de 2022.

  
**Augusto César Araújo Gonçalves**  
MA012857  
Contador



Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 012  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147  
**Secretaria de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2022**

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO E  
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA

Em obediência ao que dispõe o Caput do artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, **AUTORIZO**, a deflagração deste procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra, tendo por objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços e instalação de LINK de internet banda larga de 4.096 mbps full, com garantia de banda larga no mínimo 80% (oitenta por cento) em download e upload e com 05 (cinco) IPs válidos para dar suporte às diversas secretarias do Município de Santa Luzia/MA, conforme especificações constantes nos termos da legislação em vigor.

Em obediência ao que dispõe no art. 7º, §2º, inciso I, c/c art. 38, caput, ambos da Lei n° 8.666/1993, **APROVO** o Termo de Referência anexado aos autos do Processo em epígrafe, uma vez que foram devidamente comprovados os seguintes requisitos:

- 1- Abertura de processo administrativo, devidamente atuado;
- 2- Ofício de solicitação da demanda;
- 3- Termo de Referência, devidamente aprovado;
- 4- Pesquisas de Preços;
- 5- Dotação Orçamentaria.

SECRETARIA DE  
**GOVERNO**  
FAZENDO MUITO MAIS

  
PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS

*[Assinatura]*



Proc. N°: 050/2022  
Folha N°: 018  
Rubrica: 20

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147  
**Secretaria de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**DECLARO** para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as futuras despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

**SOLICITO**, ainda, que sejam obedecidos os dispositivos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações, bem como demais legislações correlatas.

No mais, encaminho os autos à CPL para que sejam tomadas as devidas providências nos termos da Lei.

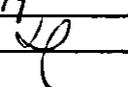
Atenciosamente,

Santa Luzia - MA, 14 de março de 2022.

\_\_\_\_\_  
**JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO**  
Secretária Municipal de Governo  
(autoridade superior mediante ato por delegação – Decreto nº 001/2021 de 04/01/2021)



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
Comissão Permanente de Licitação  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 019  
Rubrica: 

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040/2022**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração

**DESTINATÁRIO:** Procuradoria Geral do Município

**ASSUNTO:** Solicitação de manifestação da Procuradoria Geral do Município de Santa Luzia, acerca da minuta de edital e seus anexos acostados, bem como aos procedimentos adotados na fase interna do processo em epígrafe.

### DESPACHO

Tendo em vista a instrução dos autos, segue anexa a Portaria nº 510/2021, que nomeia o Pregoeiro oficial do Município de Santa Luzia, e a Minuta do Edital na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para parecer e providências desta Procuradoria Geral do Município - PGM acerca da contratação dentro das formalidades legais.

No mais, em breve relato, o objeto da licitação tem por escopo **contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços e instalação de LINK de internet banda larga de 4.096 mbps full, com garantia de banda larga no mínimo 80% (oitenta por cento) em download e upload e com 05 (cinco) IPs válidos para dar suporte às diversas secretarias do Município de Santa Luzia/MA, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência.**

A licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, fora a escolhida, por destinar-se à aquisição de bens e serviços comuns, nela não há limites de valor estimado da contratação, sendo licitação de Menor Preço por Item, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município.

Propicia, ainda, para a Administração os seguintes benefícios:

- a) economia, pois busca a melhor proposta de preço o que gera economia financeira;
- b) desburocratização do procedimento licitatório;

COMISSÃO PERMANENTE  
**LICITAÇÃO**  
FAZENDO MUITO MAIS

  
PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS





ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
Comissão Permanente de Licitação  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 020  
Rubrica:

- c) rapidez, pois a licitação é mais rápida e dinâmica assim como as contratações; e,
- d) maior transparência.

Sobre o julgamento das propostas pelo menor preço, impende destacar previsão legal do artigo 4º, X da Lei 10.520/2002:

**Art. 4º.** A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificação técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

No que tange o julgamento pelo **Tipo Menor Preço por Item**, imperioso mencionar **Súmula 247 do TCU**, que acabou por pacificar a necessidade de seu uso, *ipsis verbis*:

**Súmula 247. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações**, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (grifo nosso)

Falando sobre as regras específicas do Pregão Eletrônico, no instrumento convocatório houve o registro de qual será o provedor ou a plataforma que

COMISSÃO PERMANENTE  
**LICITAÇÃO**  
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 021  
Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

disponibilizará o sistema eletrônico, previsto em item do Edital, atendendo o exigido no Decreto Federal 10.024/2019.

Assim, temos que o certame sendo formalizado sob a modalidade já referida, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas, devendo-se tomar como parâmetro a minuta de instrumento convocatório acostado ao processo.

Ratifico ainda, que a minuta de edital elaborada e encartada aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, a secretaria interessada, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019. Além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com o Departamento de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação.

O edital também atende ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o termo de referência e modelo de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

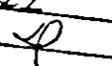
A minuta de contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

COMISSÃO PERMANENTE  
**LICITAÇÃO**  
FAZENDO MUITO MAIS

  
PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 022  
Rubrica: 

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(...)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro

COMISSÃO PERMANENTE  
**LICITAÇÃO**  
FAZENDO MUITO MAIS

  
PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS





Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 023  
Rubrica: JP

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

Por fim, declaramos que será observado o tempo hábil para convocação dos interessados em participar do certame, será observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis exigidos pelo art. 4º, V da Lei nº 10.520/2002.

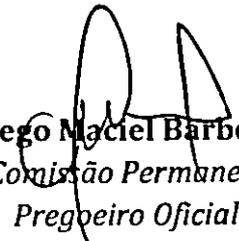
Assim, no entendimento desta Comissão, o presente procedimento foi seguido a legalidade, aplicando a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório, em especial as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e, o Decreto Federal nº 10.024/2019.

Considerando, por fim, que o Pregão Eletrônico é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 10.024/19, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas e lances, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração.

Assim, com base no breve reato, solicitamos emissão de parecer acerca da minuta do edital e seus anexos, bem como, dos procedimentos adotados na fase interna.

Respeitosamente,

Santa Luzia/MA, 15 de março de 2022.

  
**Diego Maciel Barbosa**

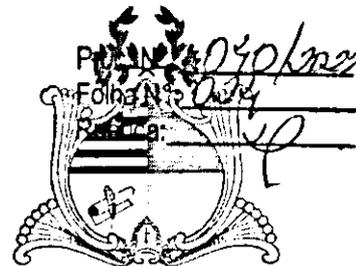
*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*  
*Pregoeiro Oficial*

COMISSÃO PERMANENTE  
**LICITAÇÃO**  
FAZENDO MUITO MAIS

  
PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



# Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA

SANTA LUZIA-MA :: Diário Oficial - Edição 081 :: Quarta, 01 de Setembro de 2021 :: Página 1 de 2

## SUMÁRIO

Descrição	Página
PORTARIAS	1

**PORTARIA Nº 509/2021** - Santa Luzia, MA, 01 de setembro de 2021.

**DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PARA ATUAR EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA (MA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 52 da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do Art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, pela presente.

### RESOLVE:

**Art. 1º:** A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, tem a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos licitatórios relativos às licitações e cadastramento de licitantes, competindo-lhe ainda, julgar os objetos licitados aos respectivos vencedores e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**Art. 2º:** Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação - CPL com as funções que seguem:

- DIEGO MACIEL BARBOSA**, servidor comissionado, Matrícula nº 803844, exercerá a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL;
- FRANCLIUD ALVES ARAÚJO**, servidora efetiva, Matrícula nº 100414, exercerá a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

**III. VILMA THÉCIA FREIRE MUNIZ**, servidora efetiva,

matrícula nº 302952, exercerá a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

**Art. 3º:** Os servidores especificados nesta portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos no período de 01 (um) ano, conforme estabelecido no art. 51, § 4º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**Art. 4º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 01 (um) ano.

**Art. 5º:** Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial - em conformidade com a Lei Orgânica de SANTA LUZIA (MA), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

**PALÁCIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL "CLOTILDES ALMEIDA SANTOS", SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

**FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ** - Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 510/2021** - Santa Luzia, MA, 01 de setembro de 2021.

**DESIGNA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA (MA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 52 da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do Art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, pela presente.

Considerando a necessidade de viabilizar os processos de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 47996e90b35a39c2ad50239cf1697256925fcb77

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



licitação para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Santa Luzia, nos termos do artigo 3º, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Designar os servidores abaixo relacionados para as funções que seguem:

1. **DIEGO MACIEL BARBOSA**, servidor comissionado, Matrícula nº 803844, exercerá a função de Pregoeiro Oficial, que será responsável pela condução dos trabalhos do Pregão;
2. **FRANCLUID ALVES ARAUJO**, servidora efetiva, Matrícula nº 100414, exercerá a função de Membro da Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro;

III. **VILMA THÉCIA FREIRE MUNIZ**, servidora efetiva, matrícula nº 302952, exercerá a função de Membro da Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro;

**Art. 2º:** O Pregoeiro fica autorizado a convocar, além dos membros da equipe de apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 3º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 1 (um) ano.

**Art. 4º:** Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial - em conformidade com a Lei Orgânica de SANTA LUZIA (MA), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

**PALÁCIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL "CLOTILDES ALMEIDA SANTOS", SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

**FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ** - Prefeita Municipal.

**PORTARIA Nº 511/2021** - - Santa Luzia, MA, 01 de setembro de 2021.

**DESIGNAR OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO LEILÃO DE BENS MÓVEIS E INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA.**

A Excelentíssima Prefeita de Santa Luzia/MA, **Francilene**

**Paixão de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais e, em vista da necessidade de alienar veículos e bens móveis inservíveis do patrimônio público deste Município, na modalidade **LEILÃO PÚBLICO**, em conformidade com os dispositivos da Lei nº 8.666/1993,

Proc. N°: 2021/0007  
Folha N°: 025  
Rubrica: [assinatura]

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Designar os servidores públicos abaixo, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Vistoria e Avaliação, com o fim específico de vistoriar e avaliar bens móveis inservíveis constituídos de camionetes e motocicletas pertencentes à frota deste Município, destinados a leilão:

- 1) Sr. **WIARLEN NASARIO SOUSA** - Matrícula nº **101820**, portador do RG nº 122155199-7/SSP-MA e do CPF nº 586.066.103-72 (PRESIDENTE);
- 2) Sr. **RAIMUNDO LOPES SILVA** - Matrícula nº **303009**, portador do RG nº 35079195-3/SSP-MA e do CPF nº 759.687.543-20 (MEMBRO);
- 3) Sr. **RAIMUNDO NONATO DA SILVA OLIVEIRA** - Mat. nº **203484**, portador do RG nº 054526812014/MA e do CPF nº 584.847.602-00 (MEMBRO).

**ART. 2º** - Compete à Comissão, vistoriar os veículos, camionetas, motos e bens inservíveis, elaborando Laudo de Avaliação para fins de ser realizado leilão público, conforme as normas e legislações vigentes.

**ART. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Executivo Municipal "**CLOTILDES DE ALMEIDA SANTOS**" - Santa Luzia, Estado do Maranhão, em 01 de setembro de 2021.

**Francilene Paixão de Queiroz** - Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 47996e90b35a39c2ad50239cf1697256925fcb77

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 026  
Rubrica: 40

ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
Secretaria Municipal de Governo  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/202\_**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	__ H: __ M DO DIA __/__/202_ (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	__ H: __ M DO DIA __/__/202_ (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:	__ H: __ M DO DIA __/__/202_ (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	__ H: __ M DO DIA __/__/202_ (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	__ H: __ M DO DIA __/__/202_ (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PREGOEIRO RESPONSÁVEL	DIEGO MACIEL BARBOSA
LICITAÇÃO SEM ITENS DIVISÍVEIS – AMPLA CONCORRÊNCIA – LC 123/2006 e 147/2014	

**1. DO OBJETO.**



Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 097  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços e instalação de LINK de internet banda larga de 4.096 mbps full, com garantia de banda larga no mínimo 80% (oitenta por cento) em download e upload e com 05 (cinco) IPs válidos para dar suporte às diversas secretarias do Município de Santa Luzia/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

<b>FONTE DE RECURSO:</b> 02.04.00.04.122.0003.2016.0000 - Manut. e Func. da Secretaria de Administração, Planejamento, Transporte e Mobilidade Urbana. <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
<b>FONTE DE RECURSO:</b> 02.17.00.08.122.0007.2104.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Assistência Social. <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
<b>FONTE DE RECURSO:</b> 02.17.00.08.244.0061.2109.0000 - Manutenção e Funcionamento do Centro de Ref. De Assistência Social - CRAS. <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
<b>FONTE DE RECURSO:</b> 02.17.00.08.244.0062.2107.0000 - Gestão do Bolsa Família. <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
<b>FONTE DE RECURSO:</b> 02.15.00.12.361.0051.2037.0000 - Manut. e Func. do Ensino Fundamental - 30%. <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
<b>FONTE DE RECURSO:</b> 02.16.00.10.122.0043.2171.0000 - Manutenção e funcionamento do Fundo Municipal de Saúde. <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

## 3. DO CREDENCIAMENTO.

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
Secretaria Municipal de Governo  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 128  
Rubrica: JP

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

#### 4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
Secretaria Municipal de Governo  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 029  
Rubrica: JP

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

Proc. N° 040/2022  
Folha N°: 030  
Rubrica: JP

e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**6.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
Secretaria Municipal de Governo  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 031  
Rubrica: JP

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 032  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00 (cem reais)**.

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 033  
Rubrica: JP

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**7.28.1.** Produzidos no país;

**7.28.2.** Produzidos por empresas brasileiras;

**7.28.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
Secretaria Municipal de Governo  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

Proc. Nº: 040/2021  
Folha Nº: 034  
Rubrica: 49

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 035  
Rubrica: JP

**8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias** úteis contados da solicitação.

**8.5.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.5.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.5.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.5.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.5.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.5.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.5.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 036  
Rubrica: VP

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA DE HABILITAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ESTAR APTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, BEM COMO, COMPROVAR O CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

Proc. Nº: 040/2022  
Folha Nº: 033  
Rubrica: JP

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 038  
Rubrica: 40

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento de identificação comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
Secretaria Municipal de Governo  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 039  
Rubrica:

**9.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, bem como de seus sócios, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.9.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual (Débitos e Dívida Ativa), podendo ser através de Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal (Débitos e Dívida Ativa), podendo ser através de Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.9.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.10.1.1.** Nos casos em que o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, o mesmo poderá participar do certame, desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

**9.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.10.2.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);



Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 040  
Rubrica: ✓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

**9.10.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.10.2.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.10.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.10.4. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS:**

- a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;
- b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato;
- c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município de Santa Luzia/MA deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

**9.10.5.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
Secretaria Municipal de Governo  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 041  
Rubrica: JP

**9.10.6.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

**9.10.7.** A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real e Presumido deverão apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital - SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

**9.10.8.** Certidão simplificada e específica da Junta Comercial do Estado sede da licitante, de acordo com o artigo 1º do Decreto Estadual 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresárias, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de início da sessão de apresentação das propostas.

**9.10.9.** O balanço deverá ser apresentado em conformidade com o estabelecido na Resolução CFC 1255/2009 e Resolução CFC 1.418/2012.

## **9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.11.1.** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens/serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

**9.11.2.** Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

**9.11.3.** Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

**9.11.4.** É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada as apresentadas com informações genéricas, tais como: ter executado serviços ou fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de FORNECIMENTO/SERVIÇO eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

**9.11.5.** Quando se tratar de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá estar com a assinatura do signatário reconhecida em cartório.

**9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
Secretaria Municipal de Governo  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 042  
Rubrica: JP

**9.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **9.19. OUTROS DOCUMENTOS.**

**9.19.1.** Declaração Unificada em conformidade com o ANEXO III;

### **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 043  
Rubrica: UP

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS.**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
Secretaria Municipal de Governo  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 044  
Rubrica: [assinatura]

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
Secretaria Municipal de Governo  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 045  
Rubrica: [assinatura]

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO)** dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**15.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
Secretaria Municipal de Governo  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. Nº: 040/2022  
Folha Nº: 046  
Rubrica: JP

**15.7.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

#### **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**16.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **19. DO PAGAMENTO.**

**19.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 20.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5.** Não manter a proposta;
- 20.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 20.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;

**21.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.



Proc. N°: 020/2022  
Folha N°: 047  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**21.2.1.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **Município de Santa Luzia/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

**21.3.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Santa Luzia/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7º da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

**21.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**21.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 048  
Rubrica: JP

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
Secretaria Municipal de Governo  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**c) PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**21.1.** Até **03 (três)** dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**21.2.** A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**21.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois)** dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três)** dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**21.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois)** dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**21.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**21.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**21.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



Proc. N°: 040/2022

Folha N°: 049

Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**21.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**21.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**21.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 050  
Rubrica: 40

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

**22.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.12. O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA,** poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**22.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**22.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**22.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Endereço Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro, Santa Luzia/MA,** nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**22.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**  
**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**  
**ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA;**  
**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.**

Santa Luzia/MA, em \_\_\_ de \_\_\_ de 202\_.

**JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO**  
Secretária Municipal de Governo  
(autoridade superior mediante ato por delegação – Decreto nº 001/2021 de 04/01/2021)



Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 051  
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
Secretaria Municipal de Governo  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços e instalação de LINK de internet banda larga de 4.096 mbps full, com garantia de banda larga no mínimo 80% (oitenta por cento) em download e upload e com 05 (cinco) IPs válidos para dar suporte às diversas secretarias do Município de Santa Luzia/MA.

### 2. JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia tem como objetivo prover infraestrutura, física e lógica, para que todos os serviços da área possam ser utilizados, padronizados e normatizados, tais como: correios eletrônicos, acesso à Internet e a Intranet, transferência de arquivos, autenticação de usuários, integração de sistemas legados, gerência e segurança da informação, entre outros. Tal contratação justifica-se pela essencialidade dos serviços em função do provimento, expansão e manutenção de infraestrutura às suas diversas unidades, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades relacionadas ao bom andamento dos trabalhos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, bem como verificamos a necessidade de aumento da capacidade e da disponibilidade dos enlaces para algumas das Secretarias.

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO, ORÇAMENTO DETALHADO E PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERIODO/MÊS	VLR UNT DO MEGA	VLR TOTAL MENSAL	VALOR GLOBAL PARA 12 MESES
1	Fornecimento de internet para as secretarias municipais, certificada pela ANATEL, link dedicado com IP fixo, 24 horas, 7 dias por semana, sem limite de tráfego	MEGA	4.096	12	9,03	36.986,88	443.842,56

### 4. LOCAL:

Os serviços serão adquiridos nos locais de acordo com a planilha anexa:

ADMINISTRAÇÃO
PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
CONTABILIDADE
RH
CPL
PROCURADORIA
GABINETE



Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 052  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
SECRETARIA DE CULTURA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
SECRETARIA DE JUVENTUDE
SECRETARIA DE OBRAS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE AGRICULTURA
TRIBUTACAO MUNICIPAL
VIVA CIDADAO
JUNTA MILITAR MUNICIPAL
SETOR DE ENGENHARIA MUNICIPAL
DIRETORIA MUNICIPAL DE TRANSITO
ALMOXARIFADO
SETOR DE COMPRAS
IBGE
<b>SAÚDE</b>
PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE
VIGILANCIA SANITARIA
FARMACIA BASICA
SETOR SAUDE NA ESCOLA
SETOR SAUDE DA MULHER
SETOR HIPERDIA
SETOR TFD
SETOR DE IMUNIZACAO
FUNASA
CENTRO DE ESPECIALIDADES JONAS NERES
HOSPITAL MUNICIPAL SPA
POSTO DE SAUDE MULTIRAO
POSTO DE SAUDE POVOADO MAGUARY
POSTO DE SAUDE DA VILA SÃO PAULO
POSTO DE SAUDE ALTO DO GUARIM
POSTO DE SAUDE POVOADO ESPERANTINA
POSTO DE SAUDE POVOADO FLORESTA
POSTO DE SAUDE POVOADO SANTO ONOFRE
POSTO DE SAUDE POVOADO FERRO VELHO
POSTO DE SAUDE POVOADO FAÍSA
POSTO DE SAUDE POVOADO VILA DO INCRA
POSTO DE SAUDE POVOADO MARIA FERREIRA
POSTO DE SAUDE POVOADO SÃO RAIMUNDO
<b>EDUCACAO</b>
PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
SETOR DE MERENDA ESCOLAR
ARQUIVO PUBLICO
BIBLIOTECA MUNICIPAL
ALMOXARIFADO
CONSELHO DE EDUCACAO
PREDIO DARCY RIBEIRO
CRECHE JOAO PAILO



Proc. N°: 040/022  
Folha N°: 053  
Rubrica: JP

ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
Secretaria Municipal de Governo  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

CRECHE CHAPEUZINHO VERMELHO
CRECHE JARDIM DE JESUS DE NAZARE
ESCOLA MUNICIPAL POVOADO MAGUARY
ESCOLA MUNICIPAL POVOADO BACURI
ESCOLA MUNICIPAL POVOADO MORADA NOVA DO ABACAXI
ESCOLA MUNICIPAL POVOADO GAVIAO
ESCOLA MUNICIPAL POVOADO ESPERANTINA
ESCOLA MUNICIPAL POVOADO FLORESTA
ESCOLA MUNICIPAL POVOADO SANTA CRUZ
ESCOLA MUNICIPAL POVOADO SANTO ONOFRE
ESCOLA MUNICIPAL POVOADO FERRO VELHO
ESCOLA MUNICIPAL POVOADO VILA DO INCRA
ESCOLA MUNICIPAL POVOADO FAISA
ESCOLA MUNICIPAL POVOADO MARIA FERREIRA
ESCOLA MUNICIPAL POVOADO SÃO RAIMUNDO
ESCOLA MUNICIPAL POVOADO
TELECENTRO DANIEL VIEIRA
ASSISTENCIA SOCIAL
PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
BOLSA FAMILIA
CRAS RUA LEAO DA NOITE
CRAS RUA SANTAREM
CRAS BAIRRO MUTIRAO
CREAS

## 5. DO PRAZO DE ENTREGA E DAS GARANTIAS:

- 5.1. A licitante vencedora deverá instalar o objeto licitado no prazo de até 30 (trinta) dias após homologação e assinatura do contrato, nos endereços acima mencionados, conforme relação no item 4.
- 5.2. Não será aceito na entrega do objeto quantidade e qualidade com descrição diferente daquela constante na proposta vencedora.
- 5.3. Verificada a adequada prestação do serviço em conformidade com objeto licitado, instalado e funcionando, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, emitirá Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 5.4. A garantia da disponibilidade mínima contratada deverá ser de 80% (oitenta por cento) do mês, 24 (vinte e quatro) horas do dia e 07 (sete) dias da semana;
- 5.5. Os defeitos deverão ser solucionados em até 02 (duas) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte da Secretaria Municipal solicitante.

## 6. DA PROPOSTA:

A proposta deverá conter:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

- a) Valor em moeda corrente nacional (real), onde estejam incluídas todas as despesas inerentes à instalação do LINK ora licitado, obrigações fiscais e demais encargos.
- b) O Licitante deverá apresentar preço unitário e total do item licitado, instalado, condição esta indispensável para julgamento.
- c) A licitante deverá mencionar em sua proposta a GARANTIA do LINK licitado, não podendo ser inferior ao estabelecido no edital.
- d) Ofertar soluções para casos de urgência ou de contingência em queda de sinal para não deixar toda a estrutura fora de funcionamento por mais de 24 (vinte e quatro) horas.
- e) Para efeito de julgamento esta licitação é do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO (por Mbps).

#### **7. DA FISCALIZAÇÃO:**

- 7.1. O serviço objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE.
- 7.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

#### **8. DEVERES DO CONTRATADO:**

- 8.1. Os custos de instalação, material e serviços referentes ao meio de transporte acima citado serão de responsabilidade da empresa licitante vencedora.
- 8.2. O LINK Internet deverá ser entregue configurado.
- 8.3. O prazo para instalação do LINK será de até 30 dias a contar da data da assinatura do contrato;
- 8.4. Após a instalação do LINK estabelece-se que serão contratados os serviços de manutenção por 12 meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
- 8.5. A empresa vencedora deverá ter serviço de suporte para atendimento via fone, internet e in loco, sempre que necessário, sem custos para a Contratante;
- 8.6. A empresa deverá ofertar soluções para casos de urgência ou de contingência em queda de sinal para não deixar toda a estrutura fora de funcionamento por mais de 24h (vinte e quatro horas);



Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 055  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

8.7. A garantia da disponibilidade mínima contratada deverá ser de 80% (oitenta por cento) do mês, 24 (vinte e quatro) horas do dia e 07 (sete) dias da semana;

8.9. Os defeitos deverão ser solucionados em até 02 (duas) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte da Contratante.

8.10. A contratante não terá qualquer tipo de limitação de utilização do link quanto à quantidade de informação e conteúdo trafegado;

#### **09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

a) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa executar o serviço dentro das normas deste Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;

b) Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;

c) Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste Termo, garantindo a prévia defesa;

d) Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura;

e) Solicitar por escrito, durante o período de execução do objeto, a substituição dos serviços que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta;

f) Solicitar a licitante vencedora que retire a assine o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação.

g) Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93;

h) Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades, observada na execução serviço contratado;

i) Emitir parecer final de recebimento em até 05 (cinco) dias após a conclusão.

#### **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**FONTE DE RECURSO:** 02.04.00.04.122.0003.2016.0000 - Manut. e Func. da Secretaria de Administração, Planejamento, Transporte e Mobilidade Urbana.

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**FONTE DE RECURSO:** 02.17.00.08.122.0007.2104.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Assistência Social.

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**FONTE DE RECURSO:** 02.17.00.08.244.0061.2109.0000 – Manutenção e Funcionamento do Centro de Ref. De Assistência Social – CRAS.

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 056  
Rubrica: 4

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

**FONTE DE RECURSO:** 02.17.00.08.244.0062.2107.0000 – Gestão do Bolsa Família.

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**FONTE DE RECURSO:** 02.15.00.12.361.0051.2037.0000 - Manut. e Func. do Ensino Fundamental - 30%.

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**FONTE DE RECURSO:** 02.16.00.10.122.0043.2171.0000 – Manutenção e funcionamento do Fundo Municipal de Saúde.

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

## 11. DAS PENALIDADES:

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato decorrente deste Termo, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do Contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão, determinada por ato unilateral e escrito da Contratante.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

## 12. DO FORO:

Fica eleito o Foro desta cidade de Santa Luzia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato decorrente do presente instrumento.

## 13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

13.1. O cronograma de desembolso será o valor mensal, conforme quantitativo solicitado, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.



Proc. N°: 040/2022  
 Folha N°: 057  
 Rubrica: 4

ESTADO DO MARANHÃO  
 Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
 Secretaria Municipal de Governo  
 Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2022**

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2022, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.  
 LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇOS OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO A SER INFORMADO PELO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, TODOS OS SERVIÇOS EXECUTADOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
Secretaria Municipal de Governo  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

Proc. Nº: 010/2022  
Folha Nº: 058  
Rubrica: JP

### ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2022

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2022, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes; consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).
- 2) Quanto a condição ME/EPP/COOP, esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:  
 MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.  
 COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.  
 Não é ME/EPP/COOP.
- 3) Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação; que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.
- 4) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
  - a. Declara ainda, nos termos do artigo 9º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 059  
Rubrica: JP

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

b. **Declara também**, nos termos do artigo 9º, I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não incide em suas hipóteses vedadas.

**5) Quanto a elaboração independente de proposta:**

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
  - d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
  - e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
  - f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- 6) Quanto a idoneidade;** declara não ter recebido de qualquer entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e/ou municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e/ou municipal.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

*[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado do licitante]*



ESTADO DO MARANHÃO  
 Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
 Secretaria Municipal de Governo  
 Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

Proc. N°: 12/2022  
 Folha N°: 060  
 Rubrica: 28

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_/20\_\_

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N° ...../....., QUE FAZEM ENTRE  
 SI O(A)..... E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL: TEL.: ( )					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
Secretaria Municipal de Governo  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 061  
Rubrica: JP

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na Lei 8.666/93.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 063  
Rubrica: JL

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

## **9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na Legislação vigente.

## **12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:



Proc. N°: 04012022  
Fólia N°: 063  
Rubrica: JP

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
Secretaria Municipal de Governo  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de XXXXXXX/UF para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXX/UF, ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147  
Procuradoria Geral do Município  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 064  
Rubrica: 4

**PROCESSO N.º 040/2022**

Requerente: Sec. Mun. de Administração.

Assunto: contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços e instalação de LINK de internet banda larga de 4 096 mbps full, com garantia de banda larga no mínimo 80% (oitenta por cento) em download e upload e com 05 (cinco) IP's válidos para dar suporte às diversas secretarias do Município de Santa Luzia/MA. Favorável.

**PARECER JURÍDICO N° 046/2022 – CPL/PGM**

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em *Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento*.

✓ **RELATÓRIO:**

Trata-se de processo administrativo desencadeado por Ofício emitido pela Secretaria Municipal de Educação, para a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços e instalação de LINK de internet banda larga de 4.096 mbps full, com garantia de banda larga no mínimo 80% (oitenta por cento) em download e upload e com 05 (cinco) IP's válidos para dar suporte às diversas secretarias do Município de Santa Luzia/MA.

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, além do Ofício supracitado, Termo de Referência, despacho da Secretaria de Governo desta Municipalidade autorizando a solicitação supracitada e dando os devidos encaminhamentos aos setores responsáveis pela solicitação em tela; Mapa de apuração de preços emitida pelo Setor de Cotação de Preços.

Por último, certifica-se que a Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou os autos com Portaria que nomeia os membros participantes da comissão e a minuta do edital de Pregão Eletrônico, para análise e emissão do parecer jurídico de acordo com os ditames contidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

✓ **É o breve relatório:**

✓ **ANÁLISE DA DEMANDA:**

1. **Considerações Iniciais:**

No presente caso, deve-se utilizar a Lei Federal nº 10.520/02 e o Decreto Federal 10.024/2019, aplicando subsidiariamente a Lei 8.666/93 e demais legislações de competência federal.

2. **Da Escolha da Modalidade:**



Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 065  
Rubrica: 28

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147  
**Procuradoria Geral do Município**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

As compras e contratações a serem realizadas pela Administração Pública devem ser revestidas de cuidados e adotar procedimentos simplificados, a fim de atender o devido destino dos recursos financeiros, bem como a devida aplicação. Partindo dessa premissa, a questão da escolha da modalidade de Licitação é o primeiro passo, assim norteia a jurisprudência do TCU:

Identifica-se a necessidade, motiva-se a contratação, para entoa, partir-se para verificação da melhor forma de sua prestação. Ou seja, a decisão pela contratação direta, por inexigibilidade ou dispensa, é posterior a toda uma etapa preparatória que deve ser a mesma para qualquer caso. A impossibilidade ou a identificação de possibilidade da contratação direta como melhor opção para a administração, só surge após a etapa inicial de estudos. Como a regra geral é a licitação, a sua dispensa ou inexigibilidade configuram exceções. Como tal, portanto, não podem ser adotadas antes das pesquisas e estudos que permitam chegar a essa conclusão.<sup>1</sup>

Mais especificamente, complementa-se:

A modalidade de licitação não é definida aleatoriamente, ela será feita com base no art. 22, da Lei n°. 8.666/93. Com relação à modalidade de licitação, sabe-se que o principal critério para definir se o administrador utilizará o convite, a tomada de preço ou concorrência é o valor estimado do objeto a ser licitado.<sup>2</sup>

Segundo Jacoby<sup>3</sup> existem dois critérios para escolha da modalidade de licitação, o qualitativo e o quantitativo, sendo que o primeiro leva em consideração o preço estimado do futuro contrato e, o segundo, o objeto a ser contratado.

Entrementes, por conseguinte, a administração optou pelo procedimento licitatório na modalidade Pregão, sendo que este pode ser conceituado como:

O procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, garantindo a isonomia, seleciona fornecedor ou prestador de serviço, visando a execução de objeto comum no mercado, permitindo aos licitantes, em sessão pública, reduzir o valor da proposta por meio de lances verbais e sucessivos.<sup>4</sup>

Do conceito exposto, podem-se retirar as principais características do pregão (Lei Federal n°. 10.520/2002), que não só o diferenciam das modalidades licitatórias da Lei 8.666/93, mas proporcionam maior celeridade e eficácia nas contratações realizadas por meio desta ferramenta.

<sup>1</sup> TCU. Acórdão 994/2006. Plenário. Rel. Min. Ubiratan Aguiar.

<sup>2</sup> TCU. Acórdão 103/2004.

<sup>3</sup> FERNANDES, J. U. Jacoby. Contratação Direta sem Licitação. Belo Horizonte: Fórum, 2008. p. 130.

<sup>4</sup> FERNANDES, J. U. Jacoby. Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico. 2 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006. p. 455.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147  
Procuradoria Geral do Município  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 066  
Rubrica: sp

Por conseguinte, a modalidade de licitação pregão pode ser realizada, de acordo com a legislação federal, no modo presencial (Decreto Federal nº. 3.555/2000) e no modo eletrônico (Decreto Federal nº. 10.024/2019), sendo este último utilizado preferencialmente.

Entretanto, de acordo com o art. 1º dos referidos Decretos, os mesmos possuem aplicação tão somente no âmbito da União Federal, não possuindo aplicação direta para os demais entes da Federação.

Sem embargo, identifica-se que o preâmbulo do Edital aponta como fundamento legal do procedimento licitatório o Decreto que rege o pregão eletrônico na modalidade eletrônica, nº 10.024/2019. Desta via, entende-se que uma vez integralizada ao Edital, tal Decreto toma-se lei da referida licitação, vinculando as partes às normas do corpo do Edital, e sua aplicação ou não do referido decreto está dentro do critério de conveniência e oportunidade do administrador público, cabendo tão-somente a Assessoria Jurídica verificar a sua legalidade, o que no presente caso verifica-se que a mesma se encontra em sintonia com as normas em questão. Desta via, não há indicação para aplicar o Decreto Federal nº 3.555/2000.

### 3. Da Análise da Minuta do Edital:

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada em linhas gerais no art. 38, da Lei nº. 8.666/93, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta do Edital apresentado pela CPL/PMSL. Senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I. edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

II. comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite [ainda não alcançou este estágio];

III. ato de designação da comissão de licitação do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

IV. original das propostas e dos documentos que as instruírem [ainda não alcançou este estágio];

V. atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora [ainda não alcançou este estágio];

VI. pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

VII. atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação [ainda não alcançou este estágio];

VIII. recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões [ainda não alcançou este estágio];

IX. despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

X. termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso.

XI. outros comprovantes de publicações.

XII. demais documentos relativos à licitação.



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147  
Procuradoria Geral do Município  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 067  
Rubrica: 49

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Relativamente à fase interna, Marçal Justen Filho<sup>5</sup> indica que ela se destina a:

- a) verificar a necessidade e a conveniência da contratação de terceiros [atualmente o Estado não possui estrutura própria para a fabricação do produto solicitado, sendo que a necessidade foi colocada no Ofício que motivara o presente processo];
- b) determinar a presença dos pressupostos legais para a contratação (inclusive a disponibilidade de recursos orçamentários);
- c) determinar a prática de prévios indispensáveis à licitação (quantificação das necessidades administrativas, avaliação de bens, elaboração de projetos básicos etc.);
- d) definir o objeto do contrato e as condições básicas de contratação;
- e) verifica os pressupostos básicos da licitação, definir a modalidade e elaborar o ato convocatório da licitação.

Ato contínuo, o art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 traz em seu bojo normas e condições que devem vigorar no Edital quando da sua elaboração, no qual se fará a seguir uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos mencionados e a Minuta do Edital apresentada pela CPL/PMSL. Senão vejamos:

- I - preâmbulo contendo o nome da repartição interessada e de seu setor;
- II - modalidade; regime de execução e o tipo de licitação; a menção de que será regida pela Lei n.º 8.666/93; objeto da licitação de maneira clara e sucinta;
- III - Sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido; [não se aplica ao caso];
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - [não se aplica ao caso - exigido somente no caso de licitações internacionais];
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global (...);
- XI - critério de reajuste (...);
- XII - (VETADO);
- XIII - [não se aplica ao caso];

<sup>5</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 13 ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 348.



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147  
Procuradoria Geral do Município  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 068  
Rubrica: 40

- XIV – condições de pagamento (...);
- XV – instruções e normas para os recursos previstos na lei;
- XVI – condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII – outras indicações específicas ou peculiaridades da licitação;

.....omissis.....

§2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

- I – o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;
- II – orçamento estimando em planilhas de quantitativos e preços unitários;
- III – a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor.

Constam, ainda, na Minuta do Edital e anexos, sendo que, em relação a estes, não há nada que as desmereça.

Em relação à minuta do contrato, tem-se o art. 55 da Lei nº. 8.666/93, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta apresentada pela CPL/PMSL. Senão vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso [não se aplica ao caso];
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;



Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 069  
Rubrica: VF

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147  
**Procuradoria Geral do Município**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (VETADO)

§ 1º (Vetado).

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º [...].

Nesse diapasão, observa-se que a Minuta do Contrato em epígrafe contém as cláusulas necessárias para formação do instrumento público contratual, conforme prescreve as normas estabelecidas na Lei Federal.

#### 4. Considerações Finais:

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

✓ **DISPOSITIVO:**

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada, entende-se por opinar neste parecer que, diante da presente análise, verificamos que todo o procedimento administrativo até o presente momento, bem como a minuta, está em consonância com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, que disciplina Contratos e Licitações, lembrando-se que as especificações técnicas e a estimativa de custo dizem respeito à análise de responsabilidade exclusiva dos setores competentes.

✓ **É o parecer. Sub Censura:**

✓ **ENCAMINHAMENTO:**

Encaminhem-se os autos ao **ORDENADOR DE DESPESAS** desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Santa Luzia/MA, 21 de março de 2022.

  
Eliton Kássio Morais Da Silva  
Assessor Jurídico/PGM  
OAB/PA 21.488



Proc. N°: 020/2022  
Folha N°: 070  
Rubrica: 49

ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
Secretaria Municipal de Governo  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	14H:00M DO DIA 05/04/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	14H:00M DO DIA 12/04/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:	14H:00M DO DIA 12/04/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	13H:59M DO DIA 18/04/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	14H:00M DO DIA 18/04/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PREGOEIRO RESPONSÁVEL	DIEGO MACIEL BARBOSA
LICITAÇÃO SEM ITENS DIVISÍVEIS – AMPLA CONCORRÊNCIA – LC 123/2006 e 147/2014	

#### 1. DO OBJETO.



Proc. N°: 020/19022  
Folha N°: 071  
Rubrica: JP

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
Secretaria Municipal de Governo  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços e instalação de LINK de internet banda larga de 4.096 mbps full, com garantia de banda larga no mínimo 80% (oitenta por cento) em download e upload e com 05 (cinco) IPs válidos para dar suporte às diversas secretarias do Município de Santa Luzia/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

<b>FONTE DE RECURSO:</b> 02.04.00.04.122.0003.2016.0000 - Manut. e Func. da Secretaria de Administração, Planejamento, Transporte e Mobilidade Urbana. <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
<b>FONTE DE RECURSO:</b> 02.17.00.08.122.0007.2104.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Assistência Social. <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
<b>FONTE DE RECURSO:</b> 02.17.00.08.244.0061.2109.0000 – Manutenção e Funcionamento do Centro de Ref. De Assistência Social – CRAS. <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
<b>FONTE DE RECURSO:</b> 02.17.00.08.244.0062.2107.0000 – Gestão do Bolsa Família. <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
<b>FONTE DE RECURSO:</b> 02.15.00.12.361.0051.2037.0000 - Manut. e Func. do Ensino Fundamental - 30%. <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
<b>FONTE DE RECURSO:</b> 02.16.00.10.122.0043.2171.0000 – Manutenção e funcionamento do Fundo Municipal de Saúde. <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

## **3. DO CREDENCIAMENTO.**

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);



Proc. N°: 030/2022  
Folha N°: 072  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso Indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

#### **4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

[assinatura]



Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 073  
Rubrica: VF

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

**4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).**

**4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

**4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;**

**4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;**

**4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.**

**4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;**

**4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;**

**4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**

**4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**

**4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.**

**4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;**

**4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data**



Proc. N°: 040/2021  
Folha N°: 074  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**6.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

[assinatura]



Proc. N°: 040/2021  
Folha N°: 075  
Rubrica: VP

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 076  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (cem reais).

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 077  
Rubrica: *sp*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresaria'. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**7.28.1.** Produzidos no país;

**7.28.2.** Produzidos por empresas brasileiras;

**7.28.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 078  
Rubrica: 20

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

**7.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;



Proc. N°: 020/2022  
Folha N°: 079  
Rubrica: JP

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

**8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

**8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.**

**8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**

**8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.**

**8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.**

**8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.**

**8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.**

**8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.**

**8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.**

**8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.**

**8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.**



Proc. Nº: 040/2021  
Folha Nº: 080  
Rubrica: JP

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA DE HABILITAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ESTAR APTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, BEM COMO, COMPROVAR O CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS SEGUINTE CADASTROS:**

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**9.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



Proc. N°: 0240/2022  
Folha N°: 081  
Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 082  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão ace tos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento de identificação comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

*[Assinatura]*



Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 083  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

**9.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, bem como de seus sócios, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.9.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual (Débitos e Dívida Ativa), podendo ser através de Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal (Débitos e Dívida Ativa), podendo ser através de Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.9.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.10.1.1.** Nos casos em que o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, o mesmo poderá participar do certame, desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

**9.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.10.2.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

[assinatura]



Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 084  
Rubrica: JP

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

**9.10.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.10.2.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.10.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.10.4. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DOS INDICES CONTÁVEIS:**

- a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;
- b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato;
- c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município de Santa Luzia/MA deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabeleçam um "mínimo" de segurança na contratação.

**9.10.5.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 085  
Rubrica: *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**9.10.6.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

**9.10.7.** A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real e Presumido deverão apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital - SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

**9.10.8.** Certidão simplificada e específica da Junta Comercial do Estado sede da licitante, de acordo com o artigo 1º do Decreto Estadual 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresarias, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de início da sessão de apresentação das propostas.

**9.10.9.** O balanço deverá ser apresentado em conformidade com o estabelecido na Resolução CFC 1255/2009 e Resolução CFC 1.418/2012.

#### **9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.11.1.** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens/serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

**9.11.2.** Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das Informações dele constante.

**9.11.3.** Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

**9.11.4.** É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada as apresentadas com informações genéricas, tais como: ter executado serviços ou fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de FORNECIMENTO/SERVIÇO eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

**9.11.5.** Quando se tratar de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá estar com a assinatura do signatário reconhecida em cartório.

**9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

*[assinatura]*



Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 086  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

**9.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **9.19. OUTROS DOCUMENTOS.**

**9.19.1.** Declaração Unificada em conformidade com o ANEXO III;

### **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 087  
Rubrica: JF

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS.**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 088  
Rubrica: VP

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**



Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 089  
Rubrica: JP

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO)** dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**15.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
Secretaria Municipal de Governo  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 040/2021  
Folha N°: 090  
Rubrica: 

**15.7.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**16.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO.**

**19.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 20.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5.** Não manter a proposta;
- 20.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 20.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;

**21.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.





Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 091  
Rubrica: *JP*

ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
Secretaria Municipal de Governo  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

**21.2.1.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Santa Luzia/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

**21.3.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Luzia/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

**21.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**21.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
Secretaria Municipal de Governo  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 095  
Rubrica: JP

**c) PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visar do influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**21.1.** Até **03 (três)** dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**21.2.** A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**21.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois)** dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três)** dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**21.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois)** dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**21.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**21.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**21.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
Secretaria Municipal de Governo  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 04062022  
Folha N°: 093  
Rubrica: SP

**21.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**21.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**21.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 094  
Rubrica: 44

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

**22.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.12. O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA,** poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**22.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**22.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**22.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Endereço Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro, Santa Luzia/MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**22.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;  
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;  
ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA;  
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Santa Luzia/MA, em 31 de março de 2022.

**JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO**  
Secretária Municipal de Governo

(autoridade superior mediante ato por delegação – Decreto nº 001/2021 de 04/01/2021)



Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 095  
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
Secretaria Municipal de Governo  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços e instalação de LINK de internet banda larga de 4.096 mbps full, com garantia de banda larga no mínimo 80% (oitenta por cento) em download e upload e com 05 (cinco) IPs válidos para dar suporte às diversas secretarias do Município de Santa Luzia/MA.

### 2. JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia tem como objetivo prover infraestrutura, física e lógica, para que todos os serviços da área possam ser utilizados, padronizados e normatizados, tais como: correios eletrônicos, acesso à Internet e a Intranet, transferência de arquivos, autenticação de usuários, integração de sistemas legados, gerência e segurança da informação, entre outros. Tal contratação justifica-se pela essencialidade dos serviços em função do provimento, expansão e manutenção de infraestrutura às suas diversas unidades, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades relacionadas ao bom andamento dos trabalhos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, bem como verificamos a necessidade de aumento da capacidade e da disponibilidade dos enlaces para algumas das Secretarias.

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO, ORÇAMENTO DETALHADO E PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERIODO/MÊS	VLR UNT DO MEGA	VLR TOTAL MENSAL	VALOR GLOBAL PARA 12 MESES
1	Fornecimento de internet para as secretarias municipais, certificada pela ANATEL, link dedicado com IP fixo, 24 horas, 7 dias por semana, sem limite de tráfego	MEGA	4.096	12	9,03	36.986,88	443.842,56

### 4. LOCAL:

Os serviços serão adquiridos nos locais de acordo com a planilha anexa:

ADMINISTRAÇÃO
PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
CONTABILIDADE
RH
CPL
PROCURADORIA
GABINETE



Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 095  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
SECRETARIA DE CULTURA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
SECRETARIA DE JUVENTUDE
SECRETARIA DE OBRAS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE AGRICULTURA
TRIBUTACAO MUNICIPAL
VIVA CIDADAO
JUNTA MILITAR MUNICIPAL
SETOR DE ENGENHARIA MUNICIPAL
DIRETORIA MUNICIPAL DE TRANSITO
ALMOXARIFADO
SETOR DE COMPRAS
IBGE
<b>SAÚDE</b>
PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE
VIGILANCIA SANITARIA
FARMACIA BASICA
SETOR SAUDE NA ESCOLA
SETOR SAUDE DA MULHER
SETOR HIPERDIA
SETOR TFD
SETOR DE IMUNIZACAO
FUNASA
CENTRO DE ESPECIALIDADES JONAS NERES
HOSPITAL MUNICIPAL SPA
POSTO DE SAUDE MULTIRAO
POSTO DE SAUDE POVOADO MAGUARY
POSTO DE SAUDE DA VILA SÃO PAULO
POSTO DE SAUDE ALTO DO GUARIM
POSTO DE SAUDE POVOADO ESPERANTINA
POSTO DE SAUDE POVOADO FLORESTA
POSTO DE SAUDE POVOADO SANTO ONOFRE
POSTO DE SAUDE POVOADO FERRO VELHO
POSTO DE SAUDE POVOADO FAÍSA
POSTO DE SAUDE POVOADO VILA DO INCRA
POSTO DE SAUDE POVOADO MARIA FERREIRA
POSTO DE SAUDE POVOADO SÃO RAIMUNDO
<b>EDUCACAO</b>
PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
SETOR DE MERENDA ESCOLAR
ARQUIVO PUBLICO
BIBLIOTECA MUNICIPAL
ALMOXARIFADO
CONSELHO DE EDUCACAO
PREDIO DARCY RIBEIRO
CRECHE JOAO PAILO



Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 096  
Rubrica: JP

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

CRECHE CHAPEUZINHO VERMELHO
CRECHE JARDIM DE JESUS DE NAZARE
ESCOLA MUNICIPAL POVOADO MAGUARY
ESCOLA MUNICIPAL POVOADO BACURI
ESCOLA MUNICIPAL POVOADO MORADA NOVA DO ABACAXI
ESCOLA MUNICIPAL POVOADO GAVIAO
ESCOLA MUNICIPAL POVOADO ESPERANTINA
ESCOLA MUNICIPAL POVOADO FLORESTA
ESCOLA MUNICIPAL POVOADO SANTA CRUZ
ESCOLA MUNICIPAL POVOADO SANTO ONOFRE
ESCOLA MUNICIPAL POVOADO FERRO VELHO
ESCOLA MUNICIPAL POVOADO VILA DO INCRA
ESCOLA MUNICIPAL POVOADO FAISA
ESCOLA MUNICIPAL POVOADO MARIA FERREIRA
ESCOLA MUNICIPAL POVOADO SÃO RAIMUNDO
ESCOLA MUNICIPAL POVOADO
TELECENTRO DANIEL VIEIRA
<b>ASSISTENCIA SOCIAL</b>
PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
BOLSA FAMILIA
CRAS RUA LEAO DA NOITE
CRAS RUA SANTAREM
CRAS BAIRRO MUTIRAO
CREAS

## 5. DO PRAZO DE ENTREGA E DAS GARANTIAS:

- 5.1. A licitante vencedora deverá instalar o objeto licitado no prazo de até 30 (trinta) dias após homologação e assinatura do contrato, nos endereços acima mencionados, conforme relação no item 4.
- 5.2. Não será aceito na entrega do objeto quantidade e qualidade com descrição diferente daquela constante na proposta vencedora.
- 5.3. Verificada a adequada prestação do serviço em conformidade com objeto licitado, instalado e funcionando, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, emitirá Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 5.4. A garantia da disponibilidade mínima contratada deverá ser de 80% (oitenta por cento) do mês, 24 (vinte e quatro) horas do dia e 07 (sete) dias da semana;
- 5.5. Os defeitos deverão ser solucionados em até 02 (duas) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte da Secretaria Municipal solicitante.

## 6. DA PROPOSTA:

A proposta deverá conter:



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
Secretaria Municipal de Governo  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

Proc. N°: 030/2022  
Folha N°: 097  
Rubrica:

- a) Valor em moeda corrente nacional (real), onde estejam incluídas todas as despesas inerentes à instalação do LINK ora licitado, obrigações fiscais e demais encargos.
- b) O Licitante deverá apresentar preço unitário e total do item licitado, instalado, condição esta indispensável para julgamento.
- c) A licitante deverá mencionar em sua proposta a GARANTIA do LINK licitado, não podendo ser inferior ao estabelecido no edital.
- d) Ofertar soluções para casos de urgência ou de contingência em queda de sinal para não deixar toda a estrutura fora de funcionamento por mais de 24 (vinte e quatro) horas.
- e) Para efeito de julgamento esta licitação é do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO (por Mbps).

#### 7. DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. O serviço objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE.
- 7.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

#### 8. DEVERES DO CONTRATADO:

- 8.1. Os custos de instalação, material e serviços referentes ao meio de transporte acima citado serão de responsabilidade da empresa licitante vencedora.
- 8.2. O LINK Internet deverá ser entregue configurado.
- 8.3. O prazo para instalação do LINK será de até 30 dias a contar da data da assinatura do contrato;
- 8.4. Após a instalação do LINK estabelece-se que serão contratados os serviços de manutenção por 12 meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
- 8.5. A empresa vencedora deverá ter serviço de suporte para atendimento via fone, internet e in loco, sempre que necessário, sem custos para a Contratante;
- 8.6. A empresa deverá ofertar soluções para casos de urgência ou de contingência em queda de sinal para não deixar toda a estrutura fora de funcionamento por mais de 24h (vinte e quatro horas);



Proc. N°: 040/2022

Folha N°: 098

Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

8.7. A garantia da disponibilidade mínima contratada deverá ser de 80% (oitenta por cento) do mês, 24 (vinte e quatro) horas do dia e 07 (sete) dias da semana;

8.9. Os defeitos deverão ser solucionados em até 02 (duas) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte da Contratante.

8.10. A contratante não terá qualquer tipo de limitação de utilização do link quanto à quantidade de informação e conteúdo trafegado;

**09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

a) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa executar o serviço dentro das normas deste Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;

b) Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;

c) Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste Termo, garantindo a prévia defesa;

d) Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura;

e) Solicitar por escrito, durante o período de execução do objeto, a substituição dos serviços que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta;

f) Solicitar a licitante vencedora que retire a assine o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação.

g) Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93;

h) Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades, observada na execução serviço contratado;

i) Emitir parecer final de recebimento em até 05 (cinco) dias após a conclusão.

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**FONTE DE RECURSO:** 02.04.00.04.122.0003.2016.0000 - Manut. e Func. da Secretaria de Administração, Planejamento, Transporte e Mobilidade Urbana.

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**FONTE DE RECURSO:** 02.17.00.08.122.0007.2104.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Assistência Social.

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**FONTE DE RECURSO:** 02.17.00.08.244.0061.2109.0000 - Manutenção e Funcionamento do Centro de Ref. De Assistência Social – CRAS.

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 099  
Rubrica: JF

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**FONTE DE RECURSO:** 02.17.00.08.244.0062.2107.0000 – Gestão do Bolsa Família.

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**FONTE DE RECURSO:** 02.15.00.12.361.0051.2037.0000 - Manut. e Func. do Ensino Fundamental - 30%.

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**FONTE DE RECURSO:** 02.16.00.10.122.0043.2171.0000 – Manutenção e funcionamento do Fundo Municipal de Saúde.

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

### 11. DAS PENALIDADES:

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato decorrente deste Termo, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do Contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão, determinada por ato unilateral e escrito da Contratante.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

### 12. DO FORO:

Fica eleito o Foro desta cidade de Santa Luzia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato decorrente do presente instrumento.

### 13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

13.1. O cronograma de desembolso será o valor mensal, conforme quantitativo solicitado, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.



Proc. N°: 040/2022  
 Folha N°: 0160  
 Rubrica: 12

ESTADO DO MARANHÃO  
 Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
 Secretaria Municipal de Governo  
 Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXX/2022**

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2022, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.  
 LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
N° DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- QUE O PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇOS OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO A SER INFORMADO PELO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, TODOS OS SERVIÇOS EXECUTADOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
Secretaria Municipal de Governo  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 0101  
Rubrica: JL

### ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2022

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2022, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente Incapazes; consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).
- 2) Quanto a condição ME/EPP/COOP, esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:  
 MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.  
 COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.  
 Não é ME/EPP/COOP.
- 3) Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação; que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.
- 4) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
  - a. Declara ainda, nos termos do artigo 9º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 0102  
Rubrica: SP

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

- b. **Declara também**, nos termos do artigo 9º, I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não incide em suas hipóteses vedadas.
- 5) **Quanto a elaboração independente de proposta:**
- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
  - d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
  - e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
  - f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- 6) **Quanto a idoneidade;** declara não ter recebido de qualquer entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e/ou municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e/ou municipal.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

*[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado do licitante]*



ESTADO DO MARANHÃO  
 Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
 Secretaria Municipal de Governo  
 Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 040/2019  
 Folha N°: 0103  
 Rubrica: 28

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_/20\_\_

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N° ...../....., QUE FAZEM ENTRE  
 SI O(A)..... E A EMPRESA  
 .....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o n° ....., neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ....., expedida pela (o) ....., e CPF n° ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ....., expedida pela (o) ....., e CPF n° ....., tendo em vista o que consta no Processo n° ..... e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n° ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL: TEL.: ( )					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					



Proc. N°: 020/2023  
Folha N°: 0104  
Rubrica: 19

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA -- REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na Lei 8.666/93.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 0105  
Rubrica: JP

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
Secretaria Municipal de Governo  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

#### **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na Legislação vigente.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:



Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 0106  
Rubrica: JP

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de XXXXXXX/UF para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXXX/UF, ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 0102  
Rubrica: JP

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

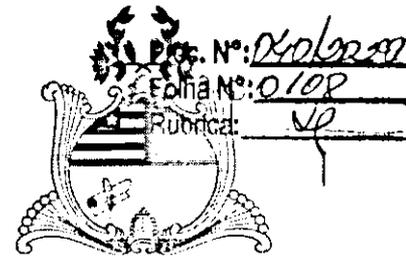
**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2022.** O Município de Santa Luzia/MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará às 14h:00m (quatorze horas) do dia 18 de abril de 2022, por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por ITEM, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços e instalação de LINK de internet banda larga de 4.096mbps full, com garantia de banda larga no mínimo 80% (oitenta por cento) em download e upload e com 05 (cinco) IPs válidos para dar suporte às diversas secretarias do Município de Santa Luzia/MA, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através do nº (98) 98595-4913. Santa Luzia/MA, 31 de março de 2022. Diego Maciel Barbosa - Pregoeiro da CPL/PMSL.

  
**Diego Maciel Barbosa**  
Presidente da CPL/Pregoeiro  
Santa Luzia/MA



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA



SANTA LUZIA-MA :: DIÁRIO OFICIAL - NÚMERO 232 :: SEGUNDA, 04 DE ABRIL DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 8

## Sumário

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO .....	1
EXTRATO DE CONTRATO .....	1

### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2022.** O Município de Santa Luzia/MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará às **09h:00m (nove horas) do dia 18 de abril de 2022**, por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por ITEM, objetivando o **Registro de Preços para aquisição de urnas funerárias, kit's de vestuário mortuário, Tanatopraxia e serviços de traslado, para atender as famílias carentes do Município de Santa Luzia/MA**, na forma da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 10.024/2019, Lei Complementar n° 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através do n° (98) 98595-4913. Santa Luzia/MA, 31 de março de 2022. **Diego Maciel Barbosa - Pregoeiro da CPL/PMSL.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2022.** O Município de Santa Luzia/MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará às **14h:00m (quatorze horas) do dia 18 de abril de 2022**, por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por ITEM, objetivando a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços e instalação de LINK de internet banda larga de 4.096mbps full, com garantia de banda larga no mínimo 80% (oitenta por cento) em download e upload e com 05 (cinco) IPs válidos para dar suporte às diversas secretarias do Município de Santa Luzia/MA**, na forma da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 10.024/2019, Lei Complementar n° 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através do n° (98) 98595-4913. Santa Luzia/MA, 31 de março de 2022. **Diego Maciel Barbosa - Pregoeiro da CPL/PMSL.**

### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO N° 096/2022, PROC. ADM. N° 017/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/2021-ARP DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: E. A. Silva Distribuidora Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 33.887.844/0001-55 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar do Município de Santa Luzia/MA. VIGÊNCIA: 04/03/2022 até 31/12/2022, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 96.750,00 (noventa e seis mil, setecentos e cinquenta reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 10.520/02, Decreto n° 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei n° 8.666/93 e no Decreto n° 7.892, de 23/01/2013 (alterado pelo Decreto n° 8.250, de 23/05/2014). RECURSOS: Exercício-2022, Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.361.0020.2028.0000 - Manut. e Func. do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE, 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manut. e Func. do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.552.00/001.001. Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), Pela Contratada assina o Sr. WELLINGTON DE SOUSA SILVA - Representante Legal. Santa Luzia/MA, 04/03/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO N° 097/2022, PROC. ADM. N° 017/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/2021-ARP DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: Carreiro Distribuidora Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 40.015.814/0001-14 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar do Município de Santa

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 97682ae006dba8f43785061fa1090383c4b469ba

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



001/2022-CCL, sob a forma de execução indireta, do tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços especializados de consultoria e auditoria fiscal tributária com assessoramento técnico, a fim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada a tributos, dando suporte na ratificação, na atualização monetária, na cobrança e na recuperação de créditos tributários vencidos deste município. A presente licitação será realizada no Auditório da Comissão Central de Licitação, situada à Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro-MA. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal, bem como pela internet, onde se encontra publicado no SACOP, sistema "mural de divulgação de licitações", mantido pelo TCE/MA, a ser acessado pelo endereço [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br) e através do nosso endereço eletrônico [www.pinheiro.ma.gov.br](http://www.pinheiro.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: [cpl-pinheiro@hotmail.com](mailto:cpl-pinheiro@hotmail.com), Pinheiro-MA, 31 de março de 2022. Silvano José Moraes Ribeiro - Presidente da CCL.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA

**AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020-A.07.02/2022.** A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro. CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e do Decreto nº 10.024/19, através do Pregoeiro Municipal, torna público que em decorrência de alterações no Termo de Referência, far-se-á o **ADIAMENTO** para o dia 25 de abril de 2022 às 09h00min (nove horas), da sessão pública de licitação do Pregão Eletrônico n.º 009/2022, com critério de julgamento por **MENOR VALOR POR ITEM**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos hospitalares, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Riachão/MA** conforme Edital e Anexos. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e <http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail [cplriachao.ma@gmail.com](mailto:cplriachao.ma@gmail.com) ou pelo telefone (99) 9 8448-5262 das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão/MA, 29 de março de 2022. Walisson Cunha Duarte. Pregoeiro Municipal.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N° 006/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2022. ÓRGÃO REALIZADOR:** Prefeitura Municipal de Rosário/MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia para construção da Praça no Povoado Miranda no município de Rosário - MA. **ORDENADOR DE DESPESA:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. **LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Rosário localizada à Rua Urbano Santos, Nº 970, Centro, Rosário - MA, CEP: 65.150-000. **DATA:** 22/04/2022. **HORÁRIO:** 09h00min (nove horas). **EDITAL:** O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na página: [cplrosarioma2@gmail.com](mailto:cplrosarioma2@gmail.com) ou na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Rosário localizada à Rua Urbano Santos, Nº 970, Centro, Rosário - MA, CEP: 65150-000, de segunda-feira à sexta-feira no horário das 08h00min (oito horas) às 14h00min (quatorze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos junto ao setor de Licitação do município. **Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação.** Rosário/MA, 04 de abril de 2022. **IVANILDA PEREIRA MARTINS, Secretária Municipal de Administração e RH, CPF n.º 406.750.173-00.**

**AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 10/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2022.** O Município de Rosário/MA, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, COMUNICA aos interessados a **ANULAÇÃO**, de Ofício, do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 10/2022** (cuja abertura estava prevista para o dia 05 de abril de 2022, às 09h:00min), em razão da necessidade de reformulação dos itens a serem licitados após nova análise da demanda municipal. Rosário/MA, 04 de abril de 2022. Ivanilda Pereira Martins, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

**AVISO DA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA. TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 274/2022.** A Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público a realização da segunda sessão pública da Tomada de Preços nº 003/2022, marcada para o dia 06 de Abril de 2022, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Luís Muniz, 1005, Centro, Santa Inês - MA, para a abertura dos envelopes número 2 de propostas de preços. Santa Inês, 31 de março de 2022. Vinícius Barros de Matos-Membro da CPL.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2022.** O Município de Santa Luzia/MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará às **09h:00m (nove horas) do dia 18 de abril de 2022**, por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por ITEM, objetivando o **Registro de Preços para aquisição de urnas funerárias, kit's de vestuário mortuário, Tanatopraxia e serviços de traslado, para atender as famílias carentes do Município de Santa Luzia/MA**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através do nº (98) 98595-4913. Santa Luzia/MA, 31 de março de 2022. **Diego Maciel Barbosa - Pregoeiro da CPL/PMSL.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2022.** O Município de Santa Luzia/MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará às **14h:00m (quatorze horas) do dia 18 de abril de 2022**, por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por ITEM, objetivando a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços e instalação de LINK de internet banda larga de 4.096mbps full, com garantia de banda larga no mínimo 80% (oitenta por cento) em download e upload e com 05 (cinco) IPs válidos para dar suporte às diversas secretarias do Município de Santa Luzia MA**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através do nº (98) 98595-4913. Santa Luzia/MA, 31 de março de 2022. **Diego Maciel Barbosa - Pregoeiro da CPL/PMSL.**



# PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Luzia  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregão Eletrônico - 022/2022

Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 011  
Rubrica: lf

Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Pedido	Situação	Embaçamento
VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA	06.172.384/0001-06	11/04/2022 - 19:37	Solicitamos a Impugnação por entender que NÃO foram compridas as exigências técnicas legais	Indefendo 14/04/2022	NÃO FORAM ATENDIDAS A LEI GERAL DE TELECOMUNICAÇÕES, A RESOLUÇÃO 614 ANATEL, E A LEI 5.194/1966 DO CREA E CONFEA.

Resposta Considerando as razões expostas, sirvo-me do presente para informar o indeferimento do pleito, com base no inteiro teor do documento em anexo.





Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 01/2  
Rubrica: JP

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MARANHÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022**

**VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.172.384/0001-06, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2443, Monte Castelo, CEP 65.030-005, São Luís/MA, neste ato representada por seu representante legal e sócio diretor, **MAURÍCIO MACHADO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador do RG nº 140.754.898-0, inscrito no CPF sob o nº 700.642.456-91, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus procuradores ao final, vem apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** do Pregão Eletrônico em epígrafe, com espeque no artigo §2º do artigo 41 da Lei 8.666/93, artigo 9º da Lei Federal nº 10.520/2002, artigo 18 do Decreto Federal nº 5.450/2005e do Edital, nas razões a seguir delineadas:

#### **DA TEMPESTIVIDADE**

Inicialmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que o próprio Edital estipula o dia 12/04/2022 como data limite para impugnação, em obediência ao prazo pretérito de 3 (três) dias úteis previsto no artigo 41, §2.º da lei 8666/1993 e artigo 18 do Decreto Federal n.º 5450/2005, bem como no edital do Pregão em referência.

#### **DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

O Pregão Eletrônico em referência tem por objeto a “escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços e instalação de LINK de internet banda larga de 4.096 mbps full com garantia de banda larga no mínimo 80% (oitenta por cento) em download e upload e com 05 (cinco) IPs válidos para dar suporte às diversas secretarias no Município de Santa Luzia/MA.”

A presente impugnação apresenta questões pontuais que viciam o ato convocatório, quer por divergirem do rito estabelecido na lei 8666/1993 e na legislação especial, ou por afastar condição essencial para a validade de qualquer procedimento licitatório.

Pretende também apontar situações que devem ser esclarecidas, facilitando-se a compreensão de determinadas cláusulas e evitando-se interpretações equivocadas.

## **DOS FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

### **DOS REQUISITOS – DA HABILITAÇÃO**

Sabidamente, o processo licitatório tem, dentre suas finalidades, a de procurar a proposta mais vantajosa para a Administração, mas, também, proporcionar um nível de competitividade e igualdade de tratamento entre os participantes do certame, de forma a garantir o cumprimento da isonomia exigida pelo artigo 37 da Constituição Federal.

Também, é dever da Administração exigir dos licitantes a documentação indispensável à execução do contrato, bem como aqueles que forem fundamentais para verificar a idoneidade e a capacidade dos licitantes.

Nesse sentido, Julieta Mendes Lopes Vareschini alerta:

**“O edital deverá disciplinar os documentos que serão exigidos para fins de habilitação, dentre os elencados nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93. Esses dispositivos devem ser interpretados em consonância com o art. 37, XXI da Constituição Federal, cujo teor estipula que**

somente poderão ser solicitadas exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantir do cumprimento das obrigações.

Assim, à luz das características do objetivo deve-se verificar que as exigências prescritas nos aludidos dispositivos são imprescindíveis para que a entidade avalie a capacidade e idoneidade dos licitantes em atender, de modo satisfatório, o interesse público almejado com a instauração do certame.”

Percebe-se que, além de estar ao arripio da Lei, o Edital possibilita a análise subjetiva de tais condições.

Portanto, ao fugir das condições especificadas na legislação pertinente, qual seja, a lei 8.666/93, notadamente os artigos 27 a 31, requer o acolhimento da impugnação apontada, com a conseqüente correção do Edital.

A administração pública deve se embasar nos princípios insculpidos no artigo 3º da Lei 8.666/93, corroborado pelo artigo 5º do Decreto nº 5.450/05:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da **isonomia**, a seleção da **proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

A função precípua da licitação é selecionar os fornecedores de serviços mais bem preparados para atender às necessidades e aos interesses da administração. Nesse sentido, Joel de Meneses Niebuhr (p. 233, 2008, Licitação Pública e Contrato Administrativo) diz que:

“A Administração Pública, ao avaliar a qualificação técnica dos licitantes, pretende aferir se eles dispõem dos conhecimentos, da experiência e do aparato operacional suficiente para satisfazer o contrato administrativo.”

Quando trata da participação no Pregão, o item 4.1 estipula:

**4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.**

Não obstante, quando transcreve as exigências a fim de comprovar a Qualificação Técnica, o Edital traz as simples e genéricas exigências que transcrevemos abaixo:

**9.11.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens/serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.**

**9.11.2. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o edital acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.**

Ocorre que o art. 30 da Lei nº 8.666/93 prevê outros documentos a fim de comprovar a qualificação técnica da licitante, in verbis:

**Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:**

**I – registro ou inscrição na entidade profissional competente.**

**II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;**

**IV – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.**

**§1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do “caput” deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita**



Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 016  
Rubrica: JP

por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I – capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos mínimos.

Certo é que o objeto licitado diz respeito a serviços de **Telecomunicações, atribuição exclusiva dos profissionais da Engenharia**. Nesse sentido, cumpre mencionar também a Lei nº 9.472, de 1977 e a Resolução 614, de 28 de maio de 2013:

Art. 60. Serviço de telecomunicações é o conjunto de atividades que possibilita a oferta de telecomunicação.

§ 1º Telecomunicação é a transmissão, emissão ou recepção, por fio, radioeletricidade, meios ópticos ou qualquer outro processo eletromagnético, de símbolos, caracteres, sinais, escritos, imagens, sons ou informações de qualquer natureza.

#### **Resolução 614**

Art. 3º O SCM é um serviço fixo de telecomunicações de interesse coletivo, prestado em âmbito nacional e internacional, no regime privado, que possibilita a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, permitindo inclusive o provimento de conexão à internet, utilizando quaisquer meios, a Assinantes dentro de uma Área de Prestação de Serviço.

Também é crucial mencionar o art. 1º, “b” da Lei nº 5.194/66:



Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 0117  
Rubrica: JP

Art. 1º. As profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro-  
agrônomo são caracterizadas pelas realizações de interesse social e  
humano que importem na realização dos seguintes empreendimentos:

b) meios de locomoção e comunicações.

Portanto, com uma simples leitura do artigo supra, verifica-se que as exigências contidas no edital estão bem aquém do que prevê a Lei de Licitações, haja vista que deixa de exigir diversos documentos que possam comprovar que a licitante, efetivamente, pode e consegue entregar o objeto a ser contratado.

Ora, admitir a participação de empresas que apenas apresentem atestado de capacidade, sem qualquer comprovação, efetiva, das condições de entrega, significa dar margem à prática reprovável, **sob pena de o administrador responder pelos prejuízos advindos com a inexecução completa do contrato, ato, aliás, compatível com o conceito de improbidade administrativa, segundo a lei de regência.**

Desta forma, há a necessidade urgente de suspender o certame, a fim de que seja suprida a aludida omissão, sob pena de prejuízo à própria administração pública, com a possível homologação do certame à empresa sem a qualificação técnica mínima para a execução do serviço

Pelas razões expostas, o edital deve ser conduzido à revisão, com sua imediata correção.

### DOS PEDIDOS

Em síntese, requer sejam analisados os pontos detalhados nesta impugnação, com a correção necessária do ato convocatório para que se afaste qualquer incongruência que macule todo o procedimento que se iniciará, conforme segue:

1. Atestado de capacidade técnica devidamente averbado no CREA;

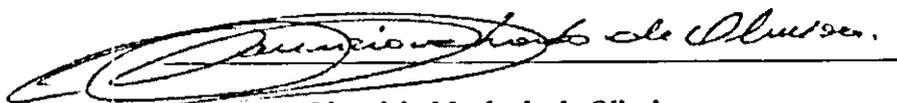
2. Certidão de Acervo Técnico – CAT, referente ao atestado (a CAT apresentada pela empresa licitante deverá ser do profissional responsável técnico vinculado a mesma);
3. Certidão de Registro de Pessoa Física, comprovando que o engenheiro detentor da CAT e do Atestado de Capacidade Técnico, é responsável pela referida empresa;
4. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, comprovando que a empresa possui registro no conselho profissional.
5. Documento de Outorga ou Licença expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações que ateste que a licitante está autorizada a prestar Serviços de Comunicação Multimídia e Serviços de Telefonia Fixa Comutada. (Este item foi solicitado no Edital).

Tendo em vista que a sessão pública eletrônica está designada para 18/04/2022, requer, ainda, seja conferido efeito suspensivo a esta impugnação, adiando-se a referida sessão para data posterior à solução dos problemas ora apontados. Caso contrário, há o iminente risco de invalidação dos atos posteriores, considerados os equívocos no edital ora apontados, com desperdício da atividade ocorrida na sessão pública, incluindo avaliação das propostas e dos documentos de habilitação.

Requer, caso não corrigido o edital nos pontos ora invocados, seja mantida a irresignação da ora impugnante, para posterior juízo de anulação por parte da autoridade competente para tanto.

Nestes termos, pede deferimento.

São Luís, 11 de abril de 2022



**Maurício Machado de Oliveira**  
**Sócio, Diretor Executivo**  
**RG n° 140.754.898-0 CREA-MA**  
**CPF n° 700.642.456-91**  
**Viacom Next Generation Comunicação Ltda – EPP**  
**CNPJ n° 06.172.384/0001-06**



Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 0119  
Rubrica: JP

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

## RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

### **IMPUGNANTE:**

VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.172.384/0001-06;

### **INSTRUMENTO IMPUGNADO:**

Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022.

### **AUTORIDADE RECEBEDORA DA IMPUGNAÇÃO:**

Pregoeiro responsável pelo Pregão eletrônico nº 022/2022.

### **1) DAS PRELIMINARES.**

Impugnação interposta tempestivamente pela empresa **VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA – EPP**, observados e analisados os critérios legais existentes, tomando por base o artigo 9º da Lei nº 10.520/2002 c/c artigo 24, caput, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

### **2) DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO.**

A empresa impugnante contesta especificamente a “falta” de documentos de habilitação exigidos no edital em referência, alegando que as exigências contidas no edital estão bem aquém do que prevê a Lei de Licitações, haja vista que deixa de exigir diversos documentos que possam comprovar que a licitante, efetivamente, pode e consegue entregar o objeto a ser contratado.

Também alega em suas razões, que admitir a participação de empresas que apenas apresentem atestado de capacidade, sem qualquer comprovação, efetiva, das condições de entrega, significa dar margem à prática reprovável, sob pena de o administrador responder pelos prejuízos advindos com a inexecução completa do



Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 0130  
Rubrica: JP

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

contrato, ato. aliás, compatível com o conceito de improbidade administrativa, segundo a lei de regência.

Alega, ainda, que há a necessidade urgente de suspender o certame, a fim de que seja suprida a aludida omissão, sob pena de prejuízo à própria administração pública, com a possível homologação do certame à empresa sem a qualificação técnica mínima para a execução do serviço. Assim, pelas razões expostas, o edital deve ser conduzido à revisão, com sua imediata correção.

Em seus pedidos requer que seja incluído na parte da qualificação técnica disposta no edital de licitação os seguintes documentos:

1. Atestado de capacidade técnica devidamente averbado no CREA;
2. Certidão de Acervo Técnico – CAT, referente ao atestado (a CAT apresentada pela empresa licitante deverá ser do profissional responsável técnico vinculado a mesma);
3. Certidão de Registro de Pessoa Física, comprovando que o engenheiro detentor da CAT e do Atestado de Capacidade Técnico, é responsável pela referida empresa;
4. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, comprovando que a empresa possui registro no conselho profissional.
5. Documento de Outorga ou Licença expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações que ateste que a licitante está autorizada a prestar Serviços de Comunicação Multimídia e Serviços de Telefonia Fixa Comutada. (Este item foi solicitado no Edital).

Por fim, requer que a sessão pública eletrônica está designada para 18/04/2022, requer, ainda, seja conferido efeito suspensivo a esta impugnação, adiando-se a referida sessão para data posterior à solução dos problemas ora apontados.

### **3) CONSIDERAÇÕES INICIAIS.**

No presente caso, deve-se utilizar a Lei Federal nº 10.520/02 e o Decreto Federal 10.024/2019, aplicando subsidiariamente a Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas.

### **4) DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES.**

#### **a) Dos Documentos de Habilitação – Qualificação Técnica:**



Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 0621  
Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Uma vez preenchidos os requisitos legais para o recebimento da impugnação apresentada, passa-se a analisar o mérito das alegações.

Preliminarmente, cumpre registrarmos que o prazo para decidir sobre a impugnação apresentada, são de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação, conforme §1ª, do art. 24, do Decreto nº 10.024/2019. Dessa forma, forçoso concluir que recebida a impugnação dia 11/04/2022, tempestiva estar sua resposta. Vejamos o disposto no Decreto que regulamenta o Pregão na forma Eletrônica:

#### **Decreto nº 10.024/2019:**

#### **Impugnação**

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, **decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

Pois bem, cumpre registrar que a qualificação técnica tem como escopo a verificação da habilidade ou aptidão (capacidade técnica) para a execução da pretensão contratual. Por isso mesmo, ela deve ser **proporcional ao objeto contratual, limitando sua restrição aos limites de garantia do cumprimento das obrigações**. Vale destacar o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, que expressamente estabelece que o processo de licitação “somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. *In Verbis*:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*



Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 0122  
Rubrica: JL

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

(...):

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (g.n)*

Sobre o tema, transcrevemos trecho das lições de Jessé Torres Pereira Júnior<sup>1</sup>.

*“A qualificação técnica da pessoa jurídica resulta de seu conjunto de recursos organizacionais e humanos. Tanto que o inciso II do artigo 30 cuida, em sua primeira parte, de elementos organizacionais, deixando para a segunda parte a referência ao pessoal técnico. (...) Por conseguinte, o edital pode e deve estabelecer exigências, por meio de atestados, que sejam suficientes para que a Comissão Julgadora verifique se cada licitante dispõe daquele conjunto de recursos, sob pena de inabilitação. As restrições lançadas na parte final do inciso I do §1º referem-se à experiência passada dos profissionais, pessoas físicas e, não da empresa, pessoa jurídica”.*

Observa-se que NÃO será permitido qualquer artifício para beneficiar ou excluir possíveis licitantes.

Salienta-se que a Lei Geral de Contratações Públicas traz no rol de seus artigos a descrição dos elementos que serão cobrados dos licitantes quando da

<sup>1</sup> PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Públicas. 6ª Edição. Rio de Janeiro: Renovar, 2003. P. 344.



Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 0123  
Rubrica: JP

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

participação no processo licitatório, devendo aguardar proporcionalidade e razoabilidade na exigência dos documentos de habilitação.

Estão previstas qualificações cujos rols são taxativos, não podendo a Administração Pública requerer documentos, atestados, certidões e documentos que não previstas nos artigos 27 e seguintes.

Neste prisma, quando o órgão público lança exigências em desconformidade com os elementos preceituados na Lei destacada, fere um dos princípios reitores do processo licitatório, qual seja, legalidade.

Na lição da Professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro, na obra Direito Administrativo – 22ª ed. Pp.257/258, preleciona sobre o princípio dizendo:

“O princípio da legalidade, já analisado no item 3.3.1 em relação à Administração Pública em geral, é de suma importância, em matéria de licitação, pois esta constitui um procedimento inteiramente vinculado à lei; todas as suas fases estão rigorosamente disciplinadas na Lei nº 8.666/93, cujo art. 4º estabelece que todos quantos participem de licitação promovida pelos órgãos públicos ou entidades que se refere o artigo 1º têm direito público subjetivo à fiel observância pertinente procedimento estabelecido em lei”.

Sobre esta premissa, entendemos que a impugnação em destaque descumpra com o regramento disciplinador, trazendo em seus pedidos a inclusão de documentação excessiva em desconformidade à lei.

Quanto ao elemento **qualificação-técnica**, previsto no item 9.11.1 do Edital, temos o requerimento de documentação que encontra-se dentro dos ditames previsto na Lei nº 8.666/93. Vejamos:

#### 9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.



Proc. N°: 040/2021  
Folha N°: 0124  
Rubrica: 10

**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Comissão Permanente de Licitação**

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

9.11.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens/serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

Veja-se que a regra disciplinadora manifesta que os documentos exigíveis dos licitantes são aqueles previstos nos incisos do artigo 30, cujo rol é taxativo, devendo a Administração Pública **limitar-se** a requerê-los, sob pena de **reduzir a competitividade** do certame.

Este é o posicionamento assentado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) que em julgamento do Pleno nos autos do Acórdão nº 556/2021 do processo nº 034.469/2020-6, assim manifestou:

“Há de se ter em mente que é taxativo o rol de documentos de habilitação técnica constantes do art. 30 da Lei 8.666/1993. Nesse sentido, ao estabelecer requisito ausente do art. 30 da Lei 8.666/1993, a Administração incorre no risco de criar possível condição que reduz a competitividade da licitação ao impor custos adicionais aos licitantes, o que é vedado nos termos da Súmula 272/TCU:

**SÚMULA 272** - No edital de licitação, é vedada a inclusão de exigências de habilitação e de quesitos de pontuação técnica para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato.” (g.n)

Cumpre destacar que as condições de habilitação técnica expressamente previstas no art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, buscam certificar que a empresa licitante



Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 0125  
Rubrica: JL

**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Comissão Permanente de Licitação**

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

dispõe de aptidão necessária para cumprir com as obrigações oriundas de possível contrato a ser firmado junto à Administração.

Como se pode ver, é em face do **objeto licitado**, das circunstâncias de execução e de sua complexidade que a Administração deverá analisar quais documentos deverão ser exigidos para atestar a capacidade de todos os participantes do certame.

Logo, a inclusão dos documentos de qualificação técnica requeridos pela impugnante, ferem de morte o caráter competitivo da disputa, onerando a licitante em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato, conforme entendimento pacificado pelo TCU:

*Acórdão 4614/2008-Segunda Câmara - É ilegal qualquer exigência ou procedimento que implique aos licitantes a realização de despesas anteriores à contratação;*

*Acórdão 1745/2009-Plenário - Não devem ser incluídas nos instrumentos convocatórios exigências não previstas em lei ou irrelevantes para a verificação da qualificação dos licitantes, sob pena de se infringir o princípio básico da competitividade*

Portanto, na medida da excessiva cobrança quanto a qualificação-técnica que está em desconformidade com a lei e súmula em regência, limitando a competitividade da licitação, o órgão licitante deve requerer apenas os documentos previsto no rol do art. 30 da Lei nº 8.666/93. Não devendo ser incluídas no instrumento convocatório exigências não previstas em lei ou irrelevantes para a verificação da qualificação dos licitantes, sob pena de se infringir o princípio básico da competitividade da disputa.

Ademais, as exigências de qualificação técnica, sejam elas de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, entretanto, **não devem ser desarrazoadas** a ponto de comprometer a natureza de competição que deve permear os processos licitatórios realizados pela Administração Pública, mas constituir **tão-somente garantia mínima suficiente para que o futuro contratado demonstre**, previamente, capacidade para **cumprir as obrigações contratuais**. Acórdão 1523/2005 Plenário (Relatório do Ministro Relator).



Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 0626  
Rubrica: JR

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Conforme Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em sua apostila intitulada "Detecção de Fraudes em Licitações", dispõe:

#### 2.2.3.8 Indefinição de critérios para avaliação de experiência prévia

No Acórdão TCU nº 584/2013 – Plenário, o Tribunal avaliou edital que exigia atestado comprovando experiência em porte e complexidade semelhante ao objeto licitado. O objeto era um serviço a ser executado em um Hospital com 8.000 funcionários. Uma licitante foi inabilitada porque apresentou atestado comprovando atuação anterior numa empresa com 800 funcionários.

Para o TCU, a inabilitação foi ilegal. Não havia qualquer critério objetivo definido no edital para avaliar o grau de semelhança entre o objeto licitado e a comprovação de experiência do licitante.

Em cada caso, as exigências de experiência técnica devem ser estabelecidas de forma clara, explícita e objetiva e devem ser proporcionais à dimensão e à complexidade do objeto a ser executado.

Sem definição objetiva do que será considerado "semelhante" ou "similar", em termos de experiência técnica prévia, qualquer julgamento será subjetivo e, portanto, irregular.

Dessa forma, fica totalmente claro, que quanto ao mérito, em resposta a esta consideração informamos que não assiste razão ao impugnante sendo IMPROCEDENTE as alegações feitas.

Portanto, não merece prosperar os argumentos trazidos pela impugnante, haja vista que estão desprovidos de embasamento legal.



Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 0122  
Rubrica: JQ

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Importante ainda elucidar, que é dever do Administrador Público garantir contratação vantajosa a fim de que seja preservado o interesse da coletividade, haja vista que tal interesse sempre vai se sobrepor ao interesse de particulares (supremacia do direito público sobre o privado).

#### 5) CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Comissão de Licitação não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

#### 6) CONCLUSÃO.

Pelos motivos acima expostos, decido **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO**, na íntegra, à impugnação interposta pela empresa **VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.172.384/0001-06 em face do Pregão Eletrônico nº **022/2022**, tendo por objeto a *“Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços e instalação de LINK de internet banda larga de 4.096 mbps full, com garantia de banda larga no mínimo 80% (oitenta por cento) em download e upload e com 05 (cinco) IPs válidos para dar suporte às diversas secretarias do Município de Santa Luzia/MA”*, mantendo-se assim as mesmas condições e cláusulas estabelecidas, assim como sua data de abertura, já devidamente divulgada.

Santa Luzia/MA, 13 de Abril de 2022.

**DIEGO MACIEL BARBOSA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Pregoeiro Oficial  
Portaria nº 0510/2021

COMISSÃO PERMANENTE  
**LICITAÇÃO**  
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS

10/04/22, 23:07

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência

**FILTROS APLICADOS:**

Nome: V BORGES RIBEIRO EIRELI

CPF / CNPJ: 26324856000106

LIMPAR

Data da consulta: 10/04/2022 22:26:59

Data da última atualização: 08/04/2022 16:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado

Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 0128  
Rubrica: SP

**FILTROS APLICADOS:**

Nome: VAGNER BORGES RIBEIRO  
CPF / CNPJ: 01131323521

LIMPAR

Data da consulta: 10/04/2022 22:26:59  
Data da última atualização: 08/04/2022 16:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado

Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 029  
Rubrica: JP

FILTROS APLICADOS:

Nome: V BORGES RIBEIRO EIRELI  
CPF / CNPJ: 26324856000106

LIMPAR

Data da consulta: 10/04/2022 22:51:46  
Data da última atualização: 08/04/2022 16:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ORGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	---------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

Proc. N°: 040/2023  
Folha N°: 0130  
Rubrica: lf

FILTROS APLICADOS:

Nome: VAGNER BORGES RIBEIRO  
CPF / CNPJ: 01131323521

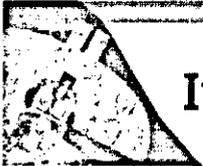
Data da consulta: 10/04/2022 22:51:46  
Data da última atualização: 08/04/2022 16:00:04

LIMPAR

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	---------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 0191  
Rubrica: [assinatura]



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Proc. Nº: 040/2022  
Folha Nº: 0132  
Rubrica: JP

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (10/04/2022 às 23:09) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 26.324.856/0001-06.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portais do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6253.8DF7.65E2.7999 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 0133  
Rubrica: JQ

**Certifico que nesta data (10/04/2022 às 23:11) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 011.313.235-21.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6253.8E3B.97C2.B067 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 0134  
Rubrica: SP

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **V BORGES RIBEIRO EIRELI**

CPF/CNPJ: **26.324.856/0001-06**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 23:15:02 do dia 10/04/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 9EOY100422231502

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **VAGNER BORGES RIBEIRO**

CPF/CNPJ: **011.313.235-21**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 23:15:36 do dia 10/04/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 7Y1B100422231536

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 0136  
Rubrica: JP

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/04/2022 23:16:38

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **V BORGES RIBEIRO EIRELI**  
CNPJ: **26.324.856/0001-06**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 0132  
Rubrica: JP

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

# ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO K XIMENDES FONCECA EIRELI

Página 1 de 5

Proc. N°: 040/2021

Folha N°: 0138

Rubrica: 

Pelo presente instrumento particular de alteração, a Sra. **KAROLINE XIMENDES FONCECA**, empresária, brasileira, solteira, nascida em 17/07/1997, portadora do RG n.º 0497933320131SSP/MA e CPF:615.788.633-17, residente e domiciliada na Av. Mendes Junior, n.º 272, Centro, Santa Luzia/MA, CEP: 65.390-000, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI), que gira sob a denominação social de **K XIMENDES FONCECA EIRELI**, com sede na Rua Mendes Junior, n.º 242, Centro, Santa Luzia/MA, CEP: 65.390-000, com ato constitutivo registrado na JUCEMA (Junta Comercial do Estado do Maranhão) sob NIRE 21600153379, inscrita no CNPJ sob n.º. 26.324.856/0001-06, resolve, neste ato, alterar o Ato Constitutivo, nas condições que seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

Resolve o titular Transferir a titularidade desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada para o Sr. **VAGNER BORGES RIBEIRO**, empresário, brasileiro, divorciado, nascido em 20/07/1984, portador da CNH n.º 03449013640 DETRAN/MA e CPF n.º 011.313.235-21, residente e domiciliada na Av. Roseana Sarney, n.º 102, Centro, Santa Luzia/MA, CEP: 65.390-000, que passará a ser o titular da empresa individual de responsabilidade limitada, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

## CLÁUSULA SEGUNDA

O titular **VAGNER BORGES RIBEIRO** declara haver recebido, neste ato, em moeda corrente, a quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da empresa individual de responsabilidade limitada, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

## CLÁUSULA TERCEIRA

A Empresa Individual de Responsabilidade Individual passará a usar o nome **V BORGES RIBEIRO EIRELI**.

## CLÁUSULA QUARTA

O titular **VAGNER BORGES RIBEIRO** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO K XIMENDES FONCECA EIRELI**Proc. N°: 040/2022Folha N°: 0139Rubrica: JF**CLÁUSULA QUINTA**

A Administração da empresa caberá ao Sr. **VAGNER BORGES RIBEIRO**, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

**CLÁUSULA SEXTA**

O titular **VAGNER BORGES RIBEIRO** declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

O titular resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Empresa Individual de Responsabilidade Individual gira sob o nome empresarial **V BORGES RIBEIRO EIRELI**, com sede na Rua Mendes Junior, n.º 242, Centro, Santa Luzia/MA, CEP: 65.390-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A empresa tem como objeto social:

- 61.10-8-03** - Serviços de Comunicação Multimídia - SCM;
- 47.43-1-00** - Comércio Varejista de Vidros;
- 47.51-2-01** - Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática;
- 47.51-2-02** - Recarga de Cartuchos para Equipamentos de Informática;
- 47.52-1-00** - Comércio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação;
- 47.61-0-03** - Comércio Varejista de Artigos de Papelaria;
- 47.89-0-07** - Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório;
- 61.90-6-01** - Provedores de Acesso às Redes de Comunicações;
- 61.90-6-02** - Provedores de Voz sobre Protocolo Internet - VOIP;
- 77.33-1-00** - Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritórios;
- 80.20-0-01** - Atividades de Monitoramento de Sistemas de Segurança Eletrônico;
- 82.19-9-01** - Fotocópias;

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO K XIMENDES FONCECA EIRELI**

85.99-6-03 - Treinamento em Informática;

95.11-8-00 - Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos;

95.12-6-00 - Reparação e Manutenção de Equipamentos de Comunicação;

1813-0/99 - Impressão de Material Para Outros Usos;

1813-0/01 - Impressão de Material Para Uso Publicitário;

1811-3/01 - Impressão de Jornais;

8219-9/01 - Fotocópias;

5611-2/01 - Restaurantes e Similares;

5611-2/04 - Bares e Outros Estabelecimentos Especializados em Servir Bebidas, Sem Entretenimento;

5611-2/03 - Lanchonetes, Casas de Chá, de Sucos e Similares.

Proc. N°: 040/2021

Folha N°: 0140

Rubrica: JJ

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O capital social é de R\$ 200.000,00 ( duzentos mil reais), totalmente integralizado, em moeda corrente nacional pelo titular.

**Parágrafo Único:** A responsabilidade do titular é restrita ao valor do Capital Social.

**CLÁUSULA QUARTA**

O Titular **VAGNER BORGES RIBEIRO** declara não possuir nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI.

**CLÁUSULA QUINTA**

O início das Atividades se deu a partir de 10/10/2016, considerando seu prazo de duração por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA**

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

A Administração da empresa caberá ao Sr. **VAGNER BORGES RIBEIRO**, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO K XIMENDES FONCECA EIRELI**

e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial

Proc. N°: 040/2022Folha N°: 0141Rubrica: JQ**CLÁUSULA OITAVA**

A responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA NONA**

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não esta impedido de exercer a Administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2.002).

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Santa Luzia/MA, 06 de agosto de 2020.

**VAGNER BORGES RIBEIRO**  
Empresário

**KAROLINE XIMENDES FONCECA**  
Empresária



Proc. N°: 020622  
Folha N°: 0142  
Rubrica: JP

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa V BORGES RIBEIRO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01131323521	VAGNER BORGES RIBEIRO
61578863317	KAROLINE XIMENDES FONCECA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2020 12:27 SOB N° 20200620444.  
PROTOCOLO: 200620444 DE 06/08/2020 12:15.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003453227. NIRE: 21600153379.  
V BORGES RIBEIRO EIRELI

**JUCEMA**

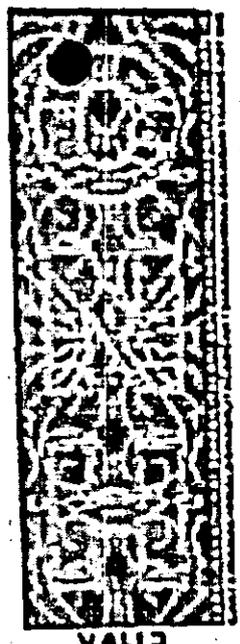
LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 06/08/2020  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1887560887



VALIDAR 87

NOME **VAGNER BORGES RIBEIRO**  
 PROC. N. *010/2023*  
 Folha N. *0123*  
 Rubrica: *10*



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR /  
 0976523183 SSP BA

CPF **011.313.235-21** DATA **20/**

FILIAÇÃO  
**EDVALDO DA SILVA RO**  
**JACIRA BORGES SII BEIRO**

PERMISSÃO ACC

Nº REGISTRO **03449013640** VALIDADE **13/08/2024** 1ª HU **07/1**

OBSERVAÇÕES  
**A**

*Wagner Borges Ribeiro*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **SÃO LUIS, MA** DATA **14/**

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: V BORGES RIBEIRO EIRELI			Protocolo: MAC2201800605
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 21600153379	CNPJ 26.324.856/0001-06	Arquivamento do Ato Constitutivo 10/10/2016	Início de Atividade 10/10/2016
Endereço Completo MENDES JUNIOR, Nº 242, CENTRO - Santa Luzia/MA - CEP 65390-000			
Objeto SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO FOTOCOPIAS TREINAMENTO EM INFORMATICA REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO IMPRESSAO DE JORNAIS RESTAURANTES E SIMILARES BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES.			
Capital R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome VAGNER BORGES RIBEIRO	CPF 011.313.235-21	Administrador S	Início do Mandato 04/08/2020
			Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome VAGNER BORGES RIBEIRO	CPF 011.313.235-21	Início do Mandato 04/08/2020	Término do Mandato Indeterminado
Arquivamento 04/03/2022	Número 20220275521	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/03/2022, às 17:17:32 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código P3U2NSCJ.



MAC2201800605

LARISSA ROCHA DA SILVA  
Secretário Geral

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que V BORGES RIBEIRO EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2201800651
NIRE 21600153379 CNPJ 26.324.856/0001-06		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Iereço Completo MENDES JUNIOR, Nº 242, xxxxx, CENTRO - Santa Luzia/MA - CEP 65390-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20220275521	04/03/2022	BALANCO
223	20210766450	07/06/2021	BALANCO
002	20200620444	06/08/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21600153379	22/07/2020	TRANSFORMAÇÃO
002	21600153379	22/07/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20180779192	10/12/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20180588800	20/07/2018	BALANCO
223	20180008498	09/01/2018	BALANCO
002	20170383563	30/05/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20170315436	02/05/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
223	20170208664	06/01/2017	BALANCO
002	20160683653	22/11/2016	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
080	21801089716	10/10/2016	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21801089716	10/10/2016	INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/03/2022, às 17:17:42 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TSGHQK3.



LARISSA ROCHA DA SILVA  
Secretário(a) Geral

Proc. Nº: 040/2022  
 Folha Nº: 0146  
 Rubrica: JP


## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.324.856/0001-06</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/10/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>V BORGES RIBEIRO EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>NET CONECT</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.11-3-01 - Impressão de Jornais</b> <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b> <b>47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros (Dispensada *)</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)</b> <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Dispensada *)</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *)</b> <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares (Dispensada *)</b> <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares (Dispensada *)</b> <b>56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento (Dispensada *)</b> <b>61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações</b> <b>61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *)</b> <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *)</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *)</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *)</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)</b> <b>95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)</b>		
LOGRADOURO <b>R RUA MENDES JUNIOR</b>	NÚMERO <b>242</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>65.390-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA LUZIA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>KAROLINEXIMENDES97@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(98) 8150-3822/ (98) 8429-7477</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/10/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/04/2022 às 23:17:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: V BORGES RIBEIRO EIRELI**  
**CNPJ: 26.324.856/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:32:42 do dia 06/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/10/2022.

Código de controle da certidão: **5D88.18D2.0424.0C54**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 0148  
Rubrica: JJ

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VAGNER BORGES RIBEIRO**  
**CPF: 011.313.235-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:13:28 do dia 09/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2022.

Código de controle da certidão: **925C.818F.6E4E.B66E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. N°: 140/2022  
Folha N°: 0149  
Rubrica: JP

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 26.324.856/0001-06**Razão Social:** KAROLINE XIMENDES FONCECA 61578863317**Endereço:** AV ROSEANA SARNEY 39 / CENTRO / SANTA LUZIA / MA / 65390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/03/2022 a 23/04/2022**Certificação Número:** 2022032501382055925663

Informação obtida em 10/04/2022 23:24:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 0150  
Rubrica: VP

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V BORGES RIBEIRO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 26.324.856/0001-06  
Certidão n°: 7384660/2022  
Expedição: 04/03/2022, às 12:43:08  
Validade: 31/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **V BORGES RIBEIRO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.324.856/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHOProc. N°: 040/2022  
Folha N°: 0151  
Rubrica: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VAGNER BORGES RIBEIRO

CPF: 011.313.235-21

Certidão n°: 11397956/2022

Expedição: 10/04/2022, às 23:27:08

Validade: 07/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VAGNER BORGES RIBEIRO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **011.313.235-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 0152  
Rubrica: 20

MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho  
Secretaria de Trabalho  
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS  
NEGATIVA

**EMPREGADOR: V BORGES RIBEIRO EIRELI (NET CONECT)**

**CNPJ: 26.324.856/0001-06**

**DATA E HORA DA EMISSÃO: 10/04/2022, às 23h30**

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. **Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/Infracoes/debitos> utilizando o código **4b0oBQe**.
5. Expedida com base na Portaria MTE n° 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



Proc. Nº: 1740/2022  
Folha Nº: 0153  
Rubrica: JP

MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho  
Secretaria de Trabalho  
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS  
NEGATIVA

**EMPREGADOR: VAGNER BORGES RIBEIRO**

**CPF: 011.313.235-21**

**DATA E HORA DA EMISSÃO: 10/04/2022, às 23h31**

**CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, NÃO CONSTAM débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.**

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 4b0oQmK.
5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 0154  
Rubrica: 10

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 252897/21

Data da

27/12/2021 09:28:32

Inscrição Estadual: 125063539

CPF/CNPJ: 26324856000106

Razão Social: V BORGES RIBEIRO EIRELI

Endereço: RUA RUA MENDES JUNIOR, 242 CEP: 65390000 - CENTRO

efone: (98)36547492

Município: SANTA LUZIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/04/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 0155  
Rubrica: JP

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 091469/21

Data da

27/12/2021 09:30:22

Inscrição Estadual: 125063539

CPF/CNPJ: 26324856000106

Razão Social: V BORGES RIBEIRO EIRELI

Endereço: RUA RUA MENDES JUNIOR, 242 CEP: 65390000 - CENTRO

Telefone: (98)36547492

Município: SANTA LUZIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/04/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

Divisão de Tributação  
Av. Manoel de Sá, 100 - Centro  
Cidade - Santa Luzia - MA  
CEP: 66310-000

Proc. Nº: 040/2022  
Folha Nº: 0156  
Rubrica: JP

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ISSQN**

NAYRA LIMA SILVA, Dir. Dep. Tributação da prefeitura Municipal de Santa Luzia, a requerimento da pessoa interessada V BORGES RIBEIRO EIRELI, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica física a seguir referenciada não registra débitos no que diz respeito a Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN nos cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 02/06/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data, mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro	000029945	Inscrição Municipal	36.0852
Contribuinte	V BORGES RIBEIRO EIRELI	CPF/CNPJ	26324856000106
Nome Fantasia	NET CONECT		
Endereço	RUA MENDES JUNIOR, 242	Complem:	
Bairro	CENTRO	CEP:	65390000
Cidade	Santa Luzia - MA		
Inscrição Est:		Data de Abertura	10/10/2016
		Data de Encerramento:	0
Atividade	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente		

— Atividades) CNAE —

- Serviços de comunicação multimídia - SCM
- Impressão de jornais
- Impressão de material para uso publicitário
- Impressão de material para outros usos
- Comércio varejista de vidros
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

— Socios, —

VAGNER BORGES RIBEIRO 01131323521

**ATENÇÃO:** Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: 04/03/2022 09:17:08 Validade: 02/06/2022 Usuário: NAYRA

Numero/Controle da Certidão: D294555173AE91E8

Dir. Dep. de Santa Luzia - MA  
Nayra Lima Silva  
Div. Dep. de Tributação

NAYRA LIMA SILVA  
Dir. Dep. Tributação  
Responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Divisão de Tributação  
Av. Nays Hackel, Nº 511 - Centro  
CNPJ: 0619100100147

Proc. Nº: 040/2022  
Folha Nº: 0157  
Rubrica: 28

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

Certifico para os devidos fins de direito que ao verificar os arquivos onde se encontram as fichas do Cadastro Técnico da Secretaria de Administração, Economia e Finanças, bem como o livro da Dívida Ativa deste Setor de Arrecadação da Prefeitura, **NADA CONSTA** no que diz respeito a débitos.

Outrossim, a referida pessoa está em dia com a Municipalidade, até a presente data em que está sendo expedido este documento.

Cadastro	000029945	Inscrição Municipal	36.0852
Contribuinte	V BORGES RIBEIRO EIRELI	CPF/CNPJ	26324856000106
Nome Fantasia	NET CONECT		
Endereço	RUA MENDES JUNIOR, 242	Complemento	
Barro	CENTRO	CEP	65390000
Cidade	Santa Luzia - MA		
Inscrição Es:		Data de Abertura	10/10/2016
		Data de Encerramento	0
Atividade	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente		

— Atividades) CNAE —

Serviços de comunicação multimídia - SCM  
Impressão de jornais  
Impressão de material para uso publicitário  
Impressão de material para outros usos  
Comércio varejista de vidros  
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

— Socios) —

VAGNER BORGES RIBEIRO

01131323521

Emissão: 04/03/2022 09:17:08 Validade: 02/06/2022 Usuário: NAYRA

Numero/Controle da Certidão: D294555173AE91E8

NAYRA LIMA SILVA  
Dir. Dep. Tributação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

Divisão de Tributação  
Av. Nelson Maciel Filho, Centro  
Cidade de Santa Luzia - MA

Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 0158  
Rubrica: 10

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Certifico para os devidos fins de direito que ao verificar os arquivos onde se encontram as fichas de Cadastro Técnico da Secretaria de Administração, Economia e Finanças, bem como o livro da Dívida Ativa desta Secretaria de Arrecadação da Prefeitura, NADA CONSTA no que diz respeito a débitos

Outrossim, a referida pessoa está em dias com a Municipalidade, até a presente data em que está sendo expedido este documento

Cadastro	000029945	Inscrição Municipal	36.0852
Contribuinte	V BORGES RIBEIRO EIRELI	CPF/CNPJ	26324856000106
Nome Fantasia	NET CONECT		
Endereço	RUA MENDES JUNIOR, 242	Complemento	
Bairro	CENTRO	CEP	65390000
Cidade	Santa Luzia - MA		
Inscrição Est		Data de Abertura	10/10/2016
		Data de Encerramento	0
Atividade	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente		

— Atividade(s) CNAE —

- Services de comunicação multimidia - SCM
- Impressão de jornais
- Impressão de material para uso publicitário
- Impressão de material para outros usos
- Comercio varejista de vidros
- Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica

— Socios —

VAGNER BORGES RIBEIRO 01131323521

Emissão: 04/03/2022 09:17:08      Validade: 02/06/2022      Usuário: NAYRA  
Número/Controle da Certidão: D294555173AE91E8

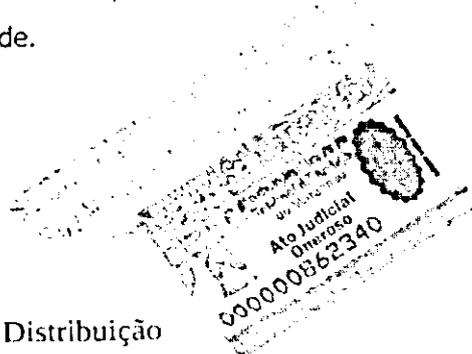
**NAYRA LIMA SILVA**  
Dir. Dep. Tributação



## CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Falência ou Concordada, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Tutela, Curatela, Ausência e Criminal**, a partir do 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e doze (2012) até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra: **V BORGES RIBEIRO EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ. sob o nº 26.324.856/0001-06**, localizada na Rua Mendes Júnior, nº 242, Centro, CEP: 65.390-000, Santa Luzia/MA, representada pelo proprietário: **VAGNER BORGES RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, natural de Jacobina/BA, nascido aos 20/07/1984, portador do RG: Nº 097652318-3 SSP/BA e CPF: Nº 011.313.235-21, filho de Edvaldo da Silva Ribeiro e Jacira Borges Silva Ribeiro, residente e domiciliado na Avenida Roseana Sarney, s/nº, Qd 39, Lote 09, Centro, CEP: 65.390-000, Santa Luzia/MA. **CERTIFICO**, finalmente que, a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta cidade e comarca de Santa Luzia/MA, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de 2022 (dois mil e vinte dois). Eu L Dorilene da Silva Conceição, Matrícula 103138, certifico que as informações são verídicas, digitei, subscrevi, dato e assino. O referido é verdade me reporto e dou fé. Eu **Safira Coelho Cunha**, Secretária Judicial da 1ª Vara respondendo pela Distribuição, assino em testemunho da verdade.

**Safira Coelho Cunha**  
Secretária Judicial respondendo pela Distribuição



OBS: O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deveria ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.  
Sede: Fórum Desembargador "Orville de Almeida e Silva"

**Balço Patrimonial**

Empresa: V BORGES RIBEIRO EIRELI - CNPJ: 26.324.856/0001-06  
 Endereço: RUA MENDES JUNIOR, Complemento: , N.º: 242, Bairro: CENTRO,  
 Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000, Telefone: (98) 36547492

Proc. N.º: 040/2022  
 Folha N.º: 0160 Fortes Contábil  
 Rubrica: [assinatura]

Conta	Descrição	31/12/2021
1	*** Ativo ***	766.457,86D
11	Ativo Circulante	176.332,12D
111	Disponível	41.223,01D
11101	Caixa Geral	41.223,01D
11101.0001	Caixa	41.223,01D
116	Estoques	135.109,11D
11603	Estoque de Mercadorias	135.109,11D
11603.0001	Mercadorias	135.109,11D
13	Ativo não Circulante	590.125,74D
133	Imobilizado	590.125,74D
13301	Bens Em Operação	590.125,74D
13301.0004	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	526.343,74D
13301.0005	Móveis e Utensílios	18.750,00D
13301.0007	Veículos	45.032,00D
	*** Passivo ***	766.457,86C
	Passivo Circulante	491.939,34C
211	Fornecedores	344.759,66C
21101	Fornecedores Nacionais	344.759,66C
21101.0001	Fornecedores Diversos	344.759,66C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	21.403,46C
21301	Impostos e Contribuições	15.244,78C
21301.0001	ICMS a Recolher	1.021,53C
21301.0010	Simplex a Recolher	24,00C
21301.0012	Parcelamento Simplex	14.199,25C
21302	Obrigações Trabalhistas	6.158,68C
21302.0001	INSS a Recolher	1.106,29C
21302.0002	FGTS a Recolher	5.052,39C
216	Outras Obrigações	125.776,22C
21601	Outras Obrigações	125.776,22C
21601.0001	Salários a Pagar	125.776,22C
24	Patrimônio Líquido	274.518,52C
241	Capital Social Integralizado	200.000,00C
24101	Capital Social Subscrito	200.000,00C
24101.0001	Capital Social Subscrito	200.000,00C
24301	Lucros ou Prejuízos Acumulados	74.518,52C
24301.0001	Lucros Acumulados	165.165,68C
24301.0002	Prejuízos Acumulados	90.647,16D

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 766.457,86 (Setecentos e Sessenta e Seis Mil Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos).

Santa Luzia-MA, 31 de Dezembro de 2021

VAGNER BORGES RIBEIRO  
 CPF n.º 011.313.235-21  
 Empresário

HANNYERY PEREIRA MENDES  
 CRC/MA n.º 013342/O

Proc. N°: 040/2022  
 Folha N°: 0167  
 Rubrica: [assinatura] Fortes Contábil

### Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: V BORGES RIBEIRO EIRELI - CNPJ: 26.324.856/0001-06  
 Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos  
 Endereço: RUA MENDES JUNIOR, N.º: 242,  
 Bairro: CENTRO, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.

Conta	Descrição	01/01/2021 a 31/12/2021
(+) 010	Receita Bruta Operacional	445.502,20
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	445.502,20
010.01.03	Vendas de Serviços	445.502,20
(=) 030	Receita Líquida	445.502,20
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	267.301,32
040.03	Custo dos Serviços Prestados	267.301,32
(=) 060	Lucro Eruto	178.200,88
(-) 070	Despesas Operacionais	268.848,04
070.01	Despesas com Vendas	114.519,92
070.02	Despesas Administrativas	151.404,80
070.04	Despesas Tributárias	2.923,32
(=) 110	Lucro Operacional	(90.647,16)
150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	(90.647,16)
180	Res. Antes das Participações e Contrib.	(90.647,16)
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	(90.647,16)

Santa Luzia-MA, 31 de Dezembro de 2021

VAGNER BORGES RIBEIRO  
 CPF n.º 011.313.235-21  
 Empresário

HANNYERY PEREIRA MENDES  
 CRC/MA n.º 013342/O  
 Contador

Proc. N°: 040/2021Folha N°: 0162Rubrica: JP

(Fortes Contábil

**Análise pelos Índices do Balanço**

Empresa: V BORGES RIBEIRO EIRELI - CNPJ: 26.324.856/0001-06

Mês/Ano: 12/2021

Endereço: RUA MENDES JUNIOR, N.º: 242, Bairro: CENTRO, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
EI	Endividamento Total ( 491.939,34 + 0,00 + 0,00 ) / 766.457,86 Este índice mostra, em termos percentuais, a parcela de bens e direitos da empresa financiada por capital de terceiros. Quanto menor, melhor.	(c21+c22+c23)/c1	0,64
LC	Liquidez Corrente 176.332,12 / 491.939,34 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c11/c21	0,36
LG	Liquidez Geral ( 176.332,12 + 0,00 ) / ( 491.939,34 + 0,00 ) Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.	(c11+c12)/(c21+c22)	0,36
LI	Liquidez Imediata 41.223,01 / 491.939,34 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c111/c21	0,08
LS	Liquidez Seca ( 41.223,01 + 0,00 + 0,00 + 0,00 ) / 491.939,34 Quanto a empresa possui de Ativo Líquido para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	(c111+c112+c113+c114)/c21	0,08
SG	Solvência Geral 766.457,86 / 491.939,34 + 0,00	c1/c21+c22	1,56

Santa Luzia-MA, 31 de Dezembro de 2021

VAGNER BORGES RIBEIRO  
CPF n.º 011.313.235-21  
Empresário

HANNYERY PEREIRA MENDES  
CRC/MA n.º 013342/O  
Contador



Proc. N°: 040/2021  
Folha N°: 0168  
Rubrica: [assinatura] Fortes Contábil

## Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021

Empresa: V BORGES RIBEIRO EIRELI - CNPJ: 26.324.856/0001-06

Endereço: RUA MENDES JUNIOR, N.º: 242,

Bairro: CENTRO, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.

NIRE: 21801089716 - Data: 10/10/2016

O capital Social registrado na junta comercial do estado do Maranhão da NET CONECT é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, pelo titular em moeda corrente.

### Nota 7 - Receitas

#### 7.1 - Lucro do Exercício

O Lucro do período, como evidenciado na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), ocorreu pela apuração das receitas de prestação de serviços e pelo reconhecimento de despesas.

### Nota 8 - Resultado do Exercício

O Lucro do exercício de 2021 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

### Nota 9 - Tributação

A NET CONECT - Razão Social V BORGES RIBEIRO EIRELI - Empresa optante pelo regime de tributação do Simples Nacional.

### Nota 10 - Termo de Aprovação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis da NET CONECT - Razão Social V BORGES RIBEIRO EIRELI, foram aprovadas em 01 março de 2021 e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

### Nota 11 - Informações Adicionais

A NET CONECT é uma empresa que:

"Possui certidão negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, certidão negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Maranhão, certidão negativa de débitos dívida ativa da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Maranhão e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

"Mantém sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;

"Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;

"Elabora as demonstrações contábeis e financeiras devidamente contabilizadas por um contador legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade.

Santa Luzia-MA, 31 de Dezembro de 2021

VAGNER BORGES RIBEIRO  
CPF n.º 011.313.235-21  
Empresário

HANNYERY PEREIRA MENDES  
CRC/MA n.º 013342/O  
Contador

Fim



Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 0165  
Rubrica: SP

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa V BORGES RIBEIRO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01131323521	VAGNER BORGES RIBEIRO
95629599372	HANNYERY PEREIRA MENDES

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2022 14:39 SOB N° 20220275521.  
PROTOCOLO: 220275521 DE 04/03/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202773791. CNPJ DA SEDE: 26324856000106.  
NIRE: 21600153379. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/03/2022.  
V BORGES RIBEIRO EIRELI

**JUCEMA**

LARISSA ROCHA DA SILVA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 0166  
Rubrica: JP

**TERMO DE ABERTURA  
LIVRO DIARIO N°002**

Contém o presente livro 20 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 20 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma **V BORGES RIBEIRO EIRELI**, estabelecida no(a) RUA MENDES JUNIOR, nº 242, Bairro CENTRO, CEP 65390-000, Santa Luzia, estado MA, inscrita no **C.N.P.J. 26.324.856/0001-06** e registrada no(a) na Junta Comercial do Maranhão sob o nº 21600153379 por despacho de 10/10/2016.

Santa Luzia-MA, 1 de Janeiro de 2021

VAGNER BORGES RIBEIRO  
CPF n.º 011.313.235-21  
Empresário

HANNYERY PEREIRA MENDES  
CRC/MA n.º 013342/O  
Contador

Proc. N°: 040/2022Folha N°: 167Rubrica: 20

Fortes Contábil

**Livro Diário N° 2**

Empresa: V BORGES RIBEIRO EIRELI - CNPJ: 26.324.856/0001-06

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: RUA MENDES JUNIOR, N.º: 242,

Bairro: CENTRO, Cidade: Santa Luz a, Estado: MA, CEP: 65390000.

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
01/01/2021	591421	34501.0003	0001	001	21301.0001	0001	001	Vr.ICMS. ref.	451,55
01/01/2021	591422	34201.0005	0001	001	21302.0002	0001	001	Vr.prov.FGTS ref.	45,00
07/01/2021	462008	21302.0002	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.FGTS ref. 122020	676,66
19/01/2021	591423	11603.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000031703 M DE F PEREIRA COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANCA LTDA	2.938,30
20/01/2021	462013	21302.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.INSS ref. 122020	396,32
20/01/2021	591211	21301.0012	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Parcelamento Simples Nacional	24,00
20/01/2021	591233	21301.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.ICMS ref. 12/2020	70,34
25/01/2021	591424	11603.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000008022 A P PEREIRA LTDA	2.067,67
29/01/2021	591212	34101.0026	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Parcelamento Simples Nacional	38,15
29/01/2021	591212	34201.0048	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Parcelamento Simples Nacional	49,58
01/01/2021	591212	21301.0012	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Parcelamento Simples Nacional	247,94
01/01/2021	591425	11603.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000008109 A P PEREIRA LTDA	2.100,00
31/01/2021	591145	34201.0001	0001	001	21601.0001	0001	001	Vr.salário ref. 01/2021	6.990,32
31/01/2021	591158	34201.0004	0001	001	21302.0001	0001	001	Vr.prov.INSS ref. 01/2021	473,00
31/01/2021	591170	34201.0005	0001	001	21302.0002	0001	001	Vr.prov.FGTS ref. 01/2021	559,22
								<b>Totais do mês de Janeiro:</b>	<b>17.128,05</b>
03/02/2021	591426	11603.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000005745 DC DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACOES - EIREL	1.203,40
05/02/2021	591244	34101.0009	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.funcionários ref. 01/2021	6.990,32
09/02/2021	591427	11603.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000037455 A R COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	305,00
15/02/2021	591181	34201.0020	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.assessoria contabil ref. 01/2021	350,00
17/02/2021	591428	13301.0004	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000001293 TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	13.208,50
02/02/2021	591193	21302.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.INSS ref. 01/2021	473,00
02/02/2021	591429	13301.0004	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000001357 TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	1.016,00
19/02/2021	591430	11603.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000001358 TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	332,65
19/02/2021	591431	11603.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000040974 EXPRESS ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	2.304,00
19/02/2021	591432	11603.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000037739 A R COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	390,60
20/02/2021	591433	11603.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000032508 M DE F PEREIRA COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANCA LTDA	3.529,00

Continua...

Proc. N°: 040/2022  
 Folha N°: 0168  
 Rubrica: JP

## Livro Diário N° 2

Empresa: V BORGES RIBEIRO EIRELI - CNPJ: 26.324.856/0001-06

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: RUA MENDES JUNIOR, N.º: 242,

Bairro: CENTRO, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.

Fortes Contábil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
22/02/2021	591434	11603.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000032535 M DE F PEREIRA COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANCA LTDA	1.711,55
22/02/2021	591566	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	150,00
25/02/2021	591568	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	500,00
26/02/2021	591213	34101.0026	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Parcelamento Simples Nacional	38,06
26/02/2021	591213	34201.0048	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Parcelamento Simples Nacional	49,68
26/02/2021	591213	21301.0012	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Parcelamento Simples Nacional	248,43
27/02/2021	591435	11603.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000125443 BR ELETRON PARA COMERCIAL LTDA ME	849,00
28/02/2021	591146	34201.0001	0001	001	21601.0001	0001	001	Vr.salário ref. 02/2021	6.600,00
28/02/2021	591159	34201.0004	0001	001	21302.0001	0001	001	Vr.prov.INSS ref. 02/2021	535,06
28/02/2021	591171	34201.0005	0001	001	21302.0002	0001	001	Vr.prov.FGTS ref. 02/2021	528,00
								<b>Totais do mês de Fevereiro:</b>	<b>41.312,25</b>
03/03/2021	591436	11603.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000032729 M DE F PEREIRA COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANCA LTDA	3.770,00
01/03/2021	591437	11603.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000032741 M DE F PEREIRA COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANCA LTDA	2.704,90
01/03/2021	591438	11603.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000103834 SEGTEC COM DE PROD DE SEG SAO LUIS LTDA	896,92
01/03/2021	591563	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	1.851,00
03/03/2021	591439	11603.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000000633 RDX TELECOMUNICACOES EIRELLI	9.500,00
05/03/2021	591245	34101.0009	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.funcionários ref. 02/2021	6.600,00
10/03/2021	591330	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	5.625,00
10/03/2021	591331	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	6.250,00
10/03/2021	591332	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	8.750,00
10/03/2021	591335	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	5.625,00
10/03/2021	591336	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	8.750,00
10/03/2021	591337	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	6.250,00
10/03/2021	591440	11603.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000032889 M DE F PEREIRA COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANCA LTDA	2.755,90
10/03/2021	591570	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	600,00
11/03/2021	591441	11603.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000104394 SEGTEC COM DE PROD DE SEG SAO LUIS LTDA	449,75
15/03/2021	591182	34201.0020	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.assessoria contabil ref. 02/2021	350,00
15/03/2021	591328	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	2.187,50
15/03/2021	591329	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	2.187,50
15/03/2021	591333	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	2.187,50
15/03/2021	591334	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	2.187,50
15/03/2021	591442	11603.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000000654 LAROCHE INFORMATICA LTDA	99,00
15/03/2021	591443	11603.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000008623 A P PEREIRA LTDA	360,00
16/03/2021	591567	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	150,00
17/03/2021	591444	11603.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000008726 A P PEREIRA LTDA	929,21

Continua...

**Livro Diário N° 2**

Empresa: V BORGES RIBEIRO EIRELI - CNPJ: 26.324.856/0001-06

Fortes Contábil

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: RUA MENDES JUNIOR, N.º: 242,

Bairro: CENTRO, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
18/03/2021	591194	21302.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.INSS ref. 02/2021	535,06
18/03/2021	591338	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	3.392,00
18/03/2021	591339	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	1.851,00
23/03/2021	591214	34101.0026	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Parcelamento Simples Nacional	1,52
23/03/2021	591214	34201.0048	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Parcelamento Simples Nacional	11,57
23/03/2021	591214	21301.0012	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Parcelamento Simples Nacional	252,47
23/03/2021	591215	34201.0048	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Parcelamento Simples Nacional	0,13
23/03/2021	591215	21301.0012	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Parcelamento Simples Nacional	39,01
24/03/2021	591445	11603.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000000277 F J LUCENA LIMA FILHO (EXPRESS PARQUE AURORA)	714,00
25/03/2021	591216	34101.0026	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Parcelamento Simples Nacional	7,27
25/03/2021	591216	34201.0048	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Parcelamento Simples Nacional	128,64
25/03/2021	591216	21301.0012	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Parcelamento Simples Nacional	643,18
25/03/2021	591446	11603.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000006619 DC DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACOES - EIREL	3.653,09
25/03/2021	591564	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	500,00
25/03/2021	591565	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	400,00
31/03/2021	591147	34201.0001	0001	001	21601.0001	0001	001	Vr.salário ref. 03/2021	6.595,55
31/03/2021	591160	34201.0004	0001	001	21302.0001	0001	001	Vr.prov.INSS ref. 03/2021	683,53
31/03/2021	591172	34201.0005	0001	001	21302.0002	0001	001	Vr.prov.FGTS ref. 03/2021	740,81
31/03/2021	591257	34501.0003	0001	001	21301.0001	0001	001	Vr.ICMS. ref. 03/2021	109,43
31/03/2021	591447	13301.0004	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000105507 SEGTEC COM DE PROD DE SEG SAO LUIS LTD/	4.028,76
<b>Totais do mês de Março:</b>									<b>105.303,70</b>
05/04/2021	591246	34101.C009	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.funacionários ref. 03/2021	6.595,55
05/04/2021	591448	11603.C001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000033222 M DE F PEREIRA COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANCA LTDA	5.664,00
06/04/2021	591346	11101.C001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	5.625,00
06/04/2021	591347	11101.C001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	6.250,00
06/04/2021	591348	11101.C001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	8.750,00
06/04/2021	591349	11101.C001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	2.187,50
06/04/2021	591350	11101.C001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	2.187,50
06/04/2021	591449	11603.C001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000042398 EXPRESS ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	2.625,30
07/04/2021	591450	11603.C001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000038970 A R COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	718,20
14/04/2021	591573	11101.C001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	7.000,00
14/04/2021	591574	11101.C001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	7.000,00
14/04/2021	591575	11101.C001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	7.000,00
15/04/2021	591183	34201.C020	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.assessoria contabil ref. 03/2021	350,00
15/04/2021	591451	11603.C001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000009171 A P PEREIRA LTDA	1.055,00
16/04/2021	591345	11101.C001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	2.800,00
20/04/2021	591195	21302.C001	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.INSS ref. 03/2021	683,53
20/04/2021	591217	21301.C012	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Parcelamento Simples Nacional	68,00
20/04/2021	591236	21301.C001	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.ICMS ref. 03/2021	109,43

Proc. N°: 040/2022  
 Folha N°: 0170  
 Rubrica: JP

Fortes Contábil

## Livro Diário N° 2

Empresa: V BORGES RIBEIRO EIRELI - CNPJ: 26.324.856/0001-06

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: RUA MENDES JUNIOR, N.º: 242,

Bairro: CENTRO, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
20/04/2021	591452	13301.0004	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000033443 M DE F PEREIRA COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANCA LTDA	7.192,00
20/04/2021	591453	11603.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000009257 A P PEREIRA LTDA	256,85
20/04/2021	591454	11603.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000009267 A P PEREIRA LTDA	423,00
20/04/2021	591569	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	150,00
20/04/2021	591572	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	200,00
22/04/2021	591455	11603.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000082094 HAYONIK INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTO: ELETRONICOS LTDA	1.920,00
24/2021	591456	13301.0004	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000003149 TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	6.227,54
26/04/2021	591457	11603.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000033513 M DE F PEREIRA COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANCA LTDA	2.812,99
26/04/2021	591458	11603.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000033524 M DE F PEREIRA COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANCA LTDA	3.271,50
26/04/2021	591459	11603.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000033663 M DE F PEREIRA COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANCA LTDA	121,20
26/04/2021	591460	11603.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000009392 A P PEREIRA LTDA	609,01
26/04/2021	591461	11603.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000009402 A P PEREIRA LTDA	1.649,00
30/04/2021	591148	34201.0001	0001	001	21601.0001	0001	001	Vr.salário ref. 04/2021	9.810,00
30/04/2021	591161	34201.0004	0001	001	21302.0001	0001	001	Vr.prov.INSS ref. 04/2021	691,81
30/04/2021	591173	34201.0005	0001	001	21302.0002	0001	001	Vr.prov.FGTS ref. 04/2021	781,86
30/04/2021	591340	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	5.625,00
30/04/2021	591341	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	8.750,00
30/04/2021	591342	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	6.250,00
30/04/2021	591343	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	2.187,50
30/04/2021	591344	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	2.187,50
<b>Totais do mês de Abril:</b>									<b>127.785,77</b>
05/05/2021	591247	34101.0009	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.funcionários ref. 04/2021	9.810,00
05/05/2021	591462	11603.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000034099 M DE F PEREIRA COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANCA LTDA	2.023,10
05/05/2021	591571	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	150,00
10/05/2021	591463	11603.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000009581 A P PEREIRA LTDA	910,00
12/05/2021	591464	11603.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000034252 M DE F PEREIRA COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANCA LTDA	4.260,82

Continua...

Proc. N°: 140/2022  
 Folha N°: 0171  
 Rubrica: 10 Fortes Contábil

### Livro Diário N° 2

Empresa: V BORGES RIBEIRO EIRELI - CNPJ: 26.324.856/0001-06

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: RUA MENDES JUNIOR, N.º: 242,

Bairro: CENTRO, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
12/05/2021	591465	11603.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000007517 DC DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACOES - EIREL	188,50
12/05/2021	591578	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	7.000,00
14/05/2021	591466	11603.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000009676 A P PEREIRA LTDA	1.177,00
15/05/2021	591184	34201.C020	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.assessoria contabil ref. 04/2021	350,00
17/05/2021	591467	11603.C001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000034558 M DE F PEREIRA COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANCA LTDA	171,05
17/05/2021	591468	11603.C001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000071405 BRADEL-ELETROELETRONICOS LTDA	15.495,00
17/05/2021	591469	13301.C004	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000001591 ZTT DO BRASIL LTDA	99.999,40
20/05/2021	591196	21302.C001	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.INSS ref. 04/2021	691,81
20/05/2021	591577	11101.C001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	200,00
21/05/2021	591470	13301.C004	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000009794 A P PEREIRA LTDA	5.000,00
21/05/2021	591471	11603.C001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000009798 A P PEREIRA LTDA	276,00
24/05/2021	591472	11603.C001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000000130 SUNTECH TELECOM LTDA	295,00
25/05/2021	591473	13301.C004	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000001612 ZTT DO BRASIL LTDA	13.999,92
27/05/2021	591474	13301.C004	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000010438 OIW INDUSTRIA ELETRONICA S.A. - FILIAL MG	20.812,49
27/05/2021	591475	13301.C004	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000010442 OIW INDUSTRIA ELETRONICA S.A. - FILIAL MG	5.732,50
28/05/2021	591476	13301.C004	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000009949 A P PEREIRA LTDA	3.116,50
30/05/2021	591576	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	150,00
31/05/2021	591149	34201.0001	0001	001	21601.0001	0001	001	Vr.salário ref. 05/2021	11.273,91
31/05/2021	591162	34201.0004	0001	001	21302.0001	0001	001	Vr.prov.INSS ref. 05/2021	738,72
31/05/2021	591174	34201.0005	0001	001	21302.0002	0001	001	Vr.prov.FGTS ref. 05/2021	892,28
31/05/2021	591218	34101.0026	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Parcelamento Simples Nacional	42,41
31/05/2021	591218	34201.0048	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Parcelamento Simples Nacional	54,16
31/05/2021	591218	21301.0012	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Parcelamento Simples Nacional	270,94
31/05/2021	591219	34101.0026	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Parcelamento Simples Nacional	40,37
31/05/2021	591219	34201.0048	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Parcelamento Simples Nacional	54,55
31/05/2021	591219	21301.0012	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Parcelamento Simples Nacional	272,79
31/05/2021	591220	34101.0026	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Parcelamento Simples Nacional	39,24
31/05/2021	591220	34201.0048	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Parcelamento Simples Nacional	54,73
31/05/2021	591220	21301.0012	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Parcelamento Simples Nacional	273,74
31/05/2021	591258	34501.0003	0001	001	21301.0001	0001	001	Vr.ICMS. ref. 05/2021	781,68
31/05/2021	591477	13301.0004	0001	001	21101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000001641 ZTT DO BRASIL LTDA	99.999,40

Continua...

Proc. N°: 040/2022

Folha N°: 0172

Rubrica: JP

Fortes Contábil

## Livro Diário N° 2

Empresa: V BORGES RIBEIRO EIRELI - CNPJ: 26.324.856/0001-06

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: RUA MENDES JUNIOR, N.º 242,

Bairro: CENTRO, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
<b>Totais do mês de Maio:</b>									<b>306.598,01</b>
02/06/2021	591581	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	7.000,00
04/06/2021	591248	34101.0009	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.funcionários ref. 05/2021	11.273,91
04/06/2021	591478	11603.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000035413 M DE F PEREIRA COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANCA LTDA	1.240,00
08/06/2021	591479	11603.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000010110 A P PEREIRA LTDA	1.655,90
10/06/2021	591353	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	2.187,50
10/06/2021	591354	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	2.187,50
10/06/2021	591355	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	6.250,00
10/06/2021	591356	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	8.750,00
10/06/2021	591357	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	5.625,00
10/06/2021	591480	11603.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000035635 M DE F PEREIRA COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANCA LTDA	1.619,00
11/06/2021	591481	11603.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000035677 M DE F PEREIRA COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANCA LTDA	3.708,88
15/06/2021	591185	34201.0020	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.assessoria contabil ref. 05/2021	350,00
18/06/2021	591198	21302.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.INSS ref. 05/2021	738,42
21/06/2021	591237	21301.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.ICMS ref. 05/2021	781,68
22/06/2021	591351	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	1.300,00
22/06/2021	591352	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	1.500,00
22/06/2021	591482	11603.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000036111 M DE F PEREIRA COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANCA LTDA	775,00
22/06/2021	591579	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	150,00
22/06/2021	591580	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	200,00
23/06/2021	591483	11603.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000010416 A P PEREIRA LTDA	2.168,80
06/06/2021	591484	11603.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000010475 A P PEREIRA LTDA	988,80
30/06/2021	591150	34201.0001	0001	001	21601.0001	0001	001	Vr.salário ref. 06/2021	10.800,00
30/06/2021	591163	34201.0004	0001	001	21302.0001	0001	001	Vr.prov.INSS ref. 06/2021	747,19
30/06/2021	591175	34201.0005	0001	001	21302.0002	0001	001	Vr.prov.FGTS ref. 06/2021	864,00
30/06/2021	591221	34101.0026	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Parcelamento Simples Nacional	40,00
30/06/2021	591221	34201.0048	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Parcelamento Simples Nacional	55,21
30/06/2021	591221	21301.0012	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Parcelamento Simples Nacional	276,17
30/06/2021	591485	11603.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000110374 SEGTEC COM DE PROD DE SEG SAO LUIS LTDA	4.027,54
30/06/2021	591486	11603.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000036601 M DE F PEREIRA COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANCA LTDA	3.294,40
<b>Totais do mês de Junho:</b>									<b>80.554,90</b>
02/07/2021	591487	11603.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000010616 A P PEREIRA LTDA	1.320,00
05/07/2021	591249	34101.0009	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.funcionários ref. 06/2021	10.800,00

Continua...

**Livro Diário N° 2**

Empresa: V BORGES RIBEIRO EIRELI - CNPJ: 26.324.856/0001-06

Fortes Contábil

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: RUA MENDES JUNIOR, N.º: 242,

Bairro: CENTRO, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
05/07/2021	591488	11603.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000083853 HAYONIK INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTO: ELETRONICOS LTDA	10.136,88
05/07/2021	591586	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	7.000,00
08/07/2021	591489	11603.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000010711 A P PEREIRA LTDA	965,00
12/07/2021	591365	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	200,00
13/07/2021	591360	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	5.625,00
13/07/2021	591361	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	8.750,00
13/07/2021	591362	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	6.250,00
13/07/2021	591363	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	2.187,50
13/07/2021	591364	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	2.187,50
14/07/2021	591204	21302.0002	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.FGTS ref. 06/2021	864,00
14/07/2021	591490	11603.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000036862 M DE F PEREIRA COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANCA LTDA	6.830,00
15/07/2021	591186	34201.0020	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.assessoria contabil ref. 06/2021	350,00
16/07/2021	591491	11603.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000010798 A P PEREIRA LTDA	2.567,00
19/07/2021	591492	11603.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000006255 TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	223,00
19/07/2021	591493	13301.0004	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000006256 TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	15.199,60
20/07/2021	591199	21302.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.INSS ref. 06/2021	747,19
20/07/2021	591494	11603.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000010842 A P PEREIRA LTDA	721,00
22/07/2021	591495	13301.0004	0001	001	21101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000037196 M DE F PEREIRA COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANCA LTDA	16.183,70
27/07/2021	591366	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	130,00
29/07/2021	591496	11603.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000045755 EXPRESS ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	270,00
29/07/2021	591497	11603.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000037687 M DE F PEREIRA COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANCA LTDA	1.379,50
29/07/2021	591498	11603.0001	0001	001	21101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000000268 SUNTECH TELECOM LTDA	8.881,24
30/07/2021	591222	34101.0026	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Parcelamento Simples Nacional	39,34
30/07/2021	591222	34201.0048	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Parcelamento Simples Nacional	55,42
30/07/2021	591222	21301.0012	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Parcelamento Simples Nacional	277,26
30/07/2021	591584	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	7.000,00
30/07/2021	591585	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	200,00
31/07/2021	591151	34201.0001	0001	001	21601.0001	0001	001	Vr.salário ref. 07/2021	11.225,80
31/07/2021	591164	34201.0004	0001	001	21302.0001	0001	001	Vr.prov.INSS ref. 07/2021	904,02
31/07/2021	591176	34201.0005	0001	001	21302.0002	0001	001	Vr.prov.FGTS ref. 07/2021	1.093,61
<b>Totais do mês de Julho:</b>									<b>130.563,56</b>

Continua...

Proc. N°: 040/2021  
 Folha N°: 1734  
 Rubrica: JP

Fortes Contábil

**Livro Diário N° 2**

Empresa: V BORGES RIBEIRO EIRELI - CNPJ: 26.324.856/0001-06

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: RUA MENDES JUNIOR, N.º: 242,

Bairro: CENTRO, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
02/08/2021	591499	11603.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000001379 RDX TELECOMUNICACOES EIRELLI	6.260,23
02/08/2021	591500	11603.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000011105 A P PEREIRA LTDA	2.767,00
02/08/2021	591501	11603.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000011111 A P PEREIRA LTDA	2.045,95
03/08/2021	591367	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	5.625,00
03/08/2021	591368	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	8.750,00
03/08/2021	591369	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	6.250,00
03/08/2021	591370	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	2.187,50
03/08/2021	591371	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	2.187,50
05/08/2021	591250	34101.0009	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.funcionários ref. 07/2021	11.225,80
05/08/2021	591502	13301.0004	0001	001	21101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000181907 COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F4	29.074,55
05/08/2021	591503	11603.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000001081 MD CORP COMUNICAÇÃ ES EIRELI	100,00
06/08/2021	591504	13301.0004	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000009142 DC DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS C TELECOMUNICACOES - EIREL	4.856,00
10/08/2021	591583	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	150,00
11/08/2021	591359	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	3.642,00
12/08/2021	591205	21302.0002	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.FGTS ref. 07/2021	1.093,61
12/08/2021	591505	13301.0004	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000038215 M DE F PEREIRA COMERCIO DE PRODUTOS C SEGURANCA LTDA	4.475,00
14/08/2021	591506	11603.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000011275 A P PEREIRA LTDA	1.440,00
14/08/2021	591507	11603.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000011315 A P PEREIRA LTDA	1.020,00
15/08/2021	591187	34201.0020	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.assessoria contabil ref. 07/2021	350,00
17/08/2021	591508	13301.0004	0001	001	21101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000038394 M DE F PEREIRA COMERCIO DE PRODUTOS C SEGURANCA LTDA	8.869,07
18/08/2021	591509	11603.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000038413 M DE F PEREIRA COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANCA LTDA	414,15
19/08/2021	591582	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	100,00
20/08/2021	591203	21302.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.INSS ref. 07/2021	904,02
20/08/2021	591238	21301.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.ICMS ref. 07/2021	95,09
24/08/2021	591510	11603.0001	0001	001	21101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000038690 M DE F PEREIRA COMERCIO DE PRODUTOS C SEGURANCA LTDA	3.139,90
24/08/2021	591511	11603.0001	0001	001	21101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000085199 HAYONIK INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	28.899,50

Continua...

Proc. N°: 040/2022  
 Folha N°: 0175  
 Rubrica: 10

Fortes Contábil

## Livro Diário N° 2

Empresa: V BORGES RIBEIRO EIRELI - CNPJ: 26.324.856/0001-06

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: RUA MENDES JUNIOR, N.º: 242,

Bairro: CENTRO, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
26/08/2021	591512	11603.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000038760 M DE F PEREIRA COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANCA LTDA	3.200,00
26/08/2021	591513	11603.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000011477 A P PEREIRA LTDA	500,00
27/08/2021	591358	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	130,00
27/08/2021	591587	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	150,00
27/08/2021	591588	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	100,00
30/08/2021	591514	11603.0001	0001	001	21101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000038906 M DE F PEREIRA COMERCIO DE PRODUTOS C SEGURANCA LTDA	5.838,50
31/08/2021	591152	34201.0001	0001	001	21601.0001	0001	001	Vr.salário ref. 08/2021	12.645,16
31/08/2021	591165	34201.0004	0001	001	21302.0001	0001	001	Vr.prov.INSS ref. 08/2021	846,75
31/08/2021	591177	34201.0005	0001	001	21302.0002	0001	001	Vr.prov.FGTS ref. 08/2021	1.050,72
31/08/2021	591223	34101.0026	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Parcelamento Simples Nacional	39,54
31/08/2021	591223	34201.0048	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Parcelamento Simples Nacional	55,71
31/08/2021	591223	21301.0012	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Parcelamento Simples Nacional	278,60
31/08/2021	591259	34501.0003	0001	001	21301.0001	0001	001	Vr.ICMS. ref. 07/2021	95,09
31/08/2021	591262	34501.0003	0001	001	21301.0001	0001	001	Vr.ICMS. ref. 08/2021	205,87
<b>Totals do mês de Agosto:</b>									<b>161.057,81</b>
02/09/2021	591377	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	8.750,00
02/09/2021	591378	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	5.625,00
02/09/2021	591591	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	7.000,00
03/09/2021	591251	34101.0009	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.funcionários ref. 08/2021	12.645,16
03/09/2021	591372	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	1.500,00
03/09/2021	591373	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	1.500,00
03/09/2021	591374	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	6.250,00
03/09/2021	591375	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	2.187,50
03/09/2021	591376	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	2.187,50
04/09/2021	591515	13301.0004	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000011625 A P PEREIRA LTDA	5.491,84
04/09/2021	591516	11603.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000011641 A P PEREIRA LTDA	697,60
09/09/2021	591206	21302.0002	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.FGTS ref. 08/2021	1.050,72
09/09/2021	591229	34101.0026	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Parcelamento Simples Nacional	11,66
09/09/2021	591229	34201.0048	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Parcelamento Simples Nacional	14,70
09/09/2021	591229	21301.0012	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Parcelamento Simples Nacional	73,63
14/09/2021	591517	13301.0004	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000039232 M DE F PEREIRA COMERCIO DE PRODUTOS C SEGURANCA LTDA	8.135,00
15/09/2021	591188	34201.0020	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.assessoria contabil ref. 09/2021	350,00
15/09/2021	591518	11603.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000011865 A P PEREIRA LTDA	2.173,01
16/09/2021	591519	11603.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000011956 A P PEREIRA LTDA	2.252,00
20/09/2021	591201	21302.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.INSS ref. 08/2021	846,75
20/09/2021	591590	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	200,00
21/09/2021	591520	11603.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000012047 A P PEREIRA LTDA	1.174,55
25/09/2021	591521	13301.0004	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000012086 A P PEREIRA LTDA	1.225,24

Continua...

Proc. N°: 040/2022  
 Folha N°: 0176  
 Rubrica: JP Fortes Contábil

### Livro Diário N°. 2

Empresa: V BORGES RIBEIRO EIRELI - CNPJ: 26.324.856/0001-06

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: RUA MENDES JUNIOR, N.º: 242,

Bairro: CENTRO, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
30/09/2021	591153	34201.C001	0001	001	21601.0001	0001	001	Vr.salário ref. 09/2021	13.000,00
30/09/2021	591166	34201.C004	0001	001	21302.0001	0001	001	Vr.prov.INSS ref. 09/2021	834,69
30/09/2021	591178	34201.C005	0001	001	21302.0002	0001	001	Vr.prov.FGTS ref. 09/2021	1.040,00
30/09/2021	591224	34101.C026	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Parcelamento Simples Nacional	38,91
30/09/2021	591224	34201.C048	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Parcelamento Simples Nacional	56,06
30/09/2021	591224	21301.C012	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Parcelamento Simples Nacional	280,46
30/09/2021	591260	34501.C003	0001	001	21301.0001	0001	001	Vr.ICMS. ref. 09/2021	52,30
30/09/2021	591522	13301.C004	0001	001	21101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000040039 M DE F PEREIRA COMERCIO DE PRODUTOS C SEGURANCA LTDA	3.566,00
30/09/2021	591523	13301.0004	0001	001	21101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000012180 A P PEREIRA LTDA	2.519,00
30/09/2021	591524	13301.0004	0001	001	21101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000086171 HAYONIK INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	10.460,00
30/09/2021	591525	11603.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000011080 A P PEREIRA LTDA	264,00
<b>Totais do mês de Setembro:</b>									<b>103.453,28</b>
04/10/2021	591526	11603.0001	0001	001	21101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000012293 A P PEREIRA LTDA	252,00
05/10/2021	591594	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	7.000,00
06/10/2021	591387	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	8.750,00
06/10/2021	591388	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	5.625,00
06/10/2021	591389	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	2.187,50
06/10/2021	591390	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	2.187,50
06/10/2021	591391	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	6.250,00
06/10/2021	591532	11603.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000012390 A P PEREIRA LTDA	1.853,31
07/10/2021	591533	13301.0004	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000012439 A P PEREIRA LTDA	10.855,00
07/10/2021	591606	34101.0009	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.funcionários ref. 09/2021	13.000,00
07/10/2021	591527	11603.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000012459 A P PEREIRA LTDA	699,00
11/10/2021	591528	13301.0004	0001	001	21101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000000394 SUNTECH TELECOM LTDA	11.596,00
11/10/2021	591529	13301.0004	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000012477 A P PEREIRA LTDA	2.000,00
11/10/2021	591530	11603.0001	0001	001	21101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000008975 TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	11.397,00
11/10/2021	591589	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	150,00
14/10/2021	591534	13301.0004	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000012491 A P PEREIRA LTDA	1.479,96
15/10/2021	591189	34201.0020	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.assessoria contabil ref. 09/2021	350,00
15/10/2021	591531	13301.0004	0001	001	21101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000186654 COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F4	12.132,45

Continua...

## Livro Diário Nº. 2

Empresa: V BORGES RIBEIRO EIRELI - CNPJ: 26.324.856/0001-06

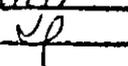
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: RUA MENDES JUNIOR, N.º: 242,

Bairro: CENTRO, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.

Proc. Nº: 040/2022

Folha Nº: 0177

Rubrica:  Fortes Contábil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
18/10/2021	591207	21302.0002	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.FGTS ref. 09/2021	1.040,00
19/10/2021	591535	13301.0004	0001	001	21101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000040610 M DE F PEREIRA COMERCIO DE PRODUTOS C SEGURANCA LTDA	12.686,58
20/10/2021	591202	21302.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.INSS ref. 09/2021	834,69
20/10/2021	591239	21301.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.ICMS ref. 09/2021	52,30
20/10/2021	591536	11603.0001	0001	001	21101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000012715 A P PEREIRA LTDA	2.660,00
20/10/2021	591593	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	200,00
22/10/2021	591537	11603.0001	0001	001	21101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000012764 A P PEREIRA LTDA	4.457,16
22/10/2021	591538	11603.0001	0001	001	21101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000009304 TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	11.699,70
25/10/2021	591385	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	1.695,60
25/10/2021	591386	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	1.451,00
25/10/2021	591539	13301.0004	0001	001	21101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000040901 M DE F PEREIRA COMERCIO DE PRODUTOS C SEGURANCA LTDA	1.729,70
25/10/2021	591540	13301.0004	0001	001	21101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000040977 M DE F PEREIRA COMERCIO DE PRODUTOS C SEGURANCA LTDA	3.588,00
25/10/2021	591541	13301.0004	0001	001	21101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000040976 M DE F PEREIRA COMERCIO DE PRODUTOS C SEGURANCA LTDA	3.600,00
25/10/2021	591605	21301.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.ICMS ref. 10/2021	1.227,40
26/10/2021	591379	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	1.795,50
26/10/2021	591380	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	1.451,00
26/10/2021	591381	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	1.451,00
26/10/2021	591382	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	1.400,00
26/10/2021	591383	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	1.451,00
26/10/2021	591384	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	1.978,00
28/10/2021	591542	11603.0001	0001	001	21101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000074795 BRADEL-ELETROELETRONICOS LTDA	17.394,00
29/10/2021	591225	34101.0026	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Parcelamento Simples Nacional	39,20
29/10/2021	591225	34201.0048	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Parcelamento Simples Nacional	56,29
29/10/2021	591225	21301.0012	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Parcelamento Simples Nacional	281,55
29/10/2021	591230	34101.0026	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Parcelamento Simples Nacional	92,17
29/10/2021	591230	34201.0048	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Parcelamento Simples Nacional	105,52
29/10/2021	591230	21301.0012	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Parcelamento Simples Nacional	527,76
30/10/2021	591543	11603.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000012941 A P PEREIRA LTDA	1.744,00
31/10/2021	591154	34201.0001	0001	001	21601.0001	0001	001	Vr.salário ref. 10/2021	13.000,00
31/10/2021	591167	34201.0004	0001	001	21302.0001	0001	001	Vr.prov.INSS ref. 10/2021	834,69
31/10/2021	591179	34201.0005	0001	001	21302.0002	0001	001	Vr.prov.FGTS ref. 10/2021	1.040,00
31/10/2021	591261	34501.0003	0001	001	21301.0001	0001	001	Vr.ICMS. ref. 10/2021	1.227,40
<b>Totais do mês de Outubro:</b>									<b>190.555,93</b>
01/11/2021	591598	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	7.000,00
03/11/2021	591544	13301.0004	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000012988 A P PEREIRA LTDA	1.404,30

Continua...

Proc. N°: 040/2021

Folha N°: 0178

Rubrica: 

Fortes Contábil

## Livro Diário N° 2

Empresa: V BORGES RIBEIRO EIRELI - CNPJ: 26.324.856/0001-06

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: RUA MENDES JUNIOR, N.º: 242,

Bairro: CENTRO, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
03/11/2021	591545	13301.0004	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000041378 M DE F PEREIRA COMERCIO DE PRODUTOS C SEGURANCA LTDA	2.401,02
04/11/2021	591592	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	150,00
05/11/2021	591208	21302.0002	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.FGTS ref. 10/2021	1.040,00
05/11/2021	591241	21301.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.ICMS ref. 08/2021	205,87
05/11/2021	591546	11603.0001	0001	001	21101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000013031 A P PEREIRA LTDA	550,60
08/11/2021	591547	11603.0001	0001	001	21101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000041473 M DE F PEREIRA COMERCIO DE PRODUTOS C SEGURANCA LTDA	409,72
09/11/2021	591397	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	8.750,00
09/11/2021	591398	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	6.250,00
09/11/2021	591399	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	5.625,00
09/11/2021	591400	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	2.187,50
09/11/2021	591401	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	2.187,50
09/11/2021	591402	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	2.078,00
10/11/2021	591597	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	1.050,00
10/11/2021	591604	34101.0009	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.funcionários ref. 10/2021	13.000,00
12/11/2021	591548	11603.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000000541 DC DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACOES - EIREL	8.390,00
16/11/2021	591190	34201.0020	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.assessoria contabil ref. 11/2021	350,00
17/11/2021	591549	13301.0004	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000013324 A P PEREIRA LTDA	6.796,00
19/11/2021	591142	21302.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.INSS ref. 10/2021	834,69
19/11/2021	591396	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	2.920,00
19/11/2021	591550	11603.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000013384 A P PEREIRA LTDA	848,00
23/11/2021	591394	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	3.630,00
23/11/2021	591395	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	2.650,00
23/11/2021	591596	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	200,00
23/11/2021	591393	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	1.032,50
23/11/2021	591595	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	150,00
30/11/2021	591155	34201.0001	0001	001	21601.0001	0001	001	Vr.salário ref. 11/2021	11.900,00
30/11/2021	591168	34201.0004	0001	001	21302.0001	0001	001	Vr.prov.INSS ref. 11/2021	867,69
30/11/2021	591169	34201.0005	0001	001	21302.0002	0001	001	Vr.prov.FGTS ref. 11/2021	1.539,79
30/11/2021	591226	34101.0026	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Parcelamento Simples Nacional	38,91
30/11/2021	591226	34201.0048	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Parcelamento Simples Nacional	56,64
30/11/2021	591226	21301.0012	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Parcelamento Simples Nacional	283,30
<b>Totais do mês de Novembro:</b>									<b>96.777,03</b>
01/12/2021	591416	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	2.187,50
01/12/2021	591417	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	2.187,50
01/12/2021	591418	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	5.625,00
01/12/2021	591419	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	6.250,00
01/12/2021	591420	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	8.750,00
01/12/2021	591551	13301.0004	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000013581 A P PEREIRA LTDA	3.087,00
01/12/2021	591552	13301.0004	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000042659 M DE F PEREIRA COMERCIO DE PRODUTOS C SEGURANCA LTDA	5.811,45

Continua...

## Livro Diário Nº. 2

Empresa: V BORGES RIBEIRO EIRELI - CNPJ: 26.324.856/0001-06

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: RUA MENDES JUNIOR, N.º: 242,

Bairro: CENTRO, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.

 Proc. Nº: 040/2022  
 Folha Nº: 0179 Fortes Contábil  
 Rubrica: JP

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
01/12/2021	591603	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	7.000,00
03/12/2021	591254	34101.0009	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.funcionários ref. 11/2021	11.900,00
03/12/2021	591553	11603.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000013654 A P PEREIRA LTDA	199,00
04/12/2021	591392	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	120,00
06/12/2021	591415	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	1.043,00
06/12/2021	591554	13301.0004	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000042945 M DE F PEREIRA COMERCIO DE PRODUTOS C SEGURANCA LTDA	4.980,00
06/12/2021	591555	13301.0004	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000042946 M DE F PEREIRA COMERCIO DE PRODUTOS C SEGURANCA LTDA	1.399,21
11/12/2021	591414	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	910,00
12/12/2021	591601	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	76,16
11/12/2021	591602	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	102,44
13/12/2021	591556	11603.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000013903 A P PEREIRA LTDA	2.428,90
15/12/2021	591191	34201.0020	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.assessoria contabil ref. 11/2021	350,00
15/12/2021	591209	21302.0002	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.FGTS ref. 12/2021	1.539,79
15/12/2021	591413	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	1.950,00
15/12/2021	591557	13301.0004	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000000719 DC DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS C TELECOMUNICACOES - EIREL	12.779,42
20/12/2021	591227	21301.0012	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Parcelamento Simples Nacional	10,00
21/12/2021	591144	34201.0048	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.INSS ref. 11/2021	2,86
21/12/2021	591144	21302.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg.INSS ref. 11/2021	867,69
21/12/2021	591558	11603.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000014137 A P PEREIRA LTDA	1.208,40
22/12/2021	591559	11603.0001	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000014156 A P PEREIRA LTDA	255,00
11/12/2021	591560	13301.0004	0001	001	21101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000024110 CONNECTOWAY SOLUCOES INTELIGENTES EM TECNOLOGIA LTDA	33.175,89
23/12/2021	591412	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	1.451,00
23/12/2021	591561	13301.0004	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000043804 M DE F PEREIRA COMERCIO DE PRODUTOS C SEGURANCA LTDA	3.037,60
23/12/2021	591562	13301.0004	0001	001	11101.0001	0001	001	Compras para prestação de serviço conforme NFe 000043805 M DE F PEREIRA COMERCIO DE PRODUTOS C SEGURANCA LTDA	1.416,15
23/12/2021	591600	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	150,00
27/12/2021	591407	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	2.187,50
27/12/2021	591408	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	2.187,50
27/12/2021	591409	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	5.625,00
27/12/2021	591410	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	8.750,00
27/12/2021	591411	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	6.250,00
27/12/2021	591599	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	7.000,00
30/12/2021	591228	34101.0026	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Parcelamento Simples Nacional	39,27
30/12/2021	591228	34201.0048	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Parcelamento Simples Nacional	56,94

Continua...

Proc. N°: 020/2022  
 Folha N°: 0180  
 Rubrica: SE Fortes Contábil

## Livro Diário N° 2

Empresa: V BORGES RIBEIRO EIRELI - CNPJ: 26.324.856/0001-06

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: RUA MENDES JUNIOR, N.º: 242,

Bairro: CENTRO, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
30/12/2021	591228	21301.0012	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Parcelamento Simples Nacional	248,81
30/12/2021	591231	34101.0026	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Parcelamento Simples Nacional	93,16
30/12/2021	591231	34201.0048	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Parcelamento Simples Nacional	106,65
30/12/2021	591231	21301.0012	0001	001	11101.0001	0001	001	Pg. Parcelamento Simples Nacional	533,39
31/12/2021	591156	34201.0001	0001	001	21601.0001	0001	001	Vr.salário ref. 12/2021	11.935,48
31/12/2021	591157	34201.0004	0001	001	21302.0001	0001	001	Vr.prov.INSS ref. 12/2021	870,88
31/12/2021	591180	34201.0005	0001	001	21302.0002	0001	001	Vr.prov.FGTS ref. 12/2021	1.550,22
31/12/2021	591403	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	1.500,00
31/12/2021	591404	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	1.500,00
31/12/2021	591405	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	1.500,00
31/12/2021	591406	11101.0001	0001	001	41105.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	120,00
31/12/2021	591607	32101.0003	0001	001	11603.0001	0001	001	Vr.Custo dos Serviços Prespostados ref.	267.301,32
31/12/2021	591772	24301.0002	0001	001				Vr. encerramento do exercício	90.647,16
31/12/2021	591772	41105.0001	0001	001				Vr. encerramento do exercício	445.502,20
31/12/2021	591772	62	0001	001				Vr. encerramento do exercício	679,18
31/12/2021	591772	62	0001	001				Vr. encerramento do exercício	1.025,04
31/12/2021	591772	62	0001	001				Vr. encerramento do exercício	2.923,32
31/12/2021	591772	62	0001	001				Vr. encerramento do exercício	3.850,00
31/12/2021	591772	62	0001	001				Vr. encerramento do exercício	9.028,03
31/12/2021	591772	62	0001	001				Vr. encerramento do exercício	11.725,51
31/12/2021	591772	62	0001	001				Vr. encerramento do exercício	113.840,74
31/12/2021	591772	62	0001	001				Vr. encerramento do exercício	125.776,22
31/12/2021	591772	62	0001	001				Vr. encerramento do exercício	267.301,32
31/12/2021	591772				32101.0003	0001	001	Vr. encerramento do exercício	267.301,32
31/12/2021	591772				34101.0009	0001	001	Vr. encerramento do exercício	113.840,74
31/12/2021	591772				34101.0026	0001	001	Vr. encerramento do exercício	679,18
31/12/2021	591772				34201.0001	0001	001	Vr. encerramento do exercício	125.776,22
31/12/2021	591772				34201.0004	0001	001	Vr. encerramento do exercício	9.028,03
31/12/2021	591772				34201.0005	0001	001	Vr. encerramento do exercício	11.725,51
31/12/2021	591772				34201.0020	0001	001	Vr. encerramento do exercício	3.850,00
31/12/2021	591772				34201.0048	0001	001	Vr. encerramento do exercício	1.025,04
31/12/2021	591772				34501.0003	0001	001	Vr. encerramento do exercício	2.923,32
31/12/2021	591772				62	0001	001	Vr. encerramento do exercício	90.647,16
31/12/2021	591772				62	0001	001	Vr. encerramento do exercício	445.502,20
<b>Totais do mês de Dezembro:</b>									<b>1.513.905,80</b>

**Balço Patrimonial**

Empresa: V BORGES RIBEIRO EIRELI - CNPJ: 26.324.856/0001-06

Endereço: RUA MENDES JUNIOR, Complemento: , N.º: 242,

Bairro: CENTRO, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000, Telefone: (98) 36547492

Proc. N.º: 040/2021  
Folha N.º: 0181  
Rubrica: SP

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2021
1	*** Ativo ***	766.457,86D
11	Ativo Circulante	176.332,12D
111	Disponível	41.223,01D
11101	Caixa Geral	41.223,01D
11101.0001	Caixa	41.223,01D
116	Estoques	135.109,11D
11603	Estoque de Mercadorias	135.109,11D
11603.0001	Mercadorias	135.109,11D
13	Ativo não Circulante	590.125,74D
133	Imobilizado	590.125,74D
13301	Bens Em Operação	590.125,74D
13301.0004	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	526.343,74D
13301.0005	Móveis e Utensílios	18.750,00D
13301.0007	Veículos	45.032,00D
2	*** Passivo ***	766.457,86C
21	Passivo Circulante	491.939,34C
211	Fornecedores	344.759,66C
21101	Fornecedores Nacionais	344.759,66C
21101.0001	Fornecedores Diversos	344.759,66C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	21.403,46C
21301	Impostos e Contribuições	15.244,78C
21301.0001	ICMS a Recolher	1.021,53C
21301.0010	Simplex a Recolher	24,00C
21301.0012	Parcelamento Simplex	14.199,25C
21302	Obrigações Trabalhistas	6.158,68C
21302.0001	INSS a Recolher	1.106,29C
21302.0002	FGTS a Recolher	5.052,39C
216	Outras Obrigações	125.776,22C
21601	Outras Obrigações	125.776,22C
21601.0001	Salários a Pagar	125.776,22C
24	Patrimônio Líquido	274.518,52C
241	Capital Social Integralizado	200.000,00C
24101	Capital Social Subscrito	200.000,00C
24101.0001	Capital Social Subscrito	200.000,00C
243	Lucros ou Prejuízos Acumulados	74.518,52C
24301	Lucros ou Prejuízos Acumulados	74.518,52C
24301.0001	Lucros Acumulados	165.165,68C
24301.0002	Prejuízos Acumulados	90.647,16D

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 766.457,86 (Setecentos e Sessenta e Seis Mil Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos).

Santa Luzia-MA, 31 de Dezembro de 2021

VAGNER BORGES RIBEIRO  
CPF n.º 011.313.235-21  
EmpresárioHANNYERY PEREIRA MENDES  
CRC/MA n.º 013342/O  
Contador

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Empresa: V BORGES RIBEIRO EIRELI - CNPJ: 26.324.856/0001-06

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: RUA MENDES JUNIOR, N.º: 242,

Bairro: CENTRO, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.

 Proc. N.º: 020/2022  
 Folha N.º: 0182 Fortes Contábil  
 Rubrica: SP

Conta	Descrição	01/01/2021 a 31/12/2021
(+) 010	Receita Bruta Operacional	445.502,20
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	445.502,20
010.01.03	Vendas de Serviços	445.502,20
(=) 030	Receita Líquida	445.502,20
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	267.301,32
040.03	Custo dos Serviços Prestados	267.301,32
(=) 060	Lucro Bruto	178.200,88
(-) 070	Despesas Operacionais	268.848,04
070.01	Despesas com Vendas	114.519,92
070.02	Despesas Administrativas	151.404,80
070.04	Despesas Tributárias	2.923,32
(=) 110	Lucro Operacional	(90.647,16)
150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	(90.647,16)
180	Res. Antes das Participações e Contrib.	(90.647,16)
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	(90.647,16)

Santa Luzia-MA, 31 de Dezembro de 2021

 VAGNER BORGES RIBEIRO  
 CPF n.º 011.313.235-21  
 Empresário

 HANNYERY PEREIRA MENDES  
 CRC/MA n.º 013342/O  
 Contador

Proc. N°: 040/2022  
 Folha N°: 0183  
 Rubrica: VP Fortes Contábil

## Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021

Empresa: V BORGES RIBEIRO EIRELI - CNPJ: 26.324.856/0001-06  
 Endereço: RUA MENDES JUNIOR, N.º. 242,  
 Bairro: CENTRO, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.  
 NIRE: 21801089716 - Data: 10/10/2016

### Nota 1 - Contexto Operacional

NET CONECT - Razão Social V BORGES RIBEIRO EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada, constituída sob a forma de capital próprio, totalmente subscrito e integralizado, pessoa jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprias, autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, tem sede e foro na cidade de Santa Luzia, Estado do Maranhão, jurisdição em todo território estadual e prazo de duração indeterminado. Constitui objeto social da NET CONECT as atividades de provedores de acesso às redes de comunicação, de voz sobre protocolo internet - VOIP.

### Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

NET CONECT - Razão Social V BORGES RIBEIRO EIRELI, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

### Nota 3 - Práticas Contábeis

#### 3.1 - Disponibilidades

Os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos bancários, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

#### 3.2 - Estoques

Os estoques são demonstrados ao custo médio das compras, inferior aos custos de reposição ou aos valores de realização e, quando aplicável, reduzido pelo custo das mercadorias vendidas.

#### 3.3 - Provisões

As provisões são reconhecidas quando a Empresa tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada, como resultado de eventos passados e é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor possa ser feita.

#### 3.4 - As Despesas e as Receitas

Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência

#### 3.5 - Apuração do Resultado

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime de competência. As receitas são decorrentes das vendas dos produtos e prestações de serviços e os respectivos custos são reconhecidos no resultado.

#### 3.6 - Lucros acumulados

O lucro do período, como evidenciado na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), ocorreu pela realização das receitas e pelo reconhecimento de despesas.

### Nota 4 - Ativo Não Circulante (Imobilizado e Intangível)

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC n.º 1.177/09 (NBC - TG 27)). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

### Nota 5 - Passivo

#### 5.1 - Obrigações a Curto Prazo (Passivo Circulante)

Os passivos circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. - Provisões - Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

### Nota 6 - Patrimônio Líquido

#### 6.1 - Capital Social

O capital Social registrado na junta comercial do estado do Maranhão da NET CONECT é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, pelo titular em moeda corrente.

Continua...

Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 0189  
Rubrica: JP Fortes Contábil

## Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021

Empresa: V BORGES RIBEIRO EIRELI - CNPJ: 26.324.856/0001-06

Endereço: RUA MENDES JUNIOR, N.º: 242,

Bairro: CENTRO, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000.

NIRE: 21801089716 - Data: 10/10/2016

O capital Social registrado na junta comercial do estado do maranhão da NET CONECT é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, pelo titular em moeda corrente.

### Nota 7 - Receitas

#### 7.1 - Lucro do Exercício

O Lucro do período, como evidenciado na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), ocorreu pela apuração das receitas de prestação de serviços e pelo reconhecimento de despesas.

### Nota 8 - Resultado do Exercício

O Lucro do exercício de 2021 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

### Nota 9 - Tributação

A NET CONECT - Razão Social V BORGES RIBEIRO EIRELI - Empresa optante pelo regime de tributação do Simples Nacional.

### Nota 10 - Termo de Aprovação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis da NET CONECT - Razão Social V BORGES RIBEIRO EIRELI, foram aprovadas em 01 março de 2021 e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

### Nota 11 - Informações Adicionais

A NET CONECT é uma empresa que:

"Possui certidão negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, certidão negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Maranhão, certidão negativa de débitos dívida ativa da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Maranhão e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

"Mantém sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;

"Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;

"Elabora as demonstrações contábeis e financeiras devidamente contabilizadas por um contador legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade.

Santa Luzia-MA, 31 de Dezembro de 2021

VAGNER BORGES RIBEIRO  
CPF n.º 011.313.235-21  
Empresário

HANNYERY PEREIRA MENDES  
CRC/MA n.º 013342/O  
Contador

Fim

Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 0185  
Rubrica: [assinatura]

**TERMO DE ENCERRAMENTO  
LIVRO DIARIO N°002**

Contém o presente livro 20 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 20 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma **V BORGES RIBEIRO EIRELI**, estabelecida no(a) RUA MENDES JUNIOR, nº 242, Bairro CENTRO, CEP 65390-000, Santa Luzia, estado MA, inscrita no **C.N.P.J. 26.324.856/0001-06** e registrada no(a) na Junta Comercial do Maranhão sob o nº 21600153379 por despacho de 10/10/2016.

Santa Luzia-MA, 31 de Dezembro de 2021

VAGNER BORGES RIBEIRO  
CPF n.º 011.313.235-21  
Empresário

HANNYERY PEREIRA MENDES  
CRC/MA n.º 013342/O  
Contador



Proc. N° 040/2022  
Folha N°: 0186  
Rubrica: VP

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa V BORGES RIBEIRO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01131323521	VAGNER BORGES RIBEIRO
95629599372	HANNYERY PEREIRA MENDES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/03/2022 14:45 SOB N° 20220275742.  
PROTOCOLO: 220275742 DE 04/03/2022. NIRE: 21600153379.  
V BORGES RIBEIRO EIRELI

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 04/03/2022  
empresafacil.ma.gov.br



Proc. Nº: 046/2022  
Folha Nº: 0187  
Rubrica: JP

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12202774437 em 04/03/2022, protocolo 220275742. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: V BORGES RIBEIRO EIRELI  
Número de Registro: 21600153379  
CNPJ: 26324856000106  
Município: Santa Luzia

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO  
Número de Ordem: 2  
Período de Escrituração: 01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01131323521	VAGNER BORGES RIBEIRO	
95629599372	HANNYERY PEREIRA MENDES	MA13342/O

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/03/2022 14:45 SOB Nº 20220275742.  
PROTOCOLO: 220275742 DE 04/03/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12202774437. NIRE: 21600153379.  
V BORGES RIBEIRO EIRELI

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 04/03/2022  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)



Proc. N°: 1240/2022  
Folha N°: 0188  
Rubrica: [assinatura]

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: HANNYERY PEREIRA MENDES
REGISTRO.....	: MA-013342/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.295.993-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

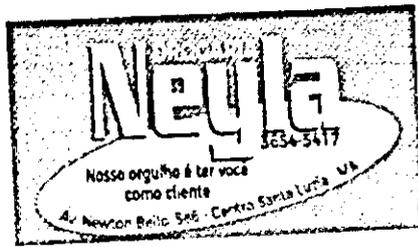
Emissão: MARANHÃO, 01/04/2022 as 11:07:08.

Válido até: 30/06/2022.

Código de Controle: 903995.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 0189  
Rubrica: 



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

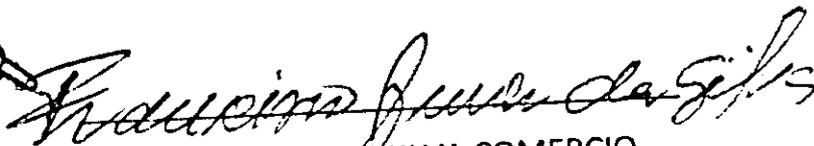
Conferimos à empresa: V BORGES RIBEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.324.856/0001-06 localizada na Rua Mendes Junior, 242 Centro - Santa Luzia - MA, o presente Atestado de Capacidade Técnica, por ter atendido a todos os preceitos exigidos na legislação vigente a que se referem, quanto à fornecimento de link de internet, uma vez que esta empresa já forneceu para esta empresa, no ano de 2021 e 2022, onde a mesma sempre cumpriu com todas as exigências legais.

Portanto, a referida empresa é merecedora de credibilidade comercial, pois sempre honrou seus contratos.

Por ser verdade, firmo o presente Atestado de Capacidade Técnica.

Santa Luzia - Ma, 18 de abril 2022

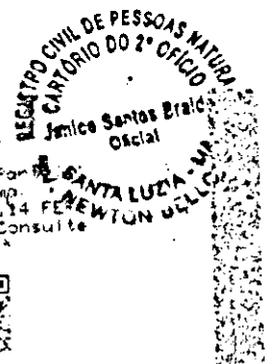
2º Oficial



FRANCISCO P DA SILVA COMERCIO

05.759.550/0001-02

Poder Judiciário - TJMA - São Paulo  
RECIFIR030403PCNV26LF2CMLZF25  
18/04/2022 09:10:43, Ato: 13 1732, For: 1  
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, Fed Firmo:  
Semelhança, Total R\$ 5,62, Em: R\$ 5,14 FENETON BELL  
R\$ 0,15 FASET R\$ 0,20 FEMF R\$ 0,28 Consulte  
em <https://reid.jma.jus.br>



  
Rosilaine Leal Alves  
Escritora Juramentada





Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 01/70  
Rubrica: 40

V BORGES RIBEIRO EIRELLI  
CNPJ: 26.324.856/0001-06  
RUA MENDES JUNIOR, 242 – CENTRO  
SANTA LUZIA – MA

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022**

SESSÃO PÚBLICA: 18/04/2022, ÀS 14H00MIN (QUATORZE) HORAS.

A empresa V BORGES RIBEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.324.856/0001-06, por intermédio de seu representante legal o Sr. VAGNER BORGES RIBEIRO, portador da CI nº 0976523183 e do CPF nº 011.313.235-21 DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) **Quanto a condição ME/EPP/COOP,** esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.

COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.

Não é ME/EPP/COOP.

3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do FREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a. **Declara ainda,** nos termos do artigo 9º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

V BORGES RIBEIRO EIRELLI  
CNPJ: 26.324.856/0001-06  
RUA MENDES JUNIOR, 242 – CENTRO  
SANTA LUZIA – MA



Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 019  
Rubrica: [assinatura]

V BORGES RIBEIRO EIRELLI  
CNPJ: 26.324.856/0001-06  
RUA MENDES JUNIOR, 242 – CENTRO  
SANTA LUZIA – MA

b. **Declara também**, nos termos do artigo 9º, I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não incide em suas hipóteses vedadas.

5) **Quanto a elaboração independente de proposta:**

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 022/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 022/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 022/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 022/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

6) **Quanto a idoneidade;** declara não ter recebido de qualquer entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e/ou municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e/ou municipal.

Santa Luzia – MA, 18 de abril de 2022.

V BORGES RIBEIRO EIRELLI  
CNPJ nº 26.324.856/0001-06  
VAGNER BORGES RIBEIRO  
011.313.235-21  
TITULAR

V BORGES RIBEIRO EIRELLI  
CNPJ: 26.324.856/0001-06  
RUA MENDES JUNIOR, 242 – CENTRO  
SANTA LUZIA – MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Diretoria do Departamento de Finanças

CNPJ: 06191001000147

Av. Nagib Haickel, N° S/N - Centro

Proc. N°: 040/2022

Folha N°: 0199

Rubrica: [Handwritten Signature]

# ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

N° da Inscrição

36.0852

N° do Alvará

111/2022

Validade

31/12/2022

### Contribuinte

Nome: V BORGES RIBEIRO EIRELI

CPF/CNPJ: 26324856000106

RG/Insc

Nome Fant.: NET CONECT

### Endereço

Logradouro: RUA MENDES JUNIOR

Número: 242

Complemento:

CEP: 65390000

Bairro: CENTRO

Estado: MA

Cidade: Santa Luzia

### Atividade Principal

6110803 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

### Atividades Secundárias

Serviços de comunicação multimídia - SCM

Impressão de jornais

Impressão de material para uso publicitário

Impressão de material para outros usos

Comércio varejista de vidros

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

### Observações

Validador

5EA684E16527A367

Emissão

18/01/2022

Data de Abertura

10/10/2016

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública

Código do ISS

14.00

Divisão de Tributação

ORÇÃO EXPEDIDOR

Pre. Mun. de Santa Luzia  
Nayra Lima Silva  
Dir. Divisão de Tributação  
Portaria n. 18/2022

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



**SINTEGRA/ICMS**  
**Estado do Maranhão**  
**Secretaria Financeira do Estado do Maranhão**

SECRETARIA DE FINANÇAS

**Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS**

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 26.324.856/0001-06 **Inscrição Estadual:** 12.506353-9

**Razão Social:** V BORGES RIBEIRO EIRELI

**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

Proc. N°: 040/2022  
 Folha N°: 0193  
 Rubrica: VF

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** RUA RUA MENDES JUNIOR

**Número:** 242 **Complemento:**

**Bairro:** CENTRO

**Município:** SANTA LUZIA **UF:** MA

**CEP:** 65390000 **DDD:** **Telefone:** 36547492

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE Principal:** 6110803 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM

**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
5611201	RESTAURANTES E SIMILARES
5611203	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
5611204	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO
5190601	PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES
5190602	PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
9020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
3219901	FOTOCÓPIAS
3599603	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
3511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
3512600	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
1811301	IMPRESSÃO DE JORNAIS
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
4743100	COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 06/11/2021

**OBRIGAÇÕES**

Nfe a partir 01/07/2010 - (1813099), 01/10/2010 - (1813001), 01/12/2010 - (6110803-6190602-1811301-6190601), 19/06/2019 - (Devido emissão de CNAE's): voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 15/04/2022

**Número da Consulta:**

Imprimir Consulta Imprimir Consulta

Data da consulta: 10/04/2022 20:36:16

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **26.324.856/0001-06**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **V BORGES RIBEIRO EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 10/10/2016**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações



Proc. N°: 040/2021  
Folha N°: 0144  
Rubrica: ✓

## AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Proc. Nº: 0401/2019  
Folha Nº: 0195  
Rubrica: ✓

ATO Nº 1300, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

**O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 156, incisos II e IV, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o § 1º do art. 10 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, não haverá limite ao número de autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, por configurar-se desnecessária;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.006075/2019-48,

### RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à K X FONCECA, CNPJ/MF nº 26.324.856/0001-06, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º deste Ato é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com o Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004, da Anatel e alterações.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 4º Estabelecer que o prazo para o início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, não poderá ser superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação do extrato do ato de autorização de uso de radiofrequência no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.



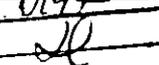
Documento assinado eletronicamente por **Yroá Robledo Ferreira**, Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação, Interino(a), em 11/03/2019, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.



informando o código verificador **3864680** e o código CRC **B7FFE2B4**.

Proc. N°: 040/2021  
Folha N°: 0196  
Rubrica: SP

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

Proc. Nº: 040/2019-22-677-7042  
Folha Nº: 0197  
Rubrica: 

Nº 1.409. LUIZ CARLOS NARDI, CPF nº 409.307.269-87;

Nº 1.412. ASSOCIACAO .ARDINS ATENAS, CNPJ nº 05.754.980/0001-31;

Nº 1.414. MARIA MARCIA DE LIMA PINHEIRO 48868973120, CNPJ nº 21.943.616/0001-76;

PAULO AURELIO PEREIRA DA SILVA  
Gerente

## ATOS DE 6 DE MARÇO DE 2019

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s), associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado, a:

Nº 1.525. CARGILL AGRICOLA SA, CNPJ nº 60.498.706/0344-85;

Nº 1.530. PAULO SERGIO SALVALAGIO, CPF nº 502.642.811-87;

PAULO AURELIO PEREIRA DA SILVA  
Gerente

## ATOS DE 7 DE MARÇO DE 2019

Expede autorização para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional, a:

Nº 1.568. Processo nº 53542.000711/2019-31, FLAVIO LUCAS, CPF nº 866.306.951-00;

Nº 1.569. Processo nº 53542.000647/2019-99, LUIZ VICENTE DA SILVA CAMPOS FILHO, CPF nº 533.174.596-20;

PAULO AURELIO PEREIRA DA SILVA  
Gerente

## ATOS DE 8 DE MARÇO DE 2019

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s), associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado, a:

Nº 1.597. INSTITUTO MATO-GROSSENSE DO ALGODAO - IMA, CNPJ nº 08.706.600/0001-81;

Nº 1.598. ADEILTON COSTA, CPF nº 843.178.681-72;

PAULO AURELIO PEREIRA DA SILVA  
Gerente

## SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

### ATO Nº 1.183, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Processo nº 53500.004615/2019-59.  
Expede autorização ao COMANDO DO EXERCITO, CNPJ nº 00.394.452/0467-82, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA  
Superintendente  
Interino

### ATO Nº 1.254, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Processo nº 53500.006224/2019-79.  
Expede autorização à D1 TELECOMUNICACOES LTDA - ME, CNPJ/MF nº 23.449.852/0001-66, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA  
Superintendente  
Interino

### ATOS DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Nº 1.287 - Processo nº 53500.006166/2019-83.  
Expede autorização à SILVA DE SA INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF nº 28.120.366/0001-13, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 1.290 - Processo nº 53500.004552/2019-31.  
Expede autorização à CONECTJET LAGOS INTERNET BANDA LARGA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 28.364.270/0001-09, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 1.291 - Processo nº 53500.005107/2019-98.  
Expede autorização à WIMAXNET LTDA, CNPJ/MF nº 30.412.445/0001-40, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 1.473 - Processo nº 53500.006216/  
Expede autorização à NETCC  
EIRELI, CNPJ/MF nº 08.849.703/0001  
Multimídia, por prazo indeterminado, e

Nº 1.474 - Processo nº 53500.006930/  
Expede autorização à REDE  
10.490.830/0001-06, para explorar o  
indeterminado, em todo o território n:

Nº 1.475 - Processo nº 53500.007023/  
Expede autorização à PRAIM  
28.144.504/0001-02, para explorar o  
indeterminado, em todo o território n:

Nº 1.499 - Processo nº 53500.005244/  
Expede autorização à GF  
CNPJ/MF nº 30.357.585/0001-62, para  
prazo indeterminado, em todo o territ

Nº 1.500 - Processo nº 53500.007277/  
Expede autorização à CONEC  
CNPJ/MF nº 31.747.646/0001-60, para  
prazo indeterminado, em todo o territ

## ATOS DE 1

Nº 1.515 - Autoriza TELEVISAO BAH  
operação temporária de equipamentos  
período de 01/03/2019 a 06/03/2019.

Nº 1.516 - Autoriza TIM S/A , CNPJ nº 1  
de equipamentos de radiocomunicação  
11/03/2019 a 09/05/2019.

## ATOS DE 1

Nº 1.519 - Autoriza TV OMEGA LTDA,  
temporária de equipamentos de radior  
período de 03/03/2019 a 04/03/2019.

Nº 1.520 - Autoriza TV OMEGA LTDA,  
temporária de equipamentos de radioc  
de 01/03/2019 a 02/03/2019.

Nº 1.521 - Processo nº 53500.007413/  
Expede autorização à TRIP  
nº 31.448.031/0001-33, para explorar  
indeterminado, em todo o território n:

## ATOS DE 6

Nº 1.528 - Processo nº 53500.00850  
Outorga Autorização de Uso de Radior  
CNPJ 02.344.518/0001-78, executant  
utilizando tecnologia digital, na locali

Nº 1.531 - Processo nº 53500.00851  
Outorga Autorização de Uso de Radior  
JOSE DO RIO PRETO LTDA, CNPJ  
Retransmissão de Televisão, utili:  
Araraquara/SP.

Nº 1.532 - Processo nº 53500.00853  
Outorga Autorização de Uso de Radior  
49.931.645/0001-37, executante do S  
tecnologia digital, na localidade de B

Nº 1.533 - Processo nº 53500.00568  
Expede autorização à W. T. T. ALMEID

**ANATEL** Agência Nacional  
de TelecomunicaçõesSistemas  
InterativosBOA TARDE  
Rodrigo Oliveira Silva

Menu Principal ▾

BOLETO &gt;&gt; Nada Consta menu ajuda

**ANATEL**  
Agência Nacional de TelecomunicaçõesProc. N°: 0406000  
Folha N°: 0198  
Rubrica: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS  
PELA ANATEL****Nome:** K X FONCECA  
**CNPJ:** 26.324.856/0001-06

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 12:45:33 do dia 13/04/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 13/05/2022.

Certidão expedida gratuitamente.



Proc. N°: 040202  
Folha N°: 0999  
Rubrica: SP

V BORGES RIBEIRO EIRELLI  
CNPJ: 26.324.856/0001-06  
RUA MENDES JUNIOR, 242 - CENTRO  
SANTA LUZIA - MA

### PROPOSTA DE PREÇOS - READEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022  
SESSÃO PÚBLICA: 18/04/2022, ÀS 14H00MIN (QUATORZE) HORAS.

#### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA: NET CONECT	
RAZÃO SOCIAL: V BORGES RIBEIRO EIRELI	
CNPJ: 26.324.856/0001-05	
SC. EST.: 125063539	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO ( )	
ENDEREÇO: RUA MENDES JUNIOR, Nº 242	
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: SANTA LUZIA - MA
CEP: 65.390-000	E-MAIL: Vagner-br@hotmail.com
TELEFONE: (98) 985317284	FAX:
BANCO DA LICITANTE: BANCO DO BRASIL	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 47879-2
Nº DA AGÊNCIA: 2581-X	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERÍODO /MÊS	VALOR UNT DO MEGA	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR GLOBAL PARA 12 MESES
1	Fornecimento de internet para as secretarias municipais, certificada pela ANATEL, link dedicado com IP fixo, 24 horas, 7 dias por semana, sem limite de tráfego	MEGA	4.096	12	8,54	34.979,84	419.758,08

quatrocentos e dezenove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oito centavos

A EMPRESA: V BORGES RIBEIRO EIRELI DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

V BORGES RIBEIRO EIRELLI  
CNPJ: 26.324.856/0001-06  
RUA MENDES JUNIOR, 242 - CENTRO  
SANTA LUZIA - MA



Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 200  
Rubrica: 16

V BORGES RIBEIRO EIRELLI  
CNPJ: 26.324.856/0001-06  
RUA MENDES JUNIOR, 242 - CENTRO  
SANTA LUZIA - MA

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDERELO A SER INFORMADO PELO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, TODOS OS ITENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

Santa Luzia - MA, 18 de abril de 2022.

*Vagner Borges Ribeiro*  
V BORGES RIBEIRO EIRELI  
CNPJ nº 26.324.856/0001-06  
VAGNER BORGES RIBEIRO  
011.313.235-21  
TITULAR

V BORGES RIBEIRO EIRELLI  
CNPJ: 26.324.856/0001-06  
RUA MENDES JUNIOR, 242 - CENTRO  
SANTA LUZIA - MA

Proc. N°: 020/2022  
Folha N° 201  
Rubrica: VP

**ATA FINAL**  
Prefeitura Municipal de Santa Luzia  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregão Eletrônico - 022/2022

**Datas Relevantes**

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
31/03/2022 15 23	05/04/2022 14 00	12/04/2022 14 00	18/04/2022 13 59	18/04/2022 14 00

**Pedidos de Impugnação**

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
11/04/2022 - 19 37	Solicitamos a Impugnação por entender que NÃO foram cumpriadas as exigências técnicas legais	14/04/2022 - 21.59	Indeferido	Pedido: Impugnac&#807 a&#771.o ao Edital - PREF SANTA LUZIA PE 22.2022.pdf Julgamento: RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DE EDITAL - PE 22 - Internet.pdf

NÃO FORAM ATENDIDAS A LEI GERAL DE TELECOMUNICAÇÕES, A RESOLUÇÃO 614 ANATEL, E A LEI 5.194/1966 DO CREA E CONFEA.  
Considerando as razões expostas, sirvo-me do presente para informar o indeferimento do pleito, com base no inteiro teor do documento em anexo.

**Itens Licitados**

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Qtde Mín.	Unidade	Situação
0001	FORNECIMENTO DE INTERNET PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CERTIFICADA PELA ANATEL, LINK DEDICADO COM IP FIXO, 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA, SEM LIMITE DE TRÁFEGO	36 986 88	12	-	MÊS	Homologado

**Documentos Anexados ao Processo**

Data	Documento
31/03/2022	11. Edital PE - 022-2022.pdf

**Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro**

Data	Assunto	Frase
18/04/2022 - 14 31	Negociação aberta para o processo 022/2022	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 022/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/04/2022 - 14 32	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/04/2022 - 15 18	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

**Habilitados**

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	Fornecimento de internet para as secretarias municipais, certificada pela ANATEL, link dedicado com IP fixo, 24 horas, 7 dias por semana, sem limite de tráfego	V BORGES RIBEIRO EIRELI	N/C	N/C	34.979,84	12	419.758,08

**Declarações Obrigatórias**

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/05/2022 às 08:50:00.  
Código verificador: 286E36



**Declaração de Inexistência de Impeditivos** Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Declaração de Não-Emprego de Menores** Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezasseis anos.

**Declaração de Veracidade** Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

**0001 - Fornecimento de internet para as secretarias municipais, certificada pela ANATEL, link dedicado com IP fixo, 24 horas, 7 dias por semana, sem limite de tráfego**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
V BORGES RIBEIRO EIRELI	26.324.856/0001-06	10/04/2022 - 23:45:18	N/C	N/C	12	R\$ 36.986,88	R\$ 443.842,56	123/2008 Sim

## Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
V BORGES RIBEIRO EIRELI	26.324.856/0001-06	60 dias

## Lances Enviados

**0001 - Fornecimento de internet para as secretarias municipais, certificada pela ANATEL, link dedicado com IP fixo, 24 horas, 7 dias por semana, sem limite de tráfego**

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/04/2022 - 23:45:18	36.986,88 (proposta)	26.324.856/0001-06 - V BORGES RIBEIRO EIRELI	Válido
18/04/2022 - 14:35:21	35.000,00	26.324.856/0001-06 - V BORGES RIBEIRO EIRELI	Válido
18/04/2022 - 14:56:01	34.979,84	26.324.856/0001-06 - V BORGES RIBEIRO EIRELI	Válido

## Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	18/04/2022 - 15:26:55	26.324.856/0001-06 - V BORGES RIBEIRO EIRELI	PROPOSTA.PEAD3EQWCA.pdf

## Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
V BORGES RIBEIRO EIRELI	18/04/2022 - 10:20	VAGNER BORGES RIBEIRO	-	-	-	-	Documentos de Habilitação

## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
18/04/2022 - 17:31	--	--

## Chat

Data	Apelido	Frase
18/04/2022 - 14:01:15	Pregoeiro	Estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico
18/04/2022 - 14:01:24	Pregoeiro	Nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS
18/04/2022 - 14:01:28	Pregoeiro	a) Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões.



*Handwritten signature*

*Handwritten initials*

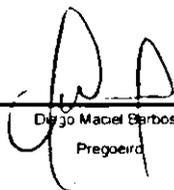
18/04/2022 - 14 01 32	Pregoeiro	b) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais que participam. Sabem, por consequência, que declarar que possuem condições de participação sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
18/04/2022 - 14 01 40	Pregoeiro	c) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
18/04/2022 - 14 01 47	Pregoeiro	d) Informo que a proposta ajustada ao lance final devem ser inseridas no sistema portaldecompraspublicas.com.br, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, em um único arquivo após a fase de negociação.
18/04/2022 - 14 01 52	Pregoeiro	e) Peço que prestem atenção a TODAS as Condições previstas no Edital deste Pregão.
18/04/2022 - 14 01 57	Pregoeiro	f) Caso o licitante ofereça um lance de forma equivocada, o mesmo poderá solicitar ao Pregoeiro o cancelamento, momento em que o Pregoeiro analisará o pedido e julgará a aceitabilidade.
18/04/2022 - 14 02 02	Pregoeiro	g) Caso necessário, solicitaremos diligência para comprovação de documentação.
18/04/2022 - 14 02 11	Pregoeiro	Enquanto os senhores leem os avisos postados, farei a conferência das propostas inseridas no Sistema. Peço que aguardem.
18/04/2022 - 14 02 16	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
18/04/2022 - 14 02 27	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
18/04/2022 - 14 02 27	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
18/04/2022 - 14 02 27	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 100,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
18/04/2022 - 14 02 27	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
18/04/2022 - 14 02 35	Pregoeiro	Senhores Licitantes, peço que leiam as instruções abaixo repassadas pelo sistema.
18/04/2022 - 14 02 42	Pregoeiro	Irei iniciar a fase de lances. Lembro a todos que o critério de julgamento das propostas será o menor preço por item!
18/04/2022 - 14 02 51	Pregoeiro	Lembro ainda que, o licitante que NÃO mantiver sua proposta e/ou lance será aberto procedimento administrativo conforme constante do Edital que rege este certame.
18/04/2022 - 14 02 56	Pregoeiro	Peço também, que os senhores tenham responsabilidades nas suas ofertas a fim de evitarem problemas na execução e consequentemente PUNIÇÃO POR INEXECUÇÃO.
18/04/2022 - 14 03 14	Pregoeiro	Abrirei para lances, peço que atentem.
18/04/2022 - 14 03 30	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
18/04/2022 - 14 03 30	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/04/2022 - 14 13 32	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
18/04/2022 - 14 31 58	Pregoeiro	Senhores licitantes, abrirei a fase de negociação para os itens ora classificados pelo prazo de 30 (trinta) minutos. Peço que se manifestem no chat.
18/04/2022 - 14 31 58	Sistema	O item 0001 teve como arrematante V BORGES RIBEIRO EIRELI - ME com lance de R\$ 35 986 88.
18/04/2022 - 14 32 56	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 15 05 do dia 18/04/2022.
18/04/2022 - 14 35 21	Sistema	O Item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 35.000,00.
18/04/2022 - 14 35 41	F. V BORGES RIBEIRO EIRELI	Negociação Item 0001 Boa tarde sr pregoeiro, esse é o nosso melhor valor.
18/04/2022 - 14 56 01	Sistema	O Item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 34.979,84.
18/04/2022 - 15 17 50	Pregoeiro	Pois bem, encerrada a fase de negociação, convoco a empresa arrematante para envio de sua proposta readequada. Peço que atende.
18/04/2022 - 15 18 27	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 17 00 do dia 18/04/2022.
18/04/2022 - 15 18 27	Sistema	Motivo: Envio da proposta readequada.
18/04/2022 - 15 26 56	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
18/04/2022 - 15 41 08	Pregoeiro	Verificamos o envio da proposta readequada pela empresa arrematante, iremos examiná-la.
18/04/2022 - 15 48 39	Pregoeiro	ATENÇÃO: Informamos que, após detida análise da proposta readequada enviada pela empresa arrematante. Concluímos que a mesma atendeu todas as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Assim, delibero pela aceitação da proposta e classificação da licitante para o item arrematado.
18/04/2022 - 15 49 19	Pregoeiro	Informo que finalizada a etapa competitiva daremos início à fase de julgamento dos documentos de habilitação da empresa arrematante. Peço que aguardem.
18/04/2022 - 17 08 56	Pregoeiro	ATENÇÃO: Informamos que, após detida análise dos documentos hábeis para habilitação enviado pela empresa arrematante. Concluímos que a mesma atendeu todas as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Dessa forma, a empresa foi considerada como HABILITADA para o certame.
18/04/2022 - 17 09 29	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor V BORGES RIBEIRO EIRELI.
18/04/2022 - 17 10 25	Pregoeiro	Dessa forma, o Sr. Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, resolve habilitar e declarar vencedora do certame a empresa arrematante V BORGES RIBEIRO EIRELI.
18/04/2022 - 17 11 02	Pregoeiro	Diante disso, uma vez declarado o vencedor deste certame, passamos para fase de interposição de recurso, o qual abriremos prazo de manifestação.
18/04/2022 - 17 11 10	Sistema	A data limite de interposição de recursos foi definida pelo pregoeiro para 18/04/2022 às 17 31.
18/04/2022 - 17 44 04	Pregoeiro	Tendo em vista a recusa por parte dos licitantes na interposição de recurso contra o resultado deste certame declaro o processo finalizado.
18/04/2022 - 17 44 07	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
18/04/2022 - 17 44 53	Pregoeiro	Passamos para fase de adjudicação do processo ao vencedor deste certame.



*Handwritten signature/initials*  
*Resposta*

Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 204  
Rubrica: JP

18/04/2022 - 17 44 59	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Diego Maciel Barbosa.
18/04/2022 - 17 45 29	Pregoeiro	Informo que, o processo segue para análise e homologação pela autoridade competente.
18/04/2022 - 17 45 58	Pregoeiro	São estas as informações para o momento, oportunidade em que dou por encerrada a sessão.
18/04/2022 - 17 46 10	Pregoeiro	Em nome da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA agradeço a participação de todos.
18/04/2022 - 17 46 19	Pregoeiro	Chat encerrado.
20/04/2022 - 10 44 24	Sistema	O Item 0001 foi homologado por Jucenêna Santos Frazão.

  
\_\_\_\_\_  
Diego Maciel Barbosa  
Pregoeiro

  
\_\_\_\_\_  
Franciud Alves de Araújo  
Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Vilma Thécia Freire Muniz  
Apoio



Proc. N°: 040/2022  
Folha N° 305  
Rubrica: 10

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Luzia  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregão Eletrônico - 022/2022

### Resultado da Adjudicação

Item	0001
Descrição	Fornecimento de internet para as secretarias municipais, certificada pela ANATEL, link dedicado com IP fixo, 24 horas, 7 dias por semana, sem limite de tráfego
Quantidade	12
Unidade de Fornecimento	Mês
Valor Referência	36 986 88
Valor Final	34 979 84
Valor Total	419.758 08
Adjudicado em	18/04/2022 - 17 44 59
Adjudicado por	Diego Maciel Barbosa
Nome da Empresa	V BORGES RIBEIRO EIRELI (26.324.856/0001-06)
Modelo	N/C



Diego Maciel Barbosa  
Pregoeiro





Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 206  
Rubrica: 10

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: 022/2022

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação - CPL

DESTINATÁRIO: Controladoria Geral do Município

ASSUNTO: solicitamos elaboração de PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO acerca dos procedimentos adotados no presente processo.

DESPACHO

À

CONTROLADORIA / AUTORIDADE SUPERIOR

Tendo em vista que, após transcorrido o prazo recursal, declaro finalizada a fase de julgamento do presente processo em epígrafe.

Considerando ainda que, no entendimento desta Comissão Permanente de Licitação, o processo licitatório encontra-se respaldado nas Lei n.º 10.520/02 e Dec. 10.024/19 inexistindo qualquer óbice que possa ensejar sua nulidade, solicitamos elaboração de PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO da ilustre Controladoria Municipal acerca dos procedimentos adotados no presente processo.

Finalizada a diligência retro, encaminhe-se os autos à Autoridade Superior / Ordenadora de Despesas, para análise, homologação do objeto desta licitação, se assim entender.

Sendo o que dispomos para o momento, reiteramos votos de estima.

Santa Luzia – MA, 19 de abril de 2022.

  
Diego Márcio Barbosa  
Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 510/2021

COMISSÃO PERMANENTE  
**LICITAÇÃO**  
FAZENDO MUITO MAIS

  
PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Av. Nagib Haickel, s/nº - Pça. Três Poderes, CNPJ: 06.191.001/0001-47 / CEP: 65.390-000 - Santa Luzia (MA)

Proc. Nº: 040/2022  
Folha Nº: 202  
Rubrica:

**PARECER TÉCNICO Nº 029/2022 – CGM**  
**PROC. ADMINISTRATIVO 040/2022–CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 – PMSL**  
**ASSUNTO: Análise Conclusiva do Pregão Eletrônico**

## 1 – INTRODUÇÃO:

Trata-se de parecer formulado, por força da Lei, em licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**, oriundo do processo administrativo em tela, visando **Fornecimento de Internet para atender as Secretarias do Município de Santa Luzia**, em conformidade com ofício de abertura e demais documentos anexos nos autos do processo.

A Comissão Permanente de Licitação encaminhou o procedimento licitatório em epígrafe para fins de parecer. O referido foi distribuído a esta Controladoria para fins de atendimento do despacho, tendo na origem da consulta formulada nos seguintes termos: *"Solicitamos emissão do parecer técnico por parte da Controladoria Geral do Município, acerca dos procedimentos adotados nos autos do Processo Administrativo nº 040/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2022 – Sistema de Registro de Preços"*.

Vale ressaltar que o procedimento adotado está de acordo com os termos do **Decreto Federal nº 10.024/2019** que torna obrigatória aos Estados, Distrito Federal e Municípios, a realização de pregão eletrônico para a contratação de bens e serviços comuns. Além disso está em conformidade com a **Instrução Normativa nº 206/2019**, que orienta o uso da modalidade pregão para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns é obrigatório, sendo preferencial a utilização na sua forma eletrônica.

## 2 – FUNDAMENTAÇÃO:

Os Artigo 74-CF estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a **Lei Municipal nº 559/2021** dispõe acerca da sua instituição nesta administração pública, atribuindo a Controladoria dentre outras competências *"promover o controle da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, em relação aos processos orçamentários, financeiros, patrimoniais e operacionais dos órgãos e das entidades da administração pública municipal"*.

Por sua vez, o Artigo 37 da Constituição Federal, bem como a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, regulamentaram a norma Constitucional supracitada. Além do Artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada Pregão para aquisição de bens e serviços comuns.

O procedimento administrativo instaurado para a realização do certame, cuja regulamentação consta na Lei Federal nº 10.520/2002, está respaldado no Art. 15 Lei Federal nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação que diz: *"As compras, sempre que possível deverão: II – ser processadas através de sistema de registro de preços"*.

CONTROLADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE  
SANTA LUZIA  
FAZENDO MUITO MAIS

MANTENDO SEU DINHEIRO  
Controlador Municipal  
Portaria nº 30/2021

Proc. N°: 040/2022Folha N°: 208Rubrica: ll

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

Av. Nagib Haickel, s/n° - Pça. Três Poderes, CNPJ: 06.191.001/0001-47 / CEP: 65.390-000 - Santa Luzia (MA)

### **3 - FORMALIZAÇÃO:**

Analisando o processo supra, constata que a presente licitação encontra em consonância com os ditames legais e princípios atinentes à Administração Pública e ao Procedimento Licitatório propriamente dito, com referência à formalidade, estando acompanhada de ofício, memorando, solicitação, autorização, despachos, pareceres, edital e seus anexos devidamente elaborados.

O processo está instruído com a Minuta do Edital e seus anexos, devidamente analisado e aprovado pela Procuradoria do Município, em consonância com o Artigo 38 da Lei nº 8.666/1993.

A sessão foi realizada no dia **18 de abril de 2022 - às 14h**, e contou com a presença da licitante: V. Borges Ribeiro Eireli, pela qual obedeceu à fase de credenciamento, proposta de preços e habilitação. Após a fase de lances, sagrou-se vencedora a empresa **V. BORGES RIBEIRO EIRELI**, no valor de **R\$ 419.758,08 (QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS, OITO CENTAVOS)**

### **4 - CONCLUSÃO**

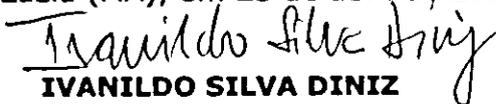
Diante do exposto e tendo em vista a observação, por parte da Administração Pública, dos requisitos legais exigidos, opina esta Controladoria pelo reconhecimento do certame na modalidade **Pregão Eletrônico nº 022/2022**, devendo este ser adjudicado e homologado pela autoridade competente, para possuir seus efeitos jurídicos legais.

Por fim, após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais fases subsequentes,

Este é o parecer.

Remeta a Comissão Permanente de Licitação para providências que julgar cabíveis.

Santa Luzia (MA), em 25 de abril de 2022.

  
**IVANILDO SILVA DINIZ**

Controlador Municipal  
Portaria nº 001/2021

**CONTROLADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO**  
FAZENDO MUITO MAIS

  
**PREFEITURA DE  
SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS

Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 209  
Rubrica: JP

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Luzia  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregão Eletrônico - 022/2022

### Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Fornecimento de internet para as secretarias municipais, certificada pela ANATEL, link dedicado com IP fixo, 24 horas, 7 dias por semana, sem limite de tráfego
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	36.986,88
Valor Final:	34.979,84
Valor Total:	419.758,08
Situação:	Homologado em 20/04/2022 10:44:24 Por: Jucenária Santos Frazão
Nome da Empresa:	V BORGES RIBEIRO EIRELI
Modelo:	N/C



Jucenária Santos Frazão  
Autoridade Competente





Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 310  
Rubrica: [assinatura]

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

**CONTRATO N° 190/2022**  
**PROC. ADM. N° 040/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2022**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA E A EMPRESA, V. BORGES RIBEIRO EIRELI - ME, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.191.001/0001-47, sediada Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/n° - Centro, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Governo e Gestão a Sra. JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO, portadora do RG nº 014848042000-9 SSP/MA e do CPF nº 006.438.753-44, residente e domiciliado nesta Cidade e a empresa **V. BORGES RIBEIRO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.324.856/0001-06 estabelecida na Av. Roseana Sarney, nº 102, Centro - Santa Luzia/MA, CEP: 65.390-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **VAGNER BORGES RIBEIRO**, portadora do RG. nº 0976523183 SSP/BA, e do CPF nº 011.313.235-21. **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2022 e do Processo Administrativo nº 040/2022, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços e instalação de LINK de internet banda larga de 1.024 mbps full, com garantia de banda larga no mínimo 80% (oitenta por cento) em download e upload e com 05 (cinco) IP's válidos para dar suporte a Secretaria de Administração do Municipal de Santa Luzia/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Período/Mês	Valor Unit do Mega	Valor Total Mensal	Valor Global Para 12 Meses
01	Fornecimento de internet para as secretarias municipais, certificada pela ANATEL, link dedicado com IP fixo, 24 horas, 7 dias por semana, sem limite de tráfego	MEGA	1.024	12	8.54	8.744,96	104.939,52
<b>VALOR GLOBAL</b>							<b>104.939,52</b>

SECRETARIA DE  
**GOVERNO**  
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



Proc. N°: 040/2022

Folha N°: 211

Rubrica: JP

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em **03/05/2023**, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 104.939,52 (cento e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o **exercício de 2022**, na classificação abaixo:

**Dotação Orçamentária:**

02.04.00.04.122.0003.2016.0000 - Manut. e Func. da Secretaria de Administração, Planejamento, Transporte e Mobilidade Urbana.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Fonte de Recurso:** 1.500.00/001.001.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



Proc. Nº: 030/2020  
Folha Nº: 262  
Rubrica: JP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.**

**12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

SECRETARIA DE  
**GOVERNO**  
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 213  
Rubrica: JP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.**

**13.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SECRETARIA DE  
**GOVERNO**  
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



Proc. N°: 140/2022  
Folha N°: 214  
Rubrica: JP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Santa Luzia/MA, 03 de maio de 2022.

**CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO

Secretária Municipal de Governo e Gestão

Portaria nº 003/2021

**CONTRATADA:**

V. BORGES RIBEIRO EIRELI - ME

CNPJ: 26.324.856/0001-06

VAGNER BORGES RIBEIRO

CPF: 011.313.235-21

Representante Legal

**Testemunhas:**

Nome: Sandro do Silveiro Soares CPF nº 0746.14.1.443-06

Nome: [Signature] CPF nº 680073343-68



Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 215  
Rubrica: *[assinatura]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

**CONTRATO N° 191/2022**  
**PROC. ADM. N° 040/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2022**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA/MA E A EMPRESA V. BORGES RIBEIRO EIRELI - ME, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob n° 18.165.546/0001-68, sediada na Rua Mendes JÚNIOR, s/n°, Centro - Santa Luzia/MA, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social a Sra. **CRISTATIEDD LINHARES DOS SANTOS**, portadora do RG n° 31450894-5SSP/MA e do CPF n° 736.664.913-91, residente e domiciliada nesta Cidade e a empresa **V. BORGES RIBEIRO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 26.324.856/0001-06 estabelecida na Av. Roseana Sarney, n° 102, Centro - Santa Luzia/MA, CEP: 65.390-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **VAGNER BORGES RIBEIRO**, portadora do RG. n° 0976523183 SSP/BA, e do CPF n° 011.313.235-21. **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 022/2022 e do Processo Administrativo n° 040/2022, com fundamento da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços e instalação de LINK de internet banda larga de 696 mbps full, com garantia de banda larga no mínimo 80% (oitenta por cento) em download e upload e com 05 (cinco) IP's válidos para dar suporte a Secretaria de Assistência Social do Municipal de Santa Luzia/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3. Discriminação do objeto:**

02.17.00.08.244.0061.2109.0000 - Manut. e Func. do Centro de Ref. de Assistência Social - CRAS.							
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Período/Mês	Valor Unit do Mega	Valor Total Mensal	Valor Global Para 12 Meses
01	Fornecimento de internet para as secretarias municipais, certificada pela ANATEL, link dedicado com IP fixo, 24 horas. 7 dias por semana, sem limite de tráfego	MEGA	348	12	8,54	2.971,92	35.663,04
SUBTOTAL							35.663,04

*[assinatura]*

SECRETARIA DE  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
FAZENDO MUITO MAIS

**PREFEITURA DE SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS

*[assinatura]*

Proc. N°: 040/2022Folha N°: 2Rubrica: JP**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

02.17.00.08.244.0062.2107.0000 - Gestão do Bolsa Família.							
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Período/Mês	Valor Unit do Mega	Valor Total Mensal	Valor Global Para 12 Meses
01	Fornecimento de internet para as secretarias municipais, certificada pela ANATEL, link dedicado com IP fixo, 24 horas, 7 dias por semana, sem limite de tráfego	MEGA	348	12	8,54	2.971,92	35.663,04
SUBTOTAL							35.663,04
VALOR GLOBAL							71.326,08

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em **03/05/2023**, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 71.326,08 (setenta e um mil, trezentos e vinte e seis reais e oito centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o **exercício de 2022**, na classificação abaixo:

**Dotação Orçamentária:**

02.17.00.08.244.0061.2109.0000 - Manut. e Func. do Centro de Ref. de Assistência Social - CRAS.

02.17.00.08.244.0062.2107.0000 - Gestão do Bolsa Família.

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Fonte de Recurso:**

1.500.00/004.001.

1.660.00/004.001.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

SECRETARIA DE  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
FAZENDO MUITO MAIS  
PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



Proc. N°: 040/2022

Folha N° 2/2

Rubrica:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

#### 12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

SECRETARIA DE  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 218  
Rubrica:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

**12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

SECRETARIA DE  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



Proc. N°: 040/2022

Folha N° 219

Rubrica:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santa Luzia/MA, 03 de maio de 2022.

**CONTRATANTE:**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 18.165.546/0001-68

CRISTATIEDD LINHARES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Social

Portaria nº 007/2021

**CONTRATADA:**

V. BORGES RIBEIRO EIRELI - ME

CNPJ: 26.324.856/0001-06

VAGNER BORGES RIBEIRO

CPF: 011.313.235-21

Representante Legal

**Testemunhas:**

Nome: Saulo do Silva Soares CPF nº 046.141.443-06

Nome:  CPF nº 020.875.543-60



Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 220  
Rubrica: [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

**CONTRATO N° 192/2022**  
**PROC. ADM. N° 040/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2022**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA, ATRAVÉS DO FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE SANTA LUZIA - FUNDEB E A EMPRESA V. BORGES RIBEIRO EIRELI - ME, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, através do FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE SANTA LUZIA - FUNDEB, inscrita no CNPJ sob nº 30.370.531/0001-37, sediada na Av. Nagib Haickel, s/n°, Centro - Santa Luzia/MA, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, portador do RG nº 19023225212 e do CPF nº 004.534.773-56, residente e domiciliado nesta Cidade e a empresa **V. BORGES RIBEIRO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.324.856/0001-06 estabelecida na Av. Roseana Sarney, nº 102, Centro - Santa Luzia/MA, CEP: 65.390-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **VAGNER BORGES RIBEIRO**, portadora do RG. nº 0976523183 SSP/BA, e do CPF nº 011.313.235-21. **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2022 e do Processo Administrativo nº 040/2022, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços e instalação de LINK de internet banda larga de 1.434 mbps full, com garantia de banda larga no mínimo 80% (oitenta por cento) em download e upload e com 05 (cinco) IP's válidos para dar suporte a Secretaria de Educação do Municipal de Santa Luzia/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.**

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3. Discriminação do objeto:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Período/Mês	Valor Unit do Mega	Valor Total Mensal	Valor Global Para 12 Meses
01	Fornecimento de internet para as secretarias municipais, certificada pela ANATEL, link dedicado com IP fixo, 24 horas, 7 dias por semana, sem limite de tráfego	MEGA	1.434	12	8,54	12.246,36	146.956,32
VALOR GLOBAL							146.956,32



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 221  
Rubrica: 40

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em **03/05/2023**, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 146.956,32 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o **exercício de 2022**, na classificação abaixo:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.15.00.12.361.0017.2037.0000 - Manut. e Func. do Ensino Fundamental.  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
**FONTE DE RECURSO:** 1.540.00/001.001.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 222  
Rubrica: JL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

### 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 10. CLAÚSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

#### 12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

#### 13.1. É VEDADO À CONTRATADA:



Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 273  
Rubrica: JP

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santa Luzia/MA, 03 de maio de 2022.



Proc. N°: 046/2022  
Folha N°: 224  
Rubrica: SP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

**CONTRATANTE:**

Antonio da S.  
**FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE SANTA LUZIA - FUNDEB**  
CNPJ: 30.370.531/0001-37

**ANTÔNIO DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)

Portaria nº 006/2021

**CONTRATADA:**

Vagner Borges Ribeiro  
**V. BORGES RIBEIRO EIRELI - ME**  
CNPJ: 26.324.856/0001-06  
**VAGNER BORGES RIBEIRO**  
CPF: 011.313.235-21  
Representante Legal

**Testemunhas:**

Nome: Saulo da Silva Soares CPF nº 046.141.443-06  
Nome: Filipe CPF nº 650875343-08



Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 225  
Rubrica: JH

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

**CONTRATO N° 193/2022**  
**PROC. ADM. N° 040/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2022**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA/MA E A EMPRESA V. BORGES RIBEIRO EIRELI - ME, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA/MA, inscrita no CNPJ sob nº 11.487.015/0001-42, sediada na Rua da Mangueira, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde a Sra. **ALINA DA SILVA MUNIZ**, portadora do RG nº 000042157495-0 SSP/MA, CPF nº 622.990.853-00, e a empresa **V. BORGES RIBEIRO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.324.856/0001-06 estabelecida na Av. Roseana Sarmey, nº 102, Centro - Santa Luzia/MA, CEP: 65.390-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **VAGNER BORGES RIBEIRO**, portadora do RG. nº 0976523183 SSP/BA, e do CPF nº 011.313.235-21. **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2022 e do Processo Administrativo nº 040/2022, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços e instalação de LINK de internet banda larga de 942 mbps full, com garantia de banda larga no mínimo 80% (oitenta por cento) em download e upload e com 05 (cinco) IP's válidos para dar suporte a Secretaria de Saúde do Municipal de Santa Luzia/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Período/Mês	Valor Unit do Mega	Valor Total Mensal	Valor Global Para 12 Meses
01	Fornecimento de internet para as secretarias municipais, certificada pela ANATEL, link dedicado com IP fixo, 24 horas, 7 dias por semana, sem limite de tráfego	MEGA	942	12	8,54	8.044,68	96.536,16
<b>VALOR GLOBAL</b>							<b>96.536,16</b>

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
FAZENDO MUITO MAIS

**PREFEITURA DE SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 226  
Rubrica: JP

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em **03/05/2023**, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 96.536,16 (noventa e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o **exercício de 2022**, na classificação abaixo:

**Dotação Orçamentária:**

02.16.00.10.122.0043.2171.0000 - *Manutenção e funcionamento do Fundo Municipal de Saúde.*

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.39.00 - *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.*

**Fonte de Recurso:**

1.500.00/003.001.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

  
SECRETARIA DE  
**SAÚDE**  
FAZENDO MUITO MAIS

  
PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 227  
Rubrica: JQ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

  
SECRETARIA DE  
**SAÚDE**  
FAZENDO MUITO MAIS

  
PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 228  
Rubrica: 40

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

  
SECRETARIA DE  
**SAÚDE**  
FAZENDO MUITO MAIS

  
PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



Proc. N°: 040/2022  
Folha N°: 229  
Rubrica: SP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Santa Luzia/MA, 03 de maio de 2022.

**CONTRATANTE:**

Alina da Silva Muniz

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.487.015/0001-42

ALINA DA SILVA MUNIZ

Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Portaria nº 406/2021

**CONTRATADA:**

Vagner Borges Ribeiro

V. BORGES RIBEIRO EIRELI - ME

CNPJ: 26.324.856/0001-06

VAGNER BORGES RIBEIRO

CPF: 011.313.235-21

Representante Legal

**Testemunhas:**

Nome: Saulo de Silva Soares CPF nº 046.141.443-06

Nome: [Assinatura] CPF nº 650975343-63

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2022, PROC. ADM. Nº 005/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022-ARP DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA.**  
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.487.015/0001-42  
CONTRATADA: Francisco P. da Silva Comercio - ME inscrita no CNPJ sob o nº 05.759.550/0001-02  
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de cadeiras de rodas e próteses para amputação, confeccionadas sob medida destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA.  
VIGÊNCIA: 25/04/2022 até 31/12/2022, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 154.079,50 (cento e cinquenta e quatro mil, setenta e nove reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 23/01/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23/05/2014). RECURSOS: Exercício-2022, Dotação Orçamentária: 02.16.00.10.122.0043.2171.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita. Fonte de Recurso: 1.600.00/003.001. Pela Contratante assina a Sra. ALINA DA SILVA MUNIZ - Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Pela Contratada assina o Sr. FRANCISCO PEREIRA DA SILVA - Representante Legal. Santa Luzia/MA, 25/04/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2022, PROC. ADM. Nº 033/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022-ARP DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA.**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47  
CONTRATADA: J B Construções Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.544.405/0001-30  
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de cadeiras de rodas e próteses para amputação, confeccionadas sob medida destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA.  
VIGÊNCIA: 28/04/2022 até 31/12/2022, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.420.966,34 (um milhão, quatrocentos e vinte mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 23/01/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23/05/2014). RECURSOS: Exercício-2022, Dotação Orçamentária: 02.10.00.17.512.0088.1081.0000 - Aquisição de Equipamentos para Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 1.500.00/001.001. Dotação Orçamentária: 02.10.00.17.512.0088.2038.0000 - Manutenção e Funcionamento do Sistema de Abastecimento de Água. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.500.00/001.001. Pela Contratante assina a Sra. JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal de Governo e Gestão, Pela Contratada assina o Sr. JOÃO BATISTA GONÇALVES DE CASTRO - Representante Legal. Santa Luzia/MA, 28/04/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2022, PROC. ADM. Nº 040/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022.**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47  
CONTRATADA: V. Borges Ribeiro Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.324.856/0001-06  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços e instalação de LINK de internet banda larga de 1.024 mbps full, com garantia de banda larga no mínimo 80% (oitenta por cento) em download e upload e com 05 (cinco) IP's válidos para dar suporte a Secretaria de Administração do Municipal de Santa Luzia/MA.  
VIGÊNCIA: 03/05/2022 até 03/05/2023, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 104.939,52 (cento e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Exercício-2022, Dotação Orçamentária: 02.04.00.04.122.0003.2016.0000 - Manut. e Func. da Secretaria de Administração, Planejamento, Transporte e Mobilidade Urbana. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1.500.00/001.001. Pela Contratante assina a Sra. JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal de Governo e Gestão, Pela Contratada assina o Sr. VAGNER BORGES RIBEIRO - Representante Legal. Santa Luzia/MA, 03/05/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2022, PROC. ADM. Nº 040/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022.**  
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.165.546/0001-68  
CONTRATADA: V. Borges Ribeiro Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.324.856/0001-06  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços e instalação de LINK de internet banda larga de 696 mbps full, com garantia de banda larga no mínimo 80% (oitenta por cento) em download e upload e com 05 (cinco) IP's válidos para dar suporte a Secretaria de Assistência Social do Municipal de Santa Luzia/MA.  
VIGÊNCIA: 03/05/2022 até 03/05/2023, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 71.326,08 (setenta e um mil, trezentos e vinte e seis reais e oito centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b6ab312ac6261be5b70a596260e12916a0a54618  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Exercício-2022, Dotação Orçamentária: 02.17.00.08.244.0061.2109.0000 - Manut. e Func. do Centro de Ref. de Assistência Social - CRAS; 02.17.00.08.244.0062.2107.0000 - Gestão do Bolsa Família. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1.500.00/004.001; 1.660.00/004.001. Pela Contratante assina a Sra. CRISTATIEDD LINHARES DOS SANTOS - Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Pela Contratada assina o Sr. VAGNER BORGES RIBEIRO - Representante Legal. Santa Luzia/MA, 03/05/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2022, PROC. ADM. Nº 040/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022.**  
CONTRATANTE: Fundo da Educação Básica de Santa Luzia - FUNDEB, inscrita no CNPJ sob o nº 30.370.531/0001-37  
CONTRATADA: V. Borges Ribeiro Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.324.856/0001-06 OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços e instalação de LINK de internet banda larga de 1.434 mbps full, com garantia de banda larga no mínimo 80% (oitenta por cento) em download e upload e com 05 (cinco) IP's válidos para dar suporte a Secretaria de Educação do Municipal de Santa Luzia/MA. VIGÊNCIA: 03/05/2022 até 03/05/2023, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 146.956,32 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Exercício-2022, Dotação Orçamentária: 02.15.00.12.361.0051.2037.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1.540.00/001.001. Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), Pela Contratada assina o Sr. VAGNER BORGES RIBEIRO - Representante Legal. Santa Luzia/MA, 03/05/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2022, PROC. ADM. Nº 040/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022.**  
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.487.015/0001-42  
CONTRATADA: V. Borges Ribeiro Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.324.856/0001-06 OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços e instalação de LINK de internet banda larga de 942 mbps full, com garantia de banda larga no mínimo 80% (oitenta por cento) em download e upload e com 05 (cinco) IP's válidos para dar suporte a Secretaria de Educação do Municipal de Santa Luzia/MA. VIGÊNCIA: 03/05/2022 até 03/05/2023, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 96.536,16 (noventa e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Exercício-2022, Dotação Orçamentária: 02.16.00.10.122.0043.2171.0000 - Manutenção e funcionamento do Fundo Municipal de Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1.500.00/003.001. Pela Contratante assina a Sra. ALINA DA SILVA MUNIZ - Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Pela Contratada assina o Sr. VAGNER BORGES RIBEIRO - Representante Legal. Santa Luzia/MA, 03/05/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2022, PROC. ADM. Nº 031/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022.**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47  
CONTRATADA: A R S Nogueira de Sales e Cia Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.388.208/0001-58 OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos multifuncionais (copiadora/impresora/scanner), com material de consumo incluso (toner, revelador e cilindro), com assistência técnica durante o período contratual incluindo reposição de peças e mão-de-obra técnica. VIGÊNCIA: 03/05/2022 até 03/05/2023, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 169.845,12 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e doze centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Exercício-2022, Dotação Orçamentária: 02.04.00.04.122.0003.2016.0000 - Manut. e Func. da Secretaria de Administração, Planejamento, Transporte e Mobilidade Urbana. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1.500.00/001.001. Pela Contratante assina a Sra. JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal de Governo e Gestão, Pela Contratada assina a Sra. ALLANA RANIELLY SOUZA NOGUEIRA DE SALES - Representante Legal. Santa Luzia/MA, 03/05/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2022, PROC. ADM. Nº 031/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022.**  
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.165.546/0001-68  
CONTRATADA: A R S Nogueira de Sales e Cia Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.388.208/0001-58 OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos multifuncionais

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b6ab312ac6261be5b70a596260e12916a0a54618  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

AV. NAGIB HAICKEL S/N  
06191001/0001-47

Exercício: 2022

**NOTA DE EMPENHO Nº 503019**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
04	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA		
04.00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN.TRÂN.E MOB. URBANA		
04.122.0003.2016.0000	Man. e Func. da Sec. de Administração, Planej. Transito e Mob. Urbana.		
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
114.129,77	2.205.870,23	104.939,52	9.190,25

FICHA...: 78 DATA...: 03/05/2022 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...: OUTROS

CREDOR...: V. BORGES RIBEIRO EIRELI

CNPJ/CPF: 26.324.856/0001-06

CÓDIGO: 2759

ENDEREÇO: AV. ROSEANA SARNEY

CIDADE...: SANTA LUZIA

U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

VALOR QUE SE EMPENHA REF. À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 1.024 MBPS FULL, COM GARANTIA MINIMA DE 80% EM DOWNLOAD E COM 05 IPs, PARA ATENDER AD UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA LUZIA - MA, CONFORME CONTRATO Nº 190/2022 - PREGAO ELETRONICO Nº 022/2022.

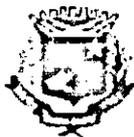
TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...: 104.939,52

cento e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e c

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

Proc. N°: 04012022  
Folha N°: 227  
Rubrica: 9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**AV. NAGIB HAICKEL S/N**

**06191001/0001-47**

**Exercício: 2022**

**NOTA DE EMPENHO Nº 503012**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
17	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.		
17.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0061.2109.0000	Manutenção e Funcionamento do Centro de Ref. de Assit. Social - CRAS.		
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
263.099,12	116.900,88	35.663,04	227.436,08

FICHA...: 1079 DATA...: 03/05/2022 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...: OUTROS

CREDOR...: V. BORGES RIBEIRO EIRELI

CNPJ/CPF: 26.324.856/0001-06

CÓDIGO: 2759

ENDEREÇO: AV. ROSEANA SARNEY

CIDADE...: SANTA LUZIA

U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

VR QUE SE EMPENHA REF. A SERVIÇOS DE INTERNET P/ ATENDER O PROGRAMA CRAS, CONF. CONT. N° 191/2022, OBJETO DO PREGÃO ELETRONICO N° 022/2022.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	VALOR TOTAL...: 35.663,04
trinta e cinco mil, seiscientos e sessenta e três reais e quatro cent	

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

Proc. Nº: 04016022  
Folha Nº: 234  
Rubrica: 7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

AV. NAGIB HAICKEL S/N  
06191001/0001-47

Exercício: 2022

**NOTA DE EMPENHO Nº 503014**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
17	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.		
17.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0062.2107.0000	Gestão do Bolsa Família		
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
35.741,06	100.077,86	35.663,04	78,02

FICHA...: 1111 DATA...: 03/05/2022 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...: OUTROS

CREDOR...: V. BORGES RIBEIRO EIRELI

CNPJ/CPF: 26.324.856/0001-06

CÓDIGO: 2759

ENDEREÇO: AV. ROSEANA SARNEY

CIDADE...: SANTA LUZIA

U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

VR QUE SE EMPENHA REF. A SERVIÇOS DE INTERNET P/ ATENDER O PROGRAMA B.FAMILIA, CONF. CONT. Nº 191/2022, OBJETO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2022.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...:

35.663,04

trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais e quatro cent

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

AV. NAGIB HAICKEL S/N  
06191001/0001-47

Exercício: 2022

**NOTA DE EMPENHO Nº 503016**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
15	FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. EDUC -FUNDEB		
15.00	FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. EDUC.-FUNDEB		
12.361.0051.2037.0000	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - 30%		
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
98.022,69	3.540.177,31	97.970,88	51,81

FICHA...: 651 DATA...: 03/05/2022 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...: CONTRATO

CREDOR...: V. BORGES RIBEIRO EIRELI

CNPJ/CPF: 26.324.856/0001-06

CÓDIGO: 2759

ENDEREÇO: AV. ROSEANA SARNEY

CIDADE...: SANTA LUZIA

U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A SERVIÇOS DE INTERNET PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO - FUNDEB 30%, CONFORME CONTRATO Nº 192/2022, OBJETO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2022.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	VALOR TOTAL...: 97.970,88
noventa e sete mil, novecentos e setenta reais e oitenta e oito cent	

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**AV. NAGIB HAICKEL S/N**  
**06191001/0001-47**

**Exercício: 2022**

**NOTA DE EMPENHO Nº 503015**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
16.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0043.2171.0000	Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde.		
3.3.90.39.47	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
124.843,68	815.830,98	64.357,44	60.486,24

FICHA...: 835      DATA...: 03/05/2022 LICITAÇÃO...:      DOCUMENTO...:

CREDOR...: V. BORGES RIBEIRO EIRELI

CNPJ/CPF: 26.324.856/0001-06

CÓDIGO: 2759

ENDEREÇO: AV. ROSEANA SARNEY

CIDADE...: SANTA LUZIA

U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

VR QUE SE EMPENHA REF. A SERVIÇOS DE INTERNET P/ ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAUDE, CONF. CONT. Nº 193/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2022.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...:

64.357,44

sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

**EXTRATO DE ATA DE CONTRATO**

**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2022.** A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.191.001/0001-47 por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados a Errata do Contrato identificado acima publicado na Edição nº 264 do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, SESSÃO DE TERCEIROS com data do dia 23 de maio de 2022 na página 11. **ONDE SE LÊ:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços e instalação de LINK de internet banda larga de 942 mbps full, com garantia de banda larga no mínimo 80% (oitenta por cento) em download e upload e com 05 (cinco) IP's válidos para dar suporte a Secretaria de Educação do Municipal de Santa Luzia/MA. **LEIA-SE:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços e instalação de LINK de internet banda larga de 942 mbps full, com garantia de banda larga no mínimo 80% (oitenta por cento) em download e upload e com 05 (cinco) IP's válidos para dar suporte a Secretaria de Saúde do Municipal de Santa Luzia/MA. **ALINA DA SILVA MUNIZ** - Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo de Municipal de Saúde, Portaria nº 406/2021.

Proc. Nº: 04012022  
Folha Nº: 238  
Rubrica: [assinatura]

